



HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002194/2025

CEMPES
CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS
ESPECIAIS

CNPJ: 19.071.461/0001-83
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 618041



HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	01
ATA DA AGE REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	24
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE INSTITUCIONAL	30
ATA DE ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	34
ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	38
ATA ABERTURA FILIAL MARICA.....	45
ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	51
CERTIDÃO DE BREVE RELATO INFORMANDO A ÚLTIMA ALTERAÇÃO REGISTRADA.....	57
DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	61
KIOMA DE OLIVEIRA	62
CERTIDÕES JUDICIAIS	64
CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA.....	65
CERTIDÃO FAZENDARIA.....	67
CERTIDÃO CIVEL.....	69
CERTIDÃO CRIMINAL.....	71
PATRICIA DE SOUZA	73
CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA.....	75
CERTIDÃO FAZENDARIA	77
CERTIDÃO CIVEL.....	79
CERTIDÃO CRIMINAL.....	81
COMPROVAÇÃO DO DOMICÍLIO DA ENTIDADE E DOS SEUS DIRIGENTES	83
CEMPES.....	84
KIOMA DE OLIVEIRA.....	86
PATRICIA DE SOUZA	88
PROVA DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ	90
REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA	92



ADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA- CNPJ	93
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	96
ALVARÁ SANITÁRIO	98
CERTIDÃO FEDERAL/ DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	100
CERTIDÃO – NEGATIVA DE DÉBITOS SEFAZ.....	102
CERTIDÃO DE DÉBITOS PGE.....	104
CRF-FGTS.....	106
CERTIDÃO ISS TRIBUTOS MUNICIPAIS	108
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALISTAS CNDT	110
CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU	112
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	114
BALANÇO PATRIMONIAL 2024	115
ÍNDICES FINANCEIROS 2024	121
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023-2024	124
BALANÇO PATRIMONIAL 2023	139
ÍNDICES FINANCEIROS 2023	144
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022-2023	147
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO CONTABILISTA	162
CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTABILISTA CRC DO CONTABILISTA	164
CRC DO CONTABILISTA	166
CERTIDÃO DE AÇÕES FAZENDÁRIAS	168
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	170
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERDIÇÕES E TUTELAS.....	172
CERTIDÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CGRERJ	174
CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU	176
CERTIDÃO NEGATIVA LICITANTE INIDÔNEO TCU CEMPES.....	178
CERTIDÃO NEGATIVA LICITANTE INIDÔNEO TCU KIOMA DE OLIVEIRA	180
CERTIDÃO NEGATIVA LICITANTE INIDÔNEO TCU PATRICIA DE SOUZA	182
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES TCU CEMPES	184
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES TCU KIOMA DE OLIVEIRA	186
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES TCU PATRICIA DE SOUZA	188
CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS KIOMA DE OLIVEIRA.....	190



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS PATRICIA DE SOUZA.....	192
CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TCE-RJ.....	194
CERTIDAO DE NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCE CEMPES	195
CERTIDAO DE NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCE KIOMA DE OLIVEIRA....	197
CERTIDAO DE NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCE PATRICIA DE SOUZA....	199
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS PROCESSOS NO TCE CEMPES.....	201
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS PROCESSOS NO TCE KIOMA DE OLIVEIRA	203
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS PROCESSOS NO TCE PATRICIA DE SOUZA	205
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES CEMPES	207
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES KIOMA DE OLIVEIRA	209
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PATRICIA DE SOUZA	211
QUALIFICAÇÃO TECNICA	213
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.....	218
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI.....	220
CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAL E OPERACIONAL COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO	222
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA MANSA CONTRATO 001/2019	223
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA MANSA CONTRATO EMERGENCIAL 006/2025	235
PREFEITURA MUNICIPAL QUEIMADOS CONTRATO 001/2023	250
PREFEITURA MUNICIPAL JAPERI CONTRATO 001/2024	263
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA MANSA CONTRATO 012/2024	282
PREFEITURA MUNICIPAL MARICÁ CONTRATO 03/2025-SMS.....	295
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CREMERJ	315
CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO TÉCNICA CEMPES	316
CARTEIRA DO MÉDICO RT	318
CURRICULO LATTES.....	320
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÉDICA (PÓS, MBA, RESIDÊNCIA E MESTRADO).....	325
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORIA.....	332



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	340
CARTEIRA DO RT DE FARMACEUTICO	341
CURRICULO LATTES	343
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ENFERMAGEM (PÓS, MBA, RESIDÊNCIA E MESTRADO)	355
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORIA	360
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	365
CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO TÉCNICA RT	366
CARTEIRA DO ENFERMEIRO	368
CURRICULO LATTES	370
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA FARMACEUTICO (PÓS, MBA, RESIDÊNCIA E MESTRADO)	374
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORIA	378
ÍNDICE SINTÉTICO FINAL ISF	383
DECLARAÇÕES	387
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE OBSTATIVA DA PARTICIPAÇÃO	388
ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	389
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS	390
ANEXO VII CARTA DE CREDENCIAMENTO	391
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	392
ANEXO A - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO	393
ANEXO B – CONTRATO DE GESTÃO	394
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE	395
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA	396



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Data da AGE: 21/10/2025

Data do Registro: 24/10/2025



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

CNPJ: 19.071.461/0001-83
cempes.sede@gmail.com

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º - O CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, constituído em 28 de julho de 2013, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.461/0001-83, doravante denominada simplesmente “CEMPES”, com sede e foro na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27310-121 e filial filial no prédio comercial situado no BUSINESS CENTER RI, um complexo comercial localizado na Rua Senador Macedo Soares, nº 235 (antigo nº 199) – Centro – Maricá/RJ – CEP 24900-895, composto pela Loja 101, Sala 201, Sala 202, Sala 301 e Sala 302, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo 1º - O CEMPES a fim de cumprir suas finalidades, poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo 2º - O CEMPES é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade, eficiência, economicidade e efetividade, e prestará, prioritariamente, serviços gratuitos e permanentes às minorias e excluídos sociais.

Parágrafo 3º - O CEMPES, por sua natureza jurídica, não distribui, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://assinador.onr.org.br/validade/GGJD5-DPEKT-F4QPU-MW2HN).



Parágrafo 4º - O CEMPES deve proceder à incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do ente que celebra contrato de gestão, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do respectivo ente, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Artigo 2º - O CEMPES poderá representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de mandato, assim como impetrar mandado de segurança coletivo, conforme dispõe, respectivamente, os incisos XXI e LXX, alínea "b", do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º - O CEMPES tem como finalidades:

1) A prestação de serviços a entes públicos e privados na área da saúde, praticando atividades de apoio à gestão de saúde; 2) A prestação de serviços de gestão de saúde e educação, podendo qualificar-se como Organização Social nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, lei estadual, distrital ou municipal de finalidade equivalente; 3) mobilizar, contratar e gerir recursos humanos e materiais para atender a execução do seu objeto social, em especial nos campos da educação, saúde, esporte, treinamento profissional, pesquisa e assistência social; 4) colaborar, celebrar contratos, convênios ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado em programas de desenvolvimento afeitos a seu objeto social; 5) promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos e estudos no país e no exterior que objetivem a melhoria da saúde e educação; 6) desenvolver outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, desde que em consonância com seu objeto social; 7) desenvolver programas de apoio aos alunos carentes; 8) fornecer e gerir recursos humanos para terceiros, sejam públicos ou privados, nas áreas de atuação afeitas a seu objeto social; 9) prestar assistência na área da saúde, estimular, fomentar e desenvolver pesquisas na área médica, colaborar com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento de atividades



ambulatoriais, clínicas, cirúrgicas e clínico cirúrgicas; 10) colaborar e incentivar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde que visem a recuperação e manutenção de hospitais públicos em geral; 11) elaborar programas de ensino e educação continuada de profissionais de saúde ou voltados para a saúde; 12) criar e manter organizações voltadas para a pesquisa básica e aplicada ou oferecer apoio técnico e material a pesquisadores e instituições científicas; 13) estimular a implementação de centro de referência médica que abranja os serviços médicos nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; 14) promover conferências, palestras, seminários, exposições, bem como edição de revistas, jornais e publicações em geral, físicas ou eletrônicas, periódicas ou não, visando informar e divulgar os assuntos relacionados com a medicina e a saúde; 15) estabelecer cooperação técnica e científica com outras instituições nacionais e estrangeiras; 16) dar assistência e estímulo, inclusive material, para o desenvolvimento e pesquisa de produtos, equipamentos e atividades laboratoriais e de diagnóstico; 17) implementar curso de residência médica; 18) desenvolver atividades, programas, projetos, ensino, pesquisa e extensão em todos os campos do conhecimento, principalmente Saúde, Ciências, Tecnologia, e Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Institucional, tanto de natureza educacional como gerencial e operacional; 19) gerar captar, angariar, contratar, gerenciar, operacionalizar, ressarcir, indenizar, repassar, reembolsar e fornecer recursos humanos, financeiros, materiais e de informações a programas, entidades, organismo e atividades do Terceiro Setor; 20) planejar, organizar, conduzir, integrar, subsidiar, promover, executar, patrocinar, manter, gerenciar, intervir, acompanhar e avaliar serviços, dentre os quais estudos, pareceres, cursos, eventos, consultorias, intercâmbios, cooperações, associações, colaborações, parcerias e assemelhados, inclusive por meio de concessão, incentivos, participação, divulgação e edição de livros, periódicos, relatório, bolsas, estágios, concursos, prêmios e assemelhados, no âmbito fundacional do Terceiro Setor; 21) receber, gerenciar e operacionalizar instalações e equipamentos, inclusive a particulares e aos Poderes Públicos e recursos orçamentários, na forma da legislação específica, aplicando as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas; 22) criar, absorver, manter, gerir e/ou patrocinar institutos, centros e outros organismos ou unidades especiais, filiar-se,

3

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://assinador.onr.org.br/validade/GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN).



estabelecer parcerias e participar, com pessoas físicas ou jurídicas, de outras entidades e empreendimentos, inclusive públicos e/ou empresariais, com o objetivo de cumprir sua finalidade ou fortalecer seu patrimônio e receita, nos limites e na forma da legislação, sendo-lhe vedado constituir patrimônio de indivíduo(s) ou de sociedade sem caráter beneficente; 23) realizar atividades e programas altruísticos, filantrópicos, culturais, educacionais, exercício do voluntariado, cidadania, desempenho do Terceiro setor, bem-estar da comunidade e apoio a estudantes e pessoas carentes; 24) ministrar cursos de qualificação e/ou requalificação profissional – Para o cumprimento das suas finalidades, são facultados ao CEMPES, diretamente ou por convênios, contratos, acordos, ajustes ou instrumentos assemelhados, com terceiros, inclusive pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras as finalidades acima mencionadas; atuar nos setores de limpeza, conservação, reparos e manutenção junto a entes públicos ou privados, com o fornecimento de materiais e recursos humanos para sua execução.

Artigo 4º - O CEMPES, para o alcance de suas finalidades sociais, poderá:

- I - Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- II - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;
- III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;
- IV - Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;
- V - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- VI - Editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, bem como serviços de radiodifusão sonora, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;



VII - Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;

VIII - Realizar ou assessorar a realização de processos de seleção de pessoal, incluindo concursos públicos e privados, bem como eventos assemelhados;

IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O CEMPES terá número ilimitado de associados, sem diferenciação de categorias.

Parágrafo 1º - os membros são definidos como toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha cadastral onde conste a aceitação deste estatuto.

Parágrafo 2º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a exclusão do associado, sua morte ou a liquidação da pessoa jurídica do CEMPES.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se ao CEMPES, após a devida aprovação pela Assembleia Geral, as pessoas maiores e capazes para os atos civis.

Parágrafo 1º - A condição de associado é intransferível.

Parágrafo 2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

5

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



Artigo 7º - Os associados do CEMPES não respondem pelos encargos e obrigações do Instituto, solidária ou subsidiariamente, salvo comprovado dolo ou culpa grave.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos associados do CEMPES quites com as suas obrigações sociais:

- I – Participar das Assembleias Gerais;
- II - Participar de atos solenes ou comemorativos;
- III – Retirar-se, a qualquer tempo, por requerimento dirigido a Diretoria Executiva do CEMPES;
- IV - Propor sugestões e medidas de interesse social, nos termos deste Estatuto;
- V - Ter acesso às informações sobre ações e atividades desenvolvidas pelo CEMPES;
- VI – Divulgar a condição de associado do CEMPES;
- VII – apresentar novos associados.

Artigo 9º - São deveres dos associados do CEMPES:

- I – observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II - Acatar e cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- III – Colaborar para a concretização das finalidades do CEMPES;
- IV – Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - A admissão de novos associados se dará por meio de voto concordante da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11 - Constitui motivação para a suspensão do associado:

6



I - Descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;

II - Difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do CEMPES.

Parágrafo Único - O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Presidente, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Artigo 12 - Constitui motivação para a exclusão do associado:

I - O pedido formal do associado;

II - Reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do CEMPES;

III - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao CEMPES ou conflitante com os seus objetivos;

IV - Reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações da Entidade;

V - A utilização do CEMPES para fins de promoção pessoal.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Presidente, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Parágrafo 2º - Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RENDA

7

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSÁ - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSÁ, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



Artigo 13 - O patrimônio do CEMPES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e outros de qualquer natureza que a entidade venha a possuir a qualquer título.

Parágrafo único - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º) ou que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 14 - A remuneração de seus dirigente, diretores executivos e demais prestadores de serviço será sempre estabelecida respeitando os valores médios praticados no mercado.

Parágrafo único. O CEMPES engendrará todos os esforços necessários para coibir a obtenção de vantagens ou benefícios a particulares que interfiram em suas decisões.

Artigo 15 - Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do CEMPES poderão também ser aplicados da seguinte forma:

- I - Na aquisição de bens móveis e imóveis;
- II - Em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

Parágrafo Único - Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do CEMPES.

Artigo 16 - Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 17 - O CEMPES será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho de Administração
- III – Diretoria Executiva
- IV – Conselho Fiscal

8

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



Parágrafo Único – Os membros que compõem os órgãos previstos nos incisos II, III e IV do caput, serão eleitos, nos termos do presente Estatuto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - A Assembleia Geral do CEMPES será constituída por seus associados ativos, e competirá:

- I - Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do CEMPES, desde que não afeto a outro órgão, atraindo para si competência recursal;
- II - A eleição de membros da primeira composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III - destituir os membros da Diretoria Executiva, dispensados pelo Conselho de Administração;
- IV - Alterar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar a admissão de novos associados efetuadas pela Diretoria Executiva;
- VII - Decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;
- VIII - Aprovar a programação do CEMPES;

Parágrafo 1º - Para as deliberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.
- II - Homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração.
- III - Aprovar o planejamento estratégico anual, e o planejamento para médio e longo prazo.



Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral se dará com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do CEMPES e/ou via publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes e idôneos.

Parágrafo 2º - A convocação extraordinária da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou por um grupo de, no mínimo 1/5 dos associados, através de edital afixado na sede do CEMPES e/ou via publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes e idôneos, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - O quórum para início da Assembleia Geral será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada, e qualquer número de associados, em segunda chamada.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 20 (vinte) membros eleitos ou indicados em assembleia geral, conforme exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao poder público, com uma das composições mencionadas nos 6 primeiros parágrafos deste artigo:

Parágrafo 1º - Primeira possibilidade de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público;
- b) 50% (cinquenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

Parágrafo 2º - Segunda possibilidade de composição:

- a) De 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público;

10

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



- b) De 20% a 40% (de vinte por cento a quarenta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre associados;
- d) De 10% a 30% (dez por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) De 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela assembleia geral;
- f) Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

Parágrafo 3º - Terceira possibilidade de composição:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da associação.

Parágrafo 4º - Quarta possibilidade de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, definidos definidos;
- b) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- d) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em assembleia geral.

Parágrafo 5º - Quinta possibilidade de composição:

- a) De 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao poder público;
- b) De 20% a 60% (vinte por cento a sessenta por cento) de membros designados pelo

11

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://assinador.onr.org.br/validade/GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN).



conselho de administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

- c) De 10% a 20% (dez por cento a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da associação;
- d) Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do conselho.

Parágrafo 6° - Sexta possibilidade de composição:

- a) Até 80% (oitenta por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- b) No mínimo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo 7° - Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, com a ressalva prevista no Parágrafo 8º, que segue abaixo, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios e das Agências Reguladoras, e;
- b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Parágrafo 8° - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados, será de 02 anos, devendo a renovação das representações ser paritária e proporcional, na forma do presente estatuto.

Parágrafo 9° - Os membros do conselho de administração representantes do poder público e membros representantes de entidades da sociedade civil deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) da composição do conselho.

Parágrafo 10° - As eleições para composição do conselho de administração serão convocadas

12



pelo presidente atual do conselho de administração, mediante carta aos associados, por e-mail ou por mensagem instantânea e/ou convocação por jornal, podendo, ainda, ser por carta fixada na sede com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Parágrafo 11º - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo por reunião da qual participem, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo 12º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria executiva do CEMPES deverão renunciar para assumirem correspondentes funções executivas.

Parágrafo 13º - O conselho de administração elegerá entre os seus membros, por maioria, um presidente e um vice presidente, sendo que este último atuará na ausência do primeiro.

Parágrafo 14º - O presidente da associação participará das reuniões do conselho de administração com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo 15º - O CEMPES poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda que com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados no âmbito de determinado ente público, bem como se adequar a legislações de outros entes, com o objetivo de celebração de parcerias com o Poder Público.

Parágrafo 16º - O mandato dos membros componentes do Conselho de Administração Específico será equivalente a todo o período da parceria eventualmente firmada com a Administração Pública.

Artigo 21 - Compete privativamente ao Conselho de Administração do CEMPES:

- I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do CEMPES, para a consecução de suas finalidades;
- II - Aprovar a proposta de trabalho e a proposta de contrato de gestão da Entidade para fins de celebração de contrato de gestão;

13

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



- III - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do CEMPES;
- IV - Designar e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VI - Aprovar o Regimento Interno do CEMPES, que deverá dispor sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- VII - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção do CEMPES, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do CEMPES, com auxílio de auditoria externa;
- IX - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, e os demonstrativos financeiros e contábeis da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X - Aprovar, por maioria, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e normas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do CEMPES;
- XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do CEMPES;
- XII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do CEMPES, adotando as providências cabíveis;
- XIII - Aprovar e encaminhar ao órgão superior do contrato de gestão dos relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

Parágrafo 1º - O CEMPES somente poderá ser extinto por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexistência.

Parágrafo 2º - As decisões do Conselho de Administração, exceto aquelas que exigem quórum específico, serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

Artigo 22 - o Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses, totalizando 6 (seis) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo.

14



Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente isoladamente ou por outros pelo menos 2/3 dos membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente ou substituto designado no ato em caso de sua ausência.

Parágrafo 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo 3º - As reuniões poderão ocorrer com quórum mínimo de metade dos membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23 – A Diretoria Executiva do CEMPES é o órgão de direção do Instituto, e será composto por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Administrativo-Financeiro;

Parágrafo 1º – Os Diretores designados pelo Conselho de Administração, na forma do presente Estatuto, assumirão mandato de 04 (quatro) anos, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão acumular mais de uma função dentro do CEMPES.

Parágrafo 3º - Os Diretores não receberão remuneração por parte do CEMPES.

Artigo 24 - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do CEMPES;
- II – Executar a programação anual de atividades do CEMPES;
- III – Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de

15



interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 25 – Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar o CEMPES judicial e extrajudicialmente;
- II – Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do CEMPES, visando à consecução de suas finalidades;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Coordenar e acompanhar as atividades da Diretoria;
- VI – Assinar convocações e demais correspondências internas e externas;
- VII – Movimentar as contas bancárias de titularidade do CEMPES, dentro dos limites inerentes à consecução de suas finalidades estatutárias, podendo, inclusive, para esse fim, outorgar, através de procuração específica, tais poderes ao Diretor Administrativo-Financeiro.

Artigo 26 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Estruturar, organizar e coordenar as unidades de prestação de serviços do CEMPES;
- III – Apresentar relatórios das atividades do CEMPES, sempre que solicitado pelo Diretor Presidente, pelo Conselho de Administração, ou por entidades externas;
- IV – Coordenar, dirigir e supervisionar a execução dos projetos implementados pelo CEMPES;
- V – Preparar a realização das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- VI – Administrar as relações trabalhistas do CEMPES;
- VII – Controlar o patrimônio do CEMPES.
- VIII – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração do CEMPES;
- IX – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- XI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII – Movimentar contas bancárias, através de procuração outorgada pelo Diretor Presidente.

16

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://assinador.onr.org.br/validar/GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN).



Parágrafo único. Na ausência de eleição de Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor Presidente concentrará todas as atribuições elencadas nos I a XII deste artigo, nomeadamente, artigo 26, concentrando, dessa forma, os poderes dirigidos ao Diretor Administrativo-Financeiro

CAPITULO XI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27-A – Composição e Mandato

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do CEMPES, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir reputação ilibada e, preferencialmente, formação ou experiência nas áreas de contabilidade, administração, economia, direito ou gestão pública.

Parágrafo 2º. É vedada a participação no Conselho Fiscal de pessoas que:

- I – exerçam cargo ou função na Diretoria Executiva ou no Conselho de Administração;
- II – sejam cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de membros desses órgãos;
- III – mantenham relação contratual ou empregatícia direta com o CEMPES.

Artigo 27-B – Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as finanças da entidade, mediante elaboração de relatório financeiro-contábil aos órgãos superiores do CEMPES
- II – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos contábeis e financeiros do CEMPES, bem como solicitar esclarecimentos à Diretoria Executiva;
- III – emitir parecer anual sobre as contas, balanços e demonstrações financeiras, opinando

17



sobre sua aprovação pela Assembleia Geral;

IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira, sugerindo medidas de correção ou aperfeiçoamento quando necessário;

V – verificar o cumprimento das obrigações legais, estatutárias e contratuais, especialmente as relativas à aplicação dos recursos públicos ou privados administrados;

VI – fiscalizar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

VII – denunciar à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração ou às autoridades competentes, quando constatar irregularidades de gestão;

VIII – propor a contratação de auditoria externa, quando entender necessário;

IX – aprovar o seu próprio regimento interno.

Artigo 27-C – Funcionamento

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico, devendo constar ata assinada digitalmente ou fisicamente pelos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, exigido o quórum mínimo de dois membros titulares.

Parágrafo 4º. No caso de vacância definitiva, o respectivo suplente assumirá automaticamente, completando o mandato do titular substituído.

Artigo 27-D – Responsabilidade e Transparência

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal respondem solidariamente pelos danos que resultarem de omissão no cumprimento de seus deveres ou de atos praticados com dolo, fraude ou má-fé, nos termos da legislação civil aplicável.

Parágrafo 2º. O parecer anual do Conselho Fiscal integrará o processo de prestação de contas da Diretoria Executiva, devendo ser encaminhado à Assembleia Geral e arquivado na sede do CEMPES, permanecendo à disposição de seus associados e órgãos públicos de controle.

18



Parágrafo 3º. O exercício das funções de membro do Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada qualquer forma de remuneração, ressalvado o ressarcimento de despesas comprovadas.

Artigo 27-E – Integração com os Demais Órgãos

O Conselho Fiscal atuará de forma autônoma e independente, podendo requisitar informações e documentos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, sem qualquer subordinação hierárquica, devendo manter cooperação institucional voltada à boa governança, transparência e regularidade da gestão do CEMPES.

CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 28 - O exercício social e fiscal do CEMPES é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo 1º - É obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial do ente em que for celebrado o contrato de gestão, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Parágrafo 2º - É obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

Artigo 29 - Ao término do exercício social e fiscal o CEMPES promoverá prestação de contas, que deverá observar, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do CEMPES, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por esta Entidade, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

19

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://assinador.onr.org.br/validade/GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN).



CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

Artigo 31 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Artigo 32 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Mansa – RJ para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 33 - O presente Estatuto Social foi aprovado e consolidado pela Assembleia Geral realizada no dia 21 de outubro de 2025, entrando em vigor nesta data.

Barra Mansa, 21 de outubro de 2025.

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700

Assinador de forma digital por KIOA DE OLIVEIRA:10819692700
10819692700 - CNPJ: 00.000.000/0000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00 - CNPJ: 00.000.000/0000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00 - CNPJ: 00.000.000/0000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00 - CNPJ: 00.000.000/0000-00

Kioma de Oliveira
Presidente

Testemunha

20

CARTORIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA

Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
CNS: 093542 PROCOLO CENTRAL: 093542.120251023174127-2
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 24/10/2025. Averb.14, Prot. 4903, Lv. A 2
Reg.N.4688 no livro A-95,Fls.250/270.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 24/10/2025.
Emol.: R\$442,43. Fetj: R\$88,48. Fund: R\$22,12. Funp: R\$22,12.
Funa.: R\$26,54. Pmcmv: R\$8,84. Iss: R\$22,12. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$635,52
EDVS 16572 WID Consulte www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN>.



Testemunha

Documento assinado digitalmente
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 23/10/2025 11:00:50-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Costa Zappelli Ferreira

Advogado

OAB/RJ 211.208



21

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.it.gov.br](https://validar.it.gov.br).



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Flavio Augusto Monteiro Cadilhe De Oliveira (CPF ***.021.467-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/GGJD5-DPFKT-F4QPU-MW2HN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ATA DA AGE REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Data da AGE: 21/10/2025
Data do Registro: 24/10/2025



CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

cempes.sede@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 21 de outubro de 2025, às 10:30 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Leitura e aprovação da carta de renúncia do Sr. Victor Jose Garcia dos Reios enquanto associado e conselheiro. 2. Adequação do Estatuto Social, para previsão de Conselho Fiscal e outras alterações. 3. Outros assuntos de interesse social.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kioma de Oliveira e para Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à análise do primeiro assunto em pauta, qual seja: **1. Leitura e aprovação da carta de renúncia do Sr. Victor Jose Garcia dos Reios enquanto associado e conselheiro.** Após a leitura da referida carta, com assinatura datada em 29 de setembro de 2025, foi unanimemente aceita a renúncia do Sr. Victor Jose Garcia dos Reios enquanto associado e conselheiro, passando a não mais integrar, de imediato, o quadro do conselho de administração e de associados do CEMPES. **2. Adequação do Estatuto Social, para previsão de Conselho Fiscal e outras alterações.** Superada tal questão, foi prontamente submetida à apreciação dos presentes e unanimemente aceita a promoção de alterações na redação do Estatuto Social do CEMPES, com a criação de um novo capítulo, nomeadamente CAPÍTULO XI – DO CONSELHO FISCAL, pela inclusão dos artigos 27-A, 27-B, 27-C, 27-D e 27-E, todos dispondo acerca da composição, funcionamento e competência do Conselho Fiscal, e a mudança na redação dos artigos 13 e 14, sendo certo que, em razão da longa extensão dos dispositivos, os mesmos não serão reproduzidos no corpo desta ata, tendo em vista que o Estatuto Consolidado a integra, para todos os efeitos. **Participaram da deliberação os seguintes conselheiros:** a Sra. **Amanda Fatima Garcia**, brasileira, assistente administrativa, solteira, não convivendo em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 237550520, inscrita no CPF sob o nº 133.118.447-93, filha de Jair de Souza Garcia e Iracy de Fatima da Silva Garcia, residente e domiciliada na Rua Antônio Elías Arbex, casa 280, Boa Vista III, Barra Mansa/RJ, CEP

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



27336-450, a Sra. **Bruna Chagas Labbe**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, designer, portadora da carteira de identidade RG nº 280635848, inscrita no CPF sob o nº 135.780.487-39, filha de Lorando Edgardo de Melo Labbe e Liliam Chagas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Retiro dos Artistas, nº 1931, Bloco 3, Ap 301, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-104, a Sra. **Alessandra Correia Caldas**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade RG nº 223817412, inscrita no CPF sob o nº 123.478.827-67, filha de José Alexandre dos Santos Caldas e Ilca Corrêa da Silva, residente e domiciliada na Rua Jorge Guimarães, Riachão, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26084-170, o Sr. **Carlos Alberto Silva**, brasileiro, solteiro, não convivendo em união estável, portador da carteira de identidade RG nº 109314914, inscrita no CPF sob o nº 053.047.897-84, filho de Joaquim Silva, residente e domiciliado na Rua Bizantina, nº 2306, casa A, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-070, a Sra. **Aline Rangel Silva**, brasileira, em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 298632969, inscrita no CPF sob o nº 154.933.487-56, filha de Carlos Alberto Silva e Analice Rangel Azevedo Coutinho, residente e domiciliada na Rua Jorge Emilio Fontenelle, nº 792, Ap. 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-147; a Sra. **Silvana Soares dos Santos**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 09.380.622-2, filha de Oswaldo Soares e Vilma Telles Soares, inscrita no CPF sob o nº 105.833.657-60, residente e domiciliada na Rua Perseverança, nº 431, Vila do João – Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21046-630, a Sra. **A Sra. Jessica Alves de Brito dos Santos**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 29337798-2, expedida pelo Detran em 31/01/2012, inscrito no CPF sob o nº 055263844-70, filha de Heleno Jose de Brito e de Maria do Socorro Alves de Brito, residente e domiciliado na Rua Maria Paulina Bivar 268 Honório Gurgel – RJ – CEP 21511-300 e o Sr. **Leandro Rangel Azeredo Coutinho**, brasileiro, solteiro, não convivendo em união estável, portador da carteira de identidade 127209856 expedida pelo IFF, inscrito no CPF sob o nº 088.118.727-58, filho de Moacir Rangel de A. Coutinho e de Alice Rangel de Azeredo Coutinho, residente e domiciliado a Rua Benicio Vieira 174 Casa 01 Raul Veiga São Gonçalo -RJ CEP: 24710-680. **3. Outros assuntos de interesse social.** Não houve manifestação de qualquer um dos presentes. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, Lucas Costa Zappelli Ferreira, nomeado como secretário *ad hoc*, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 21 de outubro de 2025.

SSRN
KIOMA DE OLIVEIRA:108196 92700
Assinatura de Nome Digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
CPF: 088.118.727-58
Data: 21/10/2025 11:00:50
Verifique em: https://validar.onr.org.br/validar/assinatura/10819692700

Kioma de Oliveira Presidente
Presidente da assembleia

KIOMA DE OLIVEIRA:1081969 2700
Assinatura de Nome Digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
CPF: 088.118.727-58
Data: 21/10/2025 11:00:50
Verifique em: https://validar.onr.org.br/validar/assinatura/10819692700

gov.br
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 21/10/2025 11:00:50
Verifique em: https://validar.onr.org.br/validar/assinatura/10819692700

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário da Assembleia

2

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
CNS: 093542 PROCOLO CENTRAL: 093542.120251023174127-2
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 24/10/2025. Averb.13, Prot. 4902, Lv. A2
Reg.N.4688 no livro A-95,Fls.246/249.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 24/10/2025.
Emol.: R\$344,11. Fetj: R\$68,82. Fund: R\$17,20. Funp: R\$17,20.
Funa.: R\$20,64. Pmcmv: R\$6,88. Iss: R\$17,20. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$494,92
EDVS 16571 WKI Consulte www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://validar.onr.org.br/validar/assinatura/10819692700).

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/assinatura/10819692700>.



LISTA DE PRESEÇA
CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ 19.071.461/0001-83

Estiveram presentes a AGE de 21/10/2025, que se realizou na sede, do Instituto, as 10:30hs, em Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo o Edital de Convocação, fixado no quadro de aviso na sede do CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, em segunda e última convocação. Foi aberta a AGE, com os seguintes associados: Amanda Fatima Garcia, Bruna Chagas Labbe, Alessandra Correia Caldas, Carlos Alberto Silva, Aline Rangel Silva, Silvana Soares dos Santos, Jessica Alves de Brito dos Santos, Leandro Rangel Azeredo Coutinho, tendo, portanto, quórum suficiente para a instalação da AGE, conforme Art. 19, parágrafo 2º, do Estatuto Social:

Barra Mansa, 21 de outubro de 2025.

KIOMA DE
OLIVEIRA:108196
92700

Kioma de Oliveira
Presidente da Assembleia

gov.br
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 23/10/2025 15:38:53 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário da Assembleia



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

CNPJ 19.071.461/0001-83

Conforme previsão contida no art. 10, no art. 18 e no art. 19, Parágrafo 2º do Estatuto desta entidade, o Presidente convoca os associados para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em sua sede social, situada na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27.310-121, às 10:00 horas (hora prevista para a primeira convocação) do dia 21 de outubro de 2025, com a presença mínima de 2/3 dos associados, em primeira convocação; ou às 10:30 horas (hora prevista para a segunda convocação) do mesmo dia, com a presença de qualquer número de associados, na forma do art. 19 do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da carta de renúncia do Sr. Victor Jose Garcia dos Reios enquanto associado e conselheiro;
2. Adequação do Estatuto Social, para previsão de Conselho Fiscal e outras alterações;
3. Outros assuntos de interesse social.

Barra Mansa, 05 de outubro de 2025.

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692
700

Assinado eletronicamente por KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
Data: 2025.10.05 10:00:00
Assinado eletronicamente por KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
Data: 2025.10.05 10:00:00

Kioma de Oliveira

CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YGTJB-3HAQN-ZB5ED-DQKCN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Flavio Augusto Monteiro Cadilhe De Oliveira (CPF ***.021.467-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/YGTJB-3HAQN-ZB5ED-DQKCN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE INSTITUCIONAL

Data da AGE: 23/08/2023
Data do Registro: 14/09/2023



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

Em 23 de agosto de 2023, às 10:30 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Admissão de novos associados; 2. Eleição do Presidente; 3. Outros assuntos de interesse social.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kloma de Oliveira e para Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à análise do primeiro assunto em pauta, qual seja: **1. Admissão de novos associados.** Foram admitidos como associados, por meio de voto concordante da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, na forma do art. 10 do Estatuto: o Sr. **Kloma de Oliveira**, brasileiro, gestor administrativo, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 21450291, inscrito no CPF sob o nº 108.196.927-00, filho de João Sebastião de Oliveira e Sílvia Maria dos Santos, residente e domiciliado na Rua Alecrim, casa 02, 9 de Abril, Barra Mansa/RJ, CEP 27335-330, a Sra. **Amanda Fatima Garcia**, brasileira, assistente administrativa, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 237550520, inscrita no CPF sob o nº 133.118.447-93, filha de Jair de Souza Garcia e Iracy de Fatima da Silva Garcia, residente e domiciliada na Rua Antônio Elias Arbex, casa 280, Boa Vista III, Barra Mansa/RJ, CEP 27336-450, o Sr. **Victor Jose Garcia dos Reis**, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 269802914, inscrito no CPF sob o nº 149.966.237-80, filho de Wagner Ferreira dos Reis e Claudia Regina Garcia Dos Reis, residente e domiciliado na Rua Três, nº 149, Recanto do Sol, Barra Mansa/RJ, CEP 27333-390, a Sra. **Natalia Carungaba Caron Rolla**, brasileira, fisioterapeuta, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 068619410, inscrita no CPF sob o nº 098.143.197-67, filha de Delfor Caron e Daisy Candido de Oliveira C. Caron, residente e domiciliada na Rua Imboassu, nº 232, Boaçu, São Gonçalo/RJ, CEP 24465-220, a Sra. **Natasha dos Passos Brandão Monte Negro**, brasileira, gestora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 241555481, inscrita no CPF sob o nº 128.978.067-61, filha de Ronaldo Brandão e Renata Maria Dos Passos, residente e domiciliada na Rua Chico Moreira, nº 78, Ap. 805/405, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23036-152, a Sra. **Juliana Requião Leal**, brasileira, coordenadora de enfermagem, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 217014752, inscrita no CPF sob o nº 117.253.297-43, filha de Luiz Carlos Leal da Silva e Edelvira Requião Leal, residente e domiciliada na Avenida Salvador Alende, nº 5400802, Ap. 203, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-714, a Sra. **Izabelle**

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 14/09/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Cempe Centro De Medicina E Projetos Especiais. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6CE0-E45F-FE4F-FA66.

Este documento foi assinado digitalmente por Cempe Centro De Medicina E Projetos Especiais. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6CE0-E45F-FE4F-FA66.



Araújo Hasman, brasileira, coordenadora de projetos, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 283643740, inscrita no CPF sob o nº 155.703.677-21, filha de Francisco Hasman Filho e Érika Araújo, residente e domiciliada na Rua Imprensa, nº 59, Ap 5, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, CEP 27323-010, a Sra. **Bruna Chagas Labbe**, brasileira, solteira, designer, portadora da carteira de identidade RG nº 280635848, inscrita no CPF sob o nº 135.780.487-39, filha de Lorando Edgardo de Melo Labbe e Liliam Chagas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Retiro dos Artistas, nº 1931, Bloco 3, Ap 301, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-104 e a Sra. **Alessandra Correia Caldas**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade RG nº 223817412, inscrita no CPF sob o nº 123.478.827-67, filha de José Alexandre dos Santos Caldas e Ilca Corrêa da Silva, residente e domiciliada na Rua Jorge Guimarães, Riachão, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26084-170. **2. Eleição do Presidente.** Em seguida, procedeu-se à eleição de novo Presidente do CEMPES. Candidatou-se o Sr. **Kloma de Oliveira**, brasileiro, gestor administrativo, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 21450291, inscrito no CPF sob o nº 108.196.927-00, residente e domiciliado na Rua Alecrim, casa 02, 9 de Abril, Barra Mansa/RJ, CEP 27335-330. Todos os presentes concordaram, de forma unânime, que o candidato possui as credenciais necessárias para assumir o cargo, sendo assim eleito como Presidente do CEMPES, imediatamente tomando posse do cargo. Desse modo, o mandato do novo Presidente eleito se inicia em 23 de agosto de 2023, indo até o dia 23 de agosto de 2027, em conformidade com o art. 23, Parágrafo 1º do Estatuto Social. O eleito declarou não haver impedimento legal para o exercício da administração. **3. Outros assuntos de interesse social.** Não houve manifestação de qualquer presente. Nada mais havendo, o Presidente recém-eleito declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, Lucas Costa Zappelli Ferreira, nomeado como secretário ad hoc, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 23 de agosto de 2023


Kloma de Oliveira
Presidente Eleito

Documento assinado digitalmente
 FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA
Data: 14/09/2023 16:17:19 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário ad hoc

2

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
A pres. no dia 14/09/2023. Averb.1, Prot. 4362, Lv. A2
Reg.N.4688 no livro A-86, Fls.190/192.
No dia de hoje, BARRA MANSA, 14/09/2023.
Emol.: R\$349,47. Fetj: R\$69,89. Fund: R\$17,47. Funp: R\$17,47.
Funa.: R\$13,97. Pmcvm: R\$6,98. Iss: R\$17,47. Selo: R\$2,48.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$495,20
EENP 59557 QUY Consulte www4.tjrr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 14/09/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [validador.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br).

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6CE0-E45F-FE4F-FA66.

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6CE0-E45F-FE4F-FA66.

27



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCC7-E821-322A-55B8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCC7-E821-322A-55B8



Hash do Documento

F8DA8F7B1341DC3D9D158B1333627B4614408AB499BFA784EAC1ECC878A4597C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2023 é(são)

✓ Lucas Costa Zappelli Ferreira (Signatário) - 141.001.147-02 em
14/09/2023 12:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 14/09/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6CE0-E45F-FE4F-FA66.

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6CE0-E45F-FE4F-FA66.



ATA DE ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Data da AGE: 19/12/2024
Data do Registro: 21/12/2024



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
- CEMPES -
CNPJ nº 19.071.461/0001-83

Em 19 de dezembro de 2024, às 17:00 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre o seguinte assunto: **1. Eleição de novo membro da Diretoria Executiva, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kioma de Oliveira e para Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à palavra ao Diretor Presidente do CEMPES, o qual informou que, desde a sua eleição, em 23 de agosto de 2023, o outro cargo da Diretoria Executiva, de Diretor Administrativo-Financeiro, havia ficado vago. Em decorrência da permissão concedido pelo art. 26, parágrafo único do Estatuto Social, o Presidente concentrou os poderes relativos ao Diretor Administrativo-Financeiro (Art. 26, parágrafo único: *Na ausência de eleição de Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor Presidente concentrará todas as atribuições elencadas nos I a XII deste artigo, nomeadamente, artigo 26, concentrando, desta forma, os poderes dirigidos ao Diretor Administrativo - Financeiro*). Na presente data, com a eleição do Diretor Administrativo-Financeiro, ficará a Diretoria Executiva devidamente eleita, com todos os cargos completos. Passou-se, então, à análise do único assunto em pauta, qual seja: **1. Eleição de novo membro da Diretoria Executiva, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.** Candidatou-se a Sra. Patrícia de Souza Ferreira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 13.007.347-1, inscrita no CPF sob o nº 095.222.187-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Mota, SN, LT 45BQD F, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, CEP 2550-620. Todos os presentes concordaram que a Sra. Patrícia possui as credenciais necessárias para assumir o cargo, sendo eleita unanimemente para ocupar o cargo de Diretora Administrativo-Financeira do CEMPES, tomando posse imediatamente do cargo, com mandato vigente de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2028. Desta forma, a Diretoria

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 21/12/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://assinador.onr.org.br/validate/STRWU-6EXAL-QKBEQ-XU7RT).



Executiva do CEMPES fica eleita, conforma previsão do Estatuto Social. **2. Outros assuntos de interesse social.** Superado o primeiro tópico, e conferida a oportunidade, nenhum outro assunto foi proposto. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, Lucas Costa Zappelli Ferreira, nomeado como secretário *ad hoc*, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 19 de dezembro de 2024.
KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, o=K P Brasil, ou=VideoConferencia, ou=11817134609113, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=em digital, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Versão do Adobe Acrobat: 2004.005.20120

Kioma de Oliveira
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 20/12/2024 14:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário ad hoc

2

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
CNPJ: 093542
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 21/12/2024, Averb.8, Prot. 4700, Lv. A2
Reg.N.4688 no livro A-92,Fls.262/263.
No dia de hoje: BARRA MANSA, 21/12/2024.
Emol.: R\$310,50. Fetj: R\$62,10. Fund: R\$15,52. Funp: R\$15,52.
Funa.: R\$18,63. Pmcmv: R\$6,21. Iss: R\$15,52. Selo: R\$2,59.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$446,59
EEO E 03393 EQO Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 21/12/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br).

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/STRWU-6EXAL-QKBEQ-XU7RT>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: STRWU-6EXAL-QKBEQ-XU7RT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Heloisa Estefan Prestes (CPF ***.245.007-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/STRWU-6EXAL-QKBEQ-XU7RT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data da AGE: 03/05/2024
Data do Registro: 08/07/2024



CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

cempes.sede@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 24 de abril de 2025, às 10:30 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Admissão de novos associados; 2. Admissão de Termos de Renúncia de Associados e de Membros do Conselho de Administração; 3. Eleição de novo Conselho de Administração; 4. Reforma do Estatuto Social; 5. Outros assuntos de interesse social.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kioma de Oliveira e para exercer a função de Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à análise do primeiro assunto em pauta, qual seja: **1. Admissão de novos associados.** Foram admitidos como associados, por meio de voto concordante da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, na forma do art. 10 do Estatuto: A Sra. **Jessica Alves de Brito dos Santos**, brasileira, casada, com regimento parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 29337798-2, expedida pelo Detran em 31/01/2012, inscrito no CPF sob o nº 055263844-70, filha de Heleno Jose de Brito e de Maria do Socorro Alves de Brito, residente e domiciliado na Rua Maria Paulina Bivar 268 Honório Gurgel – RJ – CEP 21511-300; **Leandro Rangel Azeredo Coutinho**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 127209856 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 088.118.727-58, filho de Moacir Rangel de A. Coutinho e de Alice Rangel de Azeredo Coutinho, residente e domiciliado a Rua Benício Vieira 174 Casa 01 Raul Veiga São Gonçalo -RJ CEP: 24710-680. **2. Admissão de Termos de Renúncia de Associados e de Membros do Conselho de Administração.** Foram apresentados e admitidos os termos de renúncia dos associados: **Natasha dos Passos Brandão Monte Negro**, brasileira, gestora, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 241555481, inscrita no CPF sob o nº 128.978.067-61, filha de Ronaldo Brandao e Renata Maria Dos Passos, residente e domiciliada na Rua Chico Moreira, nº 78, Ap 805/405, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23036-152; sendo admitido o **Termo de Renúncia na data de 19 de dezembro de 2024** e dos membros do Conselho de Administração: **Natasha dos Passos Brandão Monte Negro**, brasileira, gestora, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 241555481, inscrita no CPF sob o nº 128.978.067-61, filha de Ronaldo Brandao e Renata Maria Dos Passos, residente e domiciliada na Rua Chico Moreira, nº 78, Ap 805/405, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23036-152; **Termo de Renúncia na data de 19 de dezembro de 2024;** **Patrícia de Souza Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 16/05/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



13.007.347-1, filha de Reginier de Barros Lima Filho e Cátia de Souza Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 095.222.187-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Mota, SN, LT 4SB, QD F, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, CEP 25550-620, **Termo de Renúncia na data de 19 de dezembro de 2024.** **3. Eleição de novo Conselho de Administração.** Foi apresentada chapa única, composta pelos seguintes membros: Sra. A Sra. **Jessica Alves de Brito dos Santos**, brasileira, casada, com regimento parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 29337798-2, expedida pelo Detran em 31/01/2012, inscrito no CPF sob o nº 055263844-70, filha de Heleno Jose de Brito e de Maria do Socorro Alves de Brito, residente e domiciliado na Rua Maria Paulina Bivar 268 Honório Gurgel - RJ - CEP 21511-300; **Leandro Rangel Azeredo Coutinho**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 127209856 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 088.118.727-58, filho de Moacir Rangel de A. Coutinho e de Alice Rangel de Azeredo Coutinho, residente e domiciliado a Rua Benicio Vieira 174 Casa 01 Raul Veiga São Gonçalo -RJ CEP: 24710-680. **Iniciada a votação, a chapa foi eleita unanimemente para o Conselho de Administração,** tendo todos os eleitos tomado posse de imediato. **4. Reforma do Estatuto Social.** Foi proposta alteração do estatuto social para promover mudança na redação do art. 20, que dispõe acerca da composição do conselho de administração, tendo por escopo a possibilidade de 6 (seis) composições alternativas. Sendo submetida à apreciação, a redação proposta foi unanimemente aceita, sendo certo que o Estatuto consolidado acompanha a presente ata, integrando-a como elemento indissociável, razão pela qual não se transcreve em ata a nova redação, tendo em vista sua considerável extensão. **5. Outros assuntos de interesse social.** Não houve manifestação de qualquer presente. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, **Lucas Costa Zappelli Ferreira**, nomeado como secretário *ad hoc*, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 25 de abril de 2025.

KIOMA DE
OLIVEIRA:108196
92700

Assinado eletronicamente por KIOMA DE OLIVEIRA:108196/92700
Data: 16/05/2025 10:58:57
Assinado eletronicamente por KIOMA DE OLIVEIRA:108196/92700
Data: 16/05/2025 10:58:57
Assinado eletronicamente por KIOMA DE OLIVEIRA:108196/92700
Data: 16/05/2025 10:58:57

Kioma de Oliveira Presidente
Presidente da assembleia

Assinado eletronicamente por LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 16/05/2025 10:58:57
Assinado eletronicamente por LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 16/05/2025 10:58:57
Assinado eletronicamente por LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 16/05/2025 10:58:57

Lucas Costa Zappelli Ferreira Secretário
Secretário da Assembleia

2

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
CNS: 093542 PROCOLO CENTRAL: 093542.120250516173927-9
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 16/05/2025. Averb.9, Prot. 4787, Lv. A2
Reg.N.4688 no livro A-94,Fls.1/2.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 16/05/2025.
Emol.: R\$344,11. Fetj: R\$68,82. Fund: R\$17,20. Funp: R\$17,20.
Funa.: R\$20,64. Pmcv: R\$6,88. Iss: R\$17,20. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$494,92
EEYC 85334 JCZ Consulte www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 16/05/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZDDER-3XS8K-RFH2Y-6YNT3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Heloisa Estefan Prestes (CPF ***.245.007-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/ZDDER-3XS8K-RFH2Y-6YNT3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

Cempes.sede@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 03 de maio de 2024, às 10:30 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Admissão de novos associados; 2. Admissão de Termos de Renúncia de Associados e de Membros do Conselho de Administração; 3. Eleição do Conselho de Administração; 4. Outros assuntos de interesse social.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kloma de Oliveira e para Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à análise do primeiro assunto em pauta, qual seja: **1. Admissão de novos associados.** Foram admitidos como associados, por meio de voto concordante da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, na forma do art. 10 do Estatuto: o Sr. **Carlos Alberto Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 109314914, inscrito no CPF sob o nº 053.047.897-84, filho de Joaquim Silva, residente e domiciliado na Rua Bizantina, nº 2306, casa A, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-070; a Sra. **Aline Rangel Silva**, brasileira, em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 298632969, inscrita no CPF sob o nº 154.933.487-56, filha de Carlos Alberto Silva e Analice Rangel Azevedo Coutinho, residente e domiciliada na Rua Jorge Emilio Fontenelle, nº 792, Ap. 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-147; a Sra. **Patrícia de Souza Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 13.007.347-1, filha de Reginier de Barros Lima Filho e Cátia de Souza Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 095.222.187-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Mota, SN, LT 45B, QD F, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, CEP 25550-620 e a Sra. **Silvana Soares dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 09.380.622-2, filha de Oswaldo Soares e Vilma Telles Soares, inscrita no CPF sob o nº 105.833.657-60, residente e domiciliada na Rua Perseverança, nº 431, Vila do João – Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21046630. **2. Admissão de Termos de Renúncia de Associados e de Membros do Conselho de Administração.** Foram apresentados e admitidos os termos de renúncia dos associados: **Izabelle Araújo Hasman**, brasileira, coordenadora de projetos, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 283643740, inscrita no CPF sob o nº 155.703.677-21, residente e domiciliada

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 07/07/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



na Rua Imprensa, nº 59, Ap 5, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, CEP 27323-010; **Juliana Requião Leal**, brasileira, coordenadora de enfermagem, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 217014752, inscrita no CPF sob o nº 117.253.297-43, residente e domiciliada na Avenida Salvador Allende, nº 5400802, Ap. 203, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790714 e **Natalia Carungaba Caron Rolla**, brasileira, fisioterapeuta, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 068619410, inscrita no CPF sob o nº 098.143.197-67, residente e domiciliada na Rua Imboassú, nº 232, Boaçu, São Gonçalo/RJ, CEP 24465-220; e dos membros do Conselho de Administração: **Roberto Ubirajara Cavalcante**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 09.836.626-3, inscrito no CPF sob o nº 033.135.077-75; **Fabiano Nunes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 20.721.996-5, inscrito no CPF sob o nº 131.657.117-39; **Fábio De Lima Pires**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 10.121.472-4, inscrito no CPF sob o nº 085.744.227-97; **Francisco de Assis Arcanjo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 29.626.816-2, inscrito no CPF sob o nº 115.973.107-22; **Filipe de Souza do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 32.231.987-2, inscrito no CPF sob o nº 210.025.397-22; **Bianca Bezerra De Lima**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 29.543.949-1, inscrita no CPF sob o nº 125.756.369-45. **3. Eleição do Conselho de Administração.** Foi apresentada chapa única, composta pelos seguintes membros: Sra. **Amanda Fatima Garcia**, brasileira, assistente administrativa, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 237550520, inscrita no CPF sob o nº 133.118.447-93, filha de **Jair de Souza Garcia** e **Iracly de Fatima da Silva Garcia**, residente e domiciliada na Rua Antônio Elias Arbex, casa 280, Boa Vista III, Barra Mansa/RJ, CEP 27336-450, o Sr. **Victor Jose Garcia dos Reis**, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 269802914, inscrito no CPF sob o nº 149.966.237-80, filho de **Wagner Ferreira dos Reis** e **Claudia Regina Garcia Dos Reis**, residente e domiciliado na Rua Três, nº 149, Recanto do Sol, Barra Mansa/RJ, CEP 27333390, a Sra. **Natasha dos Passos Brandão Monte Negro**, brasileira, gestora, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 241555481, inscrita no CPF sob o nº 128.978.067-61, filha de **Ronaldo Brandao** e **Renata Maria Dos Passos**, residente e domiciliada na Rua Chico Moreira, nº 78, Ap 805/405, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23036-152, a Sra. **Bruna Chagas Labbe**, brasileira, solteira, designer, portadora da carteira de identidade RG nº 280635848, inscrita no CPF sob o nº 135.780.487-39, filha de **Lorando Edgardo de Melo Labbe** e **Lilam Chagas de Oliveira**, residente e domiciliada na Rua Retiro dos Artistas, nº 1931, Bloco 3, Ap 301, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-104, a Sra. **Alessandra Correia Caldas**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade RG nº 223817412, inscrita no CPF sob o nº 123.478.827-67, filha de **José Alexandre dos Santos Caldas** e **Ilca Corrêa da Silva**, residente e domiciliada na Rua Jorge Guimarães, Riachão, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26084-170, o Sr. **Carlos Alberto Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 109314914, inscrita no CPF sob o nº 053.047.897-84, filho de **Joaquim Silva**, residente e domiciliado na Rua Bizantina, nº 2306, casa A, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-070, a Sra. **Patrícia de Souza Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 13.007.347-1, filha de

(X)

2



Reginier de Barros Lima Filho e Cátia de Souza Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 095.222.187-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Mota, SN, LT 45B, QD F, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, CEP 25550-620, a Sra. **Aline Rangel Silva**, brasileira, em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 298632969, inscrita no CPF sob o nº 154.933.487-56, filha de Carlos Alberto Silva e Analice Rangel Azevedo Coutinho, residente e domiciliada na Rua Jorge Emilio Fontenelle, nº 792, Ap. 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-147 e a Sra. **Silvana Soares dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 09.380.622-2, filha de Oswaldo Soares e Vilma Telles Soares, inscrita no CPF sob o nº 105.833.657-60, residente e domiciliada na Rua Perseverança, nº 431, Vila do João - Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21046-630. Iniciada a votação, a chapa foi eleita unanimemente para o Conselho de Administração, tendo todos os eleitos tomado posse de imediato. 4. Outros assuntos de interesse social. Não houve manifestação de qualquer presente. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, Lucas Costa Zappelli Ferreira, nomeado como secretário ad hoc, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 03 de maio de 2024.

Kloma de Oliveira Presidente
Presidente da assembleia

Lucas Costa Zappelli Ferreira Secretário
Secretario da Assembleia

3

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro

CND 093542
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 08/07/2024. Averb.5, Prot. 4554, Lv. A2
Reg.N.4688 no livro A-90,Fls.22/24.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 08/07/2024.
Emol.: R\$310,50. Fetj: R\$62,10. Fund: R\$15,52. Funp: R\$15,52.
Funa.: R\$18,63. Pmcv: R\$6,21. Iss: R\$15,52. Selo: R\$2,59.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$446,59
EETL 39541 YJI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 07/07/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



ATA ABERTURA FILIAL MARICA

Data da AGE: 13/09/2023P
Data do Registro: 20/12/2023



1º Serviço Notarial e de Registro de Maricá-rj

Oficial Titular: PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR

Rua Senador Macedo Soares, 76 - Loja - Centro
Tel.: (21) 2637-2624 - Email: rtdpjmarica@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1908 de 04/09/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 04/09/2025, o qual foi protocolado sob nº 7877, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1908** no Livro A134 deste 1º Serviço Notarial e de Registro de Maricá-rj na presente data.

Apresentante
KIOMA DE OLIVEIRA

MARICA - RJ, 04 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

PAULO CARVALHO SILVA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria
R\$ 350,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,82	R\$ 17,20
Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 17,20	R\$ 20,64	R\$ 17,54	R\$ 2,87	R\$ 495,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

1908



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

www3.tjrj.jus.br

Selo Digital

EEZR73451 OQG

Página

000001/000004

Registro Nº

1908

04/09/2025

Protocolo nº 7877 de 04/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1908 em 04/09/2025 deste 1º Serviço Notarial e de Registro de Maricá-rj. Assinado digitalmente por PAULO CARVALHO SILVA - Escrevente.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg. Civil das Pessoas Nat. RJ	Imp Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 350,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,82	R\$ 17,20	R\$ 17,20	R\$ 20,64	R\$ 17,54	R\$ 2,87	R\$ 495,26

RTDPA-RJ - 03/06/2025
Protocolo: 4802
Registro: 4898 - Av. 11
EEM 07481 ZAU
Rec. 1 / 3



CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

cempes.sede@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 29 de maio de 2025, às 10:30 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Autorização para criação de filial no município de Maricá/RJ, conforme previsão contida no Art. 1º, Parágrafo 1º de seu Estatuto Social;** **2. Definição dos responsáveis legais pela filial;** **3. Adequação do Estatuto social;** **4. Outros assuntos de interesse social.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kioma de Oliveira e para exercer a função de Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à análise do primeiro assunto em pauta, qual seja: **1. Autorização para criação de filial no município de Maricá/RJ, conforme previsão contida no Art. 1º, Parágrafo 1º de seu Estatuto Social.** Colocado o tópico em pauta e apresentada minuta de contrato de locação não residencial – em que discriminados endereço, valor e período de vigência –, a criação da referida filial foi, após deliberação do Conselho de Administração, **unanimemente aceita**, com amparo no Art. 1º, Parágrafo 1º de seu Estatuto Social, devendo ser estabelecida a filial no **prédio comercial situado no BUSINESS CENTER RJ, um complexo comercial localizado na Rua Senador Macedo Soares, nº 235 (antigo nº 199) – Centro – Maricá/RJ – CEP 24900-895, composto pela Loja 101, Sala 201, Sala 202, Sala 301 e Sala 302.** Participaram da deliberação os seguintes conselheiros: a Sra. **Amanda Fatima Garcia**, brasileira, assistente administrativa, solteira, não convivendo em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 237550520, inscrita no CPF sob o nº 133.118.447-93, filha de Jair de Souza Garcia e Iracy de Fatima da Silva Garcia, residente e domiciliada na Rua Antônio Elías Arbex, casa 280, Boa Vista III, Barra Mansa/RJ, CEP 27336-450, o Sr. **Victor Jose Garcia dos Reios**, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, não convivendo em união estável, portador da carteira de identidade RG nº 269802914, inscrito no CPF sob o nº 149.966.237-80, filho de Wagner Ferreira dos Reis e Claudia Regina Garcia Dos Reis, residente e domiciliado na Rua Três, nº 149, Recanto do Sol, Barra Mansa/RJ, CEP 27333-390, a Sra. **Bruna**

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 03/06/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse o verificador: itl.gov.br.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/5Q9D5-XY9FH-JPN4Q-FSZEU>.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ - Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civ. das Pessoas Nat.RJ	Imp. Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 350,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,82	R\$ 17,20	R\$ 17,20	R\$ 20,64	R\$ 17,54	R\$ 2,87	R\$ 495,26

RTDRJ-RJ - 03/06/2025
Protocolo: 4802
Registro: 4688 - Av.11
EEN 07481 ZAU
Pis 2 / 3



Chagas Labbe, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, designer, portadora da carteira de identidade RG nº 280635848, inscrita no CPF sob o nº 135.780.487-39, filha de Lorando Edgardo de Melo Labbe e Uliam Chagas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Retiro dos Artistas, nº 1931, Bloco 3, Ap 301, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-104, a Sra. **Alessandra Correia Caldas**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade RG nº 223817412, inscrita no CPF sob o nº 123.478.827-67, filha de José Alexandre dos Santos Caldas e Ilca Corrêa da Silva, residente e domiciliada na Rua Jorge Guimarães, Riachão, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26084-170, o Sr. **Carlos Alberto Silva**, brasileiro, solteiro, não convivendo em união estável, portador da carteira de identidade RG nº 109314914, inscrita no CPF sob o nº 053.047.897-84, filho de Joaquim Silva, residente e domiciliado na Rua Bizantina, nº 2306, casa A, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-070, a Sra. **Aline Rangel Silva**, brasileira, em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 298632969, inscrita no CPF sob o nº 154.933.487-56, filha de Carlos Alberto Silva e Analice Rangel Azevedo Coutinho, residente e domiciliada na Rua Jorge Emilio Fontenelle, nº 792, Ap. 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-147; a Sra. **Silvana Soares dos Santos**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 09.380.622-2, filha de Oswaldo Soares e Vilma Telles Soares, inscrita no CPF sob o nº 105.833.657-60, residente e domiciliada na Rua Perseverança, nº 431, Vila do João - Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21046-630, a Sra. **Jessica Alves de Brito dos Santos**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 29337798-2, expedida pelo Detran em 31/01/2012, inscrito no CPF sob o nº 055263844-70, filha de Heleno Jose de Brito e de Maria do Socorro Alves de Brito, residente e domiciliado na Rua Maria Paulina Bivar 268 Honório Gurgel - RJ - CEP 21511-300 e o Sr. **Leandro Rangel Azeredo Coutinho**, brasileiro, solteiro, não convivendo em união estável, portador da carteira de identidade 127209856 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 088.118.727-58, filho de Moacir Rangel de A. Coutinho e de Alice Rangel de Azeredo Coutinho, residente e domiciliado a Rua Benicio Vieira 174 Casa 01 Raul Veiga São Gonçalo -RJ CEP: 24710-680. Iniciada a votação, a chapa foi eleita unanimemente para o Conselho de Administração, tendo todos os eleitos tomado posse de imediato. **2. Definição dos responsáveis legais pela filial.** Em relação aos responsáveis pela filial, ficou estabelecido, após deliberação unânime do Conselho de Administração, através dos mesmos membros acima indicados, que tal atribuição recairá sobre: o Sr. **Kioma de Oliveira**, brasileiro, gestor administrativo, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 21450291, inscrito no CPF sob o nº 108.196.927-00, residente e domiciliado na Rua Alecrim, casa 02, 9 de Abril, Barra Mansa/RJ, CEP 27335-330, na qualidade de **Diretor Executivo (Presidente)**; e **Patrícia de Souza Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 13.007.347-1, inscrita no CPF sob o nº 095.222.187-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Mota, SN, LT 4SBQD F, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, CEP 2550-620, na qualidade de **Diretora Administrativa-Financeira**, tendo amos assumido de imediato o referido encargo. **3. Adequação do Estatuto social.** Por conta da autorização de criação da filial, o art. 1º, caput do Estatuto passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 1º - O CEMPES**

2

Página

000003/000004

Registro Nº

1908

04/09/2025

Protocolo nº 7877 de 04/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1908 em 04/09/2025 deste 1º Serviço Notarial e de Registro de Maricá-rj. Assinado digitalmente por PAULO CARVALHO SILVA - Escrevente.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg. Civil das Pessoas Nat RJ	Imp. Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 350,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,82	R\$ 17,20	R\$ 17,20	R\$ 20,64	R\$ 17,54	R\$ 2,87	R\$ 495,26

RTDRI-RJ - 03/06/2025
Protocolo: 4802
Registro: 4888 - Av. 11
EEYI 07481 ZAJ
Rec 3 / 3



– CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, constituído em 28 de julho de 2013, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.461/0001-83, doravante denominada simplesmente “CEMPES”, com sede e foro na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27310-121 e filial filial no prédio comercial situado no BUSINESS CENTER RI, um complexo comercial localizado na Rua Senador Macedo Soares, nº 235 (antigo nº 199) – Centro – Maricá/RJ – CEP 24900-895, composto pela Loja 101, Sala 201, Sala 202, Sala 301 e Sala 302, regendo-se por esse Estatuto Social, pela Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.”, sendo certo que o Estatuto consolidado acompanha a presente ata, integrando-a como elemento indissociável; 4. Outros assuntos de interesse social. Não houve manifestação de qualquer um dos presentes. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, Lucas Costa Zappelli Ferreira, nomeado como secretário *ad hoc*, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 29 de maio de 2025.

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819
692700

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819/692700
Data: 03/06/2025 14:28:57 -0300
Verifique este link: https://validar.iti.gov.br

Kioma de Oliveira Presidente
Presidente da assembleia

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 03/06/2025 14:28:57 -0300
Verifique este link: https://validar.iti.gov.br

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário da Assembleia

3

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Clanni, 137 - Centro
CNS: 093542 PROCOLO CENTRAL: 093542.120250603173004-3
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 03/06/2025. Averb. 11, Prot. 4802, lv. A2
Reg. N. 4688 no livro A-94, Fls. 90/92.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 03/06/2025.
Emol.: R\$344,11. Fetj: R\$68,82. Fund: R\$17,20. Funp: R\$17,20.
Funa.: R\$20,64. Pmcmv: R\$6,88. Iss: R\$17,20. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$494,92
EEYI 07481 ZAJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BARRA MANSA, em 03/06/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse o verificador.iti.gov.br.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/5Q9D5-XY9FH-JPN4Q-FSZEJ>.



ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Data da AGE: 23/10/2025
Data do Registro: 24/10/2025



CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

campes.sede@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 23 de outubro de 2025, às 11:30 horas, após primeira e segunda chamadas, reuniram-se os associados do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, devidamente convocados nos termos de seu estatuto social, nos moldes da convocação afixada no endereço da sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Eleição do Conselho Fiscal.** **Outros assuntos de interesse social.** Foram nomeados para Presidente da Assembleia o Sr. Kioma de Oliveira e para exercer a função de Secretário o Sr. Lucas Costa Zappelli Ferreira. Verificada a existência de quórum estatutário após a segunda convocação, na forma do art. 19, parágrafo 3º do Estatuto Social e art. 59, parágrafo único do Código Civil, declarou-se aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, passou-se à análise do primeiro assunto em pauta, qual seja: **1. Eleição do Conselho Fiscal.** Foi apresentada chapa única, composta pelos seguintes membros: o Sr. **KEVIN DE OLIVEIRA EDERLY**, brasileiro, solteiro, não convivendo em união estável, portador da carteira de identidade RG nº 215332974, inscrito no CPF sob o nº 141.637.927-40, residente e domiciliado na Rua Coronel Camisão, nº 1135, AP 108, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 21250-290; a Sra. **MARIANA DE LOURDES AZEVEDO MONTEIRO TEBALDI**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 086264074, inscrita no CPF sob o nº 003.583.247-93, residente e domiciliada na Rua Alcides Rosa, nº 105, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 21211-730; a Sra. **SHEILA DE SOUZA VERISSIMO**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 202889846, inscrita no CPF sob o nº 108.848.537-56, residente e domiciliada na Rua Maria Paulina Bivar, nº 506, Honório Gurgel, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 21511-275; Sra. **VANESSA KATE DE MELO ARAUJO**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 200885580, inscrita no CPF sob o nº 587.648.607-87, residente e domiciliada na Rua Bizantina, nº 2306, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP nº 24466-070; Sra. **MARISA RANGEL DE AZEREDO COUTINHO**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 124609983, inscrita no CPF sob o nº 057.191.577-94, residente e domiciliada na Estrada Raul Veiga, Alcântara, São Gonçalo/RJ, CEP nº 24710-480. **Iniciada a votação, a chapa foi eleita unanimemente para compor o Conselho Fiscal,** tendo todos os eleitos tomado posse de imediato. **Participaram da deliberação os seguintes conselheiros de administração:** a Sra. **Amanda Fatima Garcia**, brasileira, assistente administrativa, solteira, não convivendo em união estável, portadora da

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



carteira de identidade RG nº 237550520, inscrita no CPF sob o nº 133.118.447-93, filha de Jair de Souza Garcia e Iracy de Fatima da Silva Garcia, residente e domiciliada na Rua Antônio Elias Arbex, casa 280, Boa Vista III, Barra Mansa/RJ, CEP 27336-450, a Sra. **Bruna Chagas Labbe**, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, designer, portadora da carteira de identidade RG nº 280635848, inscrita no CPF sob o nº 135.780.487-39, filha de Lorando Edgardo de Melo Labbe e Liliam Chagas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Retiro dos Artistas, nº 1931, Bloco 3, Ap 301, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-104, a Sra. **Alessandra Correia Caldas**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 223817412, inscrita no CPF sob o nº 123.478.827-67, residente e domiciliada na Rua Jorge Guimarães, Riachão, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26084-170, o Sr. **Carlos Alberto Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 109314914, inscrita no CPF sob o nº 053.047.897-84, residente e domiciliado na Rua Bizantina, nº 2306, casa A, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-070, a Sra. **Aline Rangel Silva**, brasileira, em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 298632969, inscrita no CPF sob o nº 154.933.487-56, residente e domiciliada na Rua Jorge Emilio Fontenelle, nº 792, Ap. 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-147; a Sra. **Silvana Soares dos Santos**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 09.380.622-2, inscrita no CPF sob o nº 105.833.657-60, residente e domiciliada na Rua Perseverança, nº 431, Vila do João - Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21046-630, a Sra. A Sra. **Jessica Alves de Brito dos Santos**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 29337798-2, expedida pelo Detran em 31/01/2012, inscrito no CPF sob o nº 055263844-70, residente e domiciliado na Rua Maria Paulina Bivar 268 Honório Gurgel - RJ - CEP 21511-300 e o Sr. **Leandro Rangel Azeredo Coutinho**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 127209856 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 088.118.727-58, residente e domiciliado a Rua Benicio Vieira 174 Casa 01 Raul Veiga São Gonçalo -RJ CEP: 24710-680. **2. Outros assuntos de interesse social.** Não houve manifestação de qualquer um dos presentes. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido eu, Lucas Costa Zappelli Ferreira, nomeado como secretário *ad hoc*, para fins de lavratura da presente ata.

Barra Mansa, 23 de outubro de 2025.

KIOMA DE OLIVEIRA 10819
692700

Kioma de Oliveira Presidente
Presidente da assembleia

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 23/10/2025 11:00:50-0000
Verifique em <https://verificador.iti.gov.br>

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário da Assembleia

2

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
CNS: 093542 PROCOLO CENTRAL: 093542.120251023174127-2
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 24/10/2025. Averb.15, Prot. 4904, Lv. A2
Reg.N.4688 no livro A-95,Fls.271/274.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 24/10/2025.
Emol.: R\$344,11. Fetj: R\$68,82. Fund: R\$17,20. Funp: R\$17,20.
Funa.: R\$20,64. Pmcv: R\$6,88. Iss: R\$17,20. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$494,92
EDVS 16573 KXO Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



LISTA DE PRESENÇA
CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ 19.071.461/0001-83

Estiveram presentes a AGE de 23/10/2025, que se realizou na sede, do Instituto, as 11:30hs, em Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo o Edital de Convocação, fixado no quadro de aviso na sede do CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, em segunda e última convocação. Foi aberta a AGE, com os seguintes associados: Amanda Fatima Garcia, Bruna Chagas Labbe, Alessandra Correia Caldas, Carlos Alberto Silva, Aline Rangel Silva, Silvana Soares dos Santos, Jessica Alves de Brito dos Santos, Leandro Rangel Azeredo Coutinho, Kevin De Oliveira Ederly, Mariana De Lourdes Azevedo Monteiro Tebaldi, Sheila De Souza Verissimo, Vanessa Kate De Melo Araujo, Marisa Rangel De Azeredo Coutinho, Tendo, Portanto, Quórum Suficiente Para A Instalação Da AGE, Conforme Art. 19, parágrafo 2º, do Estatuto Social:

Barra Mansa, 23 de outubro de 2025.

**KIOMA DE
OLIVEIRA:108
19692700**

Kioma de Oliveira
Presidente da Assembleia

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:108-19692700
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=19692700, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=sem brancos, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:108-19692700



Documento assinado digitalmente
LUCAS COSTA ZAPPELLI FERREIRA
Data: 23/10/2025 15:38:51 -0300
verifique em https://validar.rti.gov.br

Lucas Costa Zappelli Ferreira
Secretário da Assembleia

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://validar.rti.gov.br).



ORDEM DO DIA:

- Barra Mansa, 05 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por RICARDO DE OLIVEIRA, CN=RICARDO DE OLIVEIRA, OU=Votantes, email=ricardo.oliveira@tse.jus.br, DN=c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Votantes, email=ricardo.oliveira@tse.jus.br, ou=Secretaria de Registro Federal do Brasil - PRB, ou=PRB e -CPF A1, ou=João Francisco, cn=RICARDO DE OLIVEIRA, OU=Votantes, OU=Votantes

Kioma de Oliveira

CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 24/10/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7BNJ3-5SAMF-KP7RZ-72EZA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Flavio Augusto Monteiro Cadilhe De Oliveira (CPF ***.021.467-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/7BNJ3-5SAMF-KP7RZ-72EZA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/7BNJ3-5SAMF-KP7RZ-72EZA>.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' shape with a long horizontal stroke extending to the right.



**CERTIDÃO DE BREVE RELATO
INFORMANDO A ÚLTIMA
ALTERAÇÃO REGISTRADA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/04/2026

Heloisa Estefan Prestes

Tabeliã

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

C E R T I F I C O, em breve relato, feito por pessoa interessada, conforme pedido n.º 2158, que revendo em meu poder cartório os Livros de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei constar no **LIVRO A-81**, sob o **NÚMERO 4648**, fls. 244-245 vº protocolo livro A-2, sob o n.º **4051**, em 07.04.2022, o **Registro da Ata de Transferência de Sede**, neste ato denominado da pessoa jurídica **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ **19.071.461/0001-83**, com o endereço na Rua Monsenhor Lustosa, n.º 25, no Centro da cidade de Barra Mansa/RJ, CEP: 27310-121. CONSTANDO as averbações, conforme segue: **I - Registro do Estatuto**, realizado em 07.04.2022, averbado no Livro A-81, sob o n.º **4648**, protocolado no Livro A-2, sob o n.º **4052**; **II - Averbação da ata**, realizada em 16.01.2023, averbada no livro A-83, sob o n.º **4648**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4208** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de Alteração e Consolidação do Estatuto Social e Outros assuntos de interesse social; **III - Registro do Estatuto**, realizado em 16.01.2023, averbado no Livro A-83 sob o n.º **4648**, protocolado no Livro A-2, sob o n.º **4209**; **IV - Averbação da Ata**, realizada 14.07.2023, averbada no livro no livro A-85, sob o n.º **4648**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4311** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de Alteração e Consolidação do Estatuto Social e Outros assuntos de interesse social; **V - Registro do Estatuto**, realizado em 14.07.2023, averbado no Livro A-85 sob o n.º **4688**, protocolado no Livro A-2, sob o n.º **4312**; **VI Averbação da Ata**, realizada 23.08.2023, averbada no livro no livro A-86, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4362** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de Admissão de Novos associados, Eleição do Presidente e Outros assuntos de interesse social; **VII Averbação da Ata**, realizada 13.09.2023, averbada no Livro A-87, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4413** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de eleição de conselho de administração específico e outros assuntos de interesse social; **VIII Averbação da Ata**, realizada 30.11.2023, averbada no Livro A-87, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4426** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de alteração de estatuto e outros assuntos de interesse social, **IX Registro do Estatuto**, realizado 30.11.2023, averbada no Livro A-87, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4427**, **X Averbação da Ata**, realizado 03.05.2024, averbada no Livro A-90, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4554** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária – com objetivo de Admissão de novos associados; Admissão de termo de renúncia de associados e mebrs do conselho de adminitração; Eleição do conselho de Administração e assuntos de interesse social, **XI Averbação da Ata**, realizado 05.12.2024, averbada no Livro A-90, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4692** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária – com objetivo de alterar o Estatuto e outros assuntos de intesse social, **XII Registro do Estatuto**, realizado 05.12.2024, averbada no Livro A-90, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4693**; **XIII Averbação da Ata**, realizado 21.12.2024, averbada no Livro A-90, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4700** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária, com objetivo de eleger novo membro da diretoria executiva, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo – Financeiro; **XIV Averbação da Ata**, realizada 24.04.2025, averbada no Livro A-94, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4787** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária, objetivo de adimitir novos associados, reforma do Estatuto e outros assintos de interesse social, **XV Registro do Estatuto**, realizado 25.04.2025, averbada no Livro A-94, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4788**; **XVI Averbação da Ata**, realizada 29.05.2025, averbada no Livro A-94, sob o n.º **4688**, protocolada no livro A-2, sob o n.º **4802** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária – Com objetivo de autorização para criação da Filial no município de Maricá/RJ, reforma do Estatuto e outros assuntos

de interesse social; **XVII Registro do Estatuto**, realizado 29.05.2025, averbado no Livro **A-94**, sob o nº **4688**, protocolado no livro **A-2**, sob o nº **4803**; **XVIII Averbação da Ata**, realizada 21.10.2025, averbada no Livro **A-81**, sob o nº **4688**, registrada no livro **A-95**, sob o nº **4688** protocolada no livro **A-2**, sob o nº **4902** - Ata de Assembleia Geral Extraordinária – Com objetivo renúncia de membro, reforma do Estatuto e outros assuntos de interesse social; **XIX Registro do Estatuto**, datado 21.10.2025, averbada no Livro **A-81**, sob o nº **4688**, registrada no livro **A-95**, sob o nº **4688** protocolada no livro **A-2**, sob o nº **4903**; **XX Averbação da Ata**, realizada 23.10.2025, averbada no Livro **A-81**, sob o nº **4688**, registrada no livro **A-95**, sob o nº **4688** protocolada no livro **A-2**, sob o nº **4904** - Ata de Assembleia Geral Extraordinária – Com objetivo eleição do conselho fiscal e outros assuntos de interesse social; sendo este o último ato registrado. Eu, (ass), Flávio Augusto Monteiro Cadilhe de Oliveira, Escrevente – Mat. 94/18825, dei busca e digitei e encerro o presente ato, (Selo Eletrônico Número EFBS 21387 OJT). Emolumentos R\$ 294,89, Fetj – Lei 3217/1999 R\$ 58,97, Funperj – Lei 111/2006 R\$ 14,74, Fundperj – Lei 4.664/2005 R\$ 14,74, Funarpen R\$ 17,69, PMCMV R\$ 5,89, ISS R\$ 14,74, Selo R\$ 3,27, perfazendo um total de R\$ 424,93.

Barra Mansa, 22 de janeiro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
MAT. 94/18825



Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBS 21387 OJT
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/R3NS8-MVE25-KMBWK-S2AP4>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R3NS8-MVE25-KMBWK-S2AP4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Flavio Augusto Monteiro Cadilhe De Oliveira (CPF ***.021.467-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/R3NS8-MVE25-KMBWK-S2AP4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



KIOMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INSTITUCIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2520367585

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
KLOMA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2007



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1988, VOLTA REDONDA, RJ

4a DATA EMISSÃO
28/12/2022

4b VALIDADEZ
26/12/2032

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
211450291 DETRAN RJ

4d CPF
108.196.927-00

5 Nº REGISTRO
04230902058

5 CNH 1988
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
SILVIA MARIA DOS SANTOS

2520367585

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			26/12/2032
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

046/58161370

R1297282743

2520367585

LOCAL
BARRA MANSA, RJ

RIO DE JANEIRO



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



CERTIDÕES JUDICIAIS



CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2026.5759276.074-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

doze de janeiro de dois mil e seis até doze de janeiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de KIOMA DE OLIVEIRA e CPF: 108.196.927-00, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5759276.074-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência - .

LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/01/2026 14:30:44

VOLTA REDONDA, 12 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO FAZENDARIA

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2026.5759262.579-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

doze de janeiro de dois mil e seis até doze de janeiro de dois mil e vinte e seis,

CONSTAM no(s) nome(s) de KIOMA DE OLIVEIRA e CPF: 108.196.927-00, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5759262.579-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Dívida Ativa Municipal

Processo: 0002984-50.2020.8.19.0066 A - Central da Dívida Ativa de Volta Redonda - Classe: Execução Fiscal - Assunto: Dívida Ativa (Execução Fiscal); Cobrança de Tributo / Dívida Ativa; ISS/ Imposto sobre Serviços / Impostos Distribuição: 10/02/2020 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
Kioma de Oliveira (Executado)
CPF 108.196.927-00

Endereço: RUA Primeiro Cabo Luiz Augusto Pereira, 115 - CEP: 27213-140 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/01/2026 14:27:23

VOLTA REDONDA, 12 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO CIVEL

EMITIDA: 12/01/2026

VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

Modelo Cível

2026.5759123.862-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
doze de janeiro de dois mil e seis até doze de janeiro de dois mil e vinte e seis,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de KIOMA DE OLIVEIRA e CPF: 108.196.927-00, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5759123.862-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros Ação Cível - .

LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/01/2026 14:26:29
VOLTA REDONDA, 12 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Iento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO CIVEL

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

2026.5759202.339-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Criminais;
- II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

doze de janeiro de dois mil e seis até doze de janeiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de KIOMA DE OLIVEIRA e CPF: 108.196.927-00, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5759202.339-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - .

LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/01/2026 14:29:14

VOLTA REDONDA, 12 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PATRICIA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
095.222.187-07

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
11/05/1982

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
São João de Meriti/RJ

Data de Validade / Date of Expiry
04/06/2034

Patricia S. Ferreira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
CÁTIA DE SOUZA FERREIRA

REGIMINER DE BARROS LIMA FILHO

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Data de Emissão / Issue Date
04/06/2024

Regiminer de Barros Lima Filho
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA095222187209522218707<<<3
8205111F3406049BRA<<<<<<<<<<<<<0
D<SOUZ<FERREIRA<LIMA<<PATRICIA

Título de eleitor
110262780361

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
SOLTEIRO(A)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura
Patricia S. Ferreira

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
091256-01-55-1982-1-00111-495-0068460-17

CNH

Categoria

PIS / PASEP
13018981560

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS
706007825396344

Observação de Saúde



CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2026.5759386.125-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

treze de janeiro de dois mil e seis até treze de janeiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA e CPF: 095.222.187-07, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.5759386.125-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência - .

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/01/2026 15:35:42

SÃO JOÃO DE MERITI, 13 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO FAZENDARIA

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2026.5759407.300-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

treze de janeiro de dois mil e seis até treze de janeiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA e CPF: 095.222.187-07, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.5759407.300-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/01/2026 15:33:16

SÃO JOÃO DE MERITI, 13 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO CIVEL

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

2026.5759309.155-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
treze de janeiro de dois mil e seis até treze de janeiro de dois mil e vinte e seis,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA e CPF: 095.222.187-07, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.5759309.155-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros Ação Cível - .

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/01/2026 15:17:20

SÃO JOÃO DE MERITI, 13 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO CRIMINAL

EMITIDA: 12/01/2026
VALIDADE: 12/04/2026



CERTIDÃO

2026.5759328.476-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Criminais;
- II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

treze de janeiro de dois mil e seis até treze de janeiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA e CPF: 095.222.187-07, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5759328.476-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - .

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/01/2026 15:23:48

SÃO JOÃO DE MERITI, 13 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



COMPROVAÇÃO DO DOMICÍLIO DA ENTIDADE E DOS SEUS DIRIGENTES



CEMPES



**KIOMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INSTITUCIONAL**



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RD DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444-037/0001-46
INSC. ESTADUAL 01380.023 INSC. MUNICIPAL 00754678

KIOMA DE OLIVEIRA
R ALECRIM 2 CA
MALVINAS / BARRA MANSA, RJ
CEP 27335-330 | MEDIDOR: 10280123

01 10 L777 19 0042 Z002

Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial /
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

KIOMA DE OLIVEIRA
R ALECRIM 2 CA
MALVINAS / BARRA MANSA, RJ
CEP 27335-330
CPF 108.196.927-00
Conta Contrato: 10129622325

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0430358240

CÓDIGO DO CLIENTE

31863819

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
18/12/2024

Leitura atual
16/01/2025

Nº de dias
29

Próxima Leitura
15/02/2025



NOTA FISCAL Nº 049782288 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 16/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
33250160444437000146660010497822881090587869
Protocolo de autorização: 3332500003748893 - 16/01/2025 às 13:04:03

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	14/02/2025	R\$ 235,64

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	230	1.08704	250.01	11.42	250.01	18.000	45.00	0.84173	PIS/PASEP	205.01	0.99%	2.03
Contrib Ilum Pública Municipal				9.06						COFINS	205.01	4.58%	9.39
Bônus ITAIPU-Lei 10438/2002				-23.43									
TOTAL					11.42			45.00					
Clique sua conta em QR Code automático - Ref: Bancada 010129622325													

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
JAN/25	230	29
DEZ/24	251	29
NOV/24	199	33
OUT/24	252	30
SET/24	265	32
AGO/24	158	30
JUL/24	175	33
JUN/24	188	30
MAI/24	219	30
ABR/24	238	32
MAR/24	204	27
FEV/24	220	30
JAN/24	218	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
10280123	Energia kWh	Tarifa Convencional	5.620	5.850	1	230

Reservado ao Fisco

PAGUE ESTA
FATURA VIA PIX



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	JAN/2025
14/02/2025	*****235,64	31863819	JAN/2025

Autenticação Mecânica

83670000002.6.35640053106.3.10385325711.3.10129622325.4





PATRICIA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA

PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA
R R CORONEL MOTA 00
LT04 QDF
COELHO DA ROCHA
25550-620 SAO JOAO DE MERITI RJ

Seu número Claro
21 97641 4431

Período de uso
de 24/12/2024 a 23/01/2025

Vencimento
10/02/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 83,70
2. Outros Lançamentos	R\$ 88,59

Total a pagar R\$ 172,29



MENSAGENS IMPORTANTES:

Caro cliente, haverá uma atualização no seu plano, e a Claro valorizando esse relacionamento, optou por bonificá-lo com mais internet. Em breve enviaremos mais informações, você pode consultar o novo valor através do site <https://minhaclaro.claro.com.br/alteracao-plano>, pelo app Minha Claro ou ligue 1052 ou 10621 (para clientes Multi).



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	111,61
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 25GB [168]	
Desconto promocional	-27,91

Serviços Inclusos no seu Plano

25GB de internet do seu plano (vigente até 24/01/2025)
25GB de internet extra para assistir os principais Apps de vídeos (vigente até 24/01/2025)
Apps ilimitados sem descontar da internet do seu plano: WhatsApp, TikTok, Instagram, Facebook, Twitter e Waze (vigente até 24/01/2025)
Ligações ilimitadas com o código 21 (vigente até 24/01/2025)
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 83,70

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Débitos Anteriores - Ref 01/2025	86,50
Juros e Multa	2,09

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS R\$ 88,59

TOTAL A PAGAR R\$ 172,29

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial, transcorridos 30 dias da susp. parcial poderá ocorrer a Susp. Total, e transcorridos 30 dias da susp. total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 193370016/012025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro banca Premium		13,00
Desconto App incluso na oferta - Claro banca Premium		-3,25
App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		26,00
Desconto App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		-6,50
App incluso na oferta - SmartID/Truecaller	0,12	6,00
Desconto App incluso na oferta - SmartID/Truecaller	-0,03	-1,50

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA

Débito Automático
146688691

Data de Vencimento
10/02/2025

Valor
R\$ 172,29

84800000001-4 72290162202-3 50210146688-7 69109422122-9



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



Pág.

1/

4



**PROVA DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARICÁ – RJ**

Em, 23 de dezembro de 2024.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (405.096).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CLEAN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 26 de dezembro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (481.795).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CAMILA DOS REIS GUIMARAES 12067584731
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 26 de dezembro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (702.654).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAIS
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 26 de dezembro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (702.667).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: 51.113.097 DAVY PEREIRA ALVES
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 26 de dezembro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (703.122).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MM MOREIRA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 26 de dezembro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (703.656).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARYWOOD CONFECÇÕES LTDA ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 26 de dezembro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) CEMPE – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS.
A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) do CEMPE – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS conforme decisão do Relatório nº 16/2024 – SEPOF, nos autos do Processo Eletrônico nº 695.879 de 12 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao CEMPE – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.461/0001-83, com sede em Barra Mansa/RJ.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se!
Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 26 de dezembro de 2024.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) RAUL JOSE CORDEIRO, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 23826/2022.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) CIRILO LUIZ RIBEIRO, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 7624/2023.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) EDILAINE DA SILVA NUNES DOS SANTOS, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 25138/2023.

O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 26092/2023.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) SONIA MARIA REIS ALVES, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 2324/2023.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) IVAN DE SOUZA FELICIANO, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 16026/2022.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 16736/2024.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Convoca-se o(a) Sr.(a) LILIAM CRISTINA FERREIRA, para que compareça ao SIM Centro com o objetivo de cumprir a exigência solicitada no processo administrativo nº 4250/2024.
O(A) convocado(a) poderá manifestar-se por meio de e-mail enviado para cadastroimobiliario@marica.rj.gov.br ou dirigindo-se ao SIM Centro mais próximo. A ausência de manifestação no prazo de 30 dias contados da data desta publicação implicará com o arquivamento do processo.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Mat.: 113.016



REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA



CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA- CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.071.461/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2013
NOME EMPRESARIAL CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3009 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MONSENHOR LUSTOSA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 27.310-121	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA MANSA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEMPES.SEDE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2691-8698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/01/2026 às 10:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Página: 1/1

Folha Nº _____
Funcionário _____

BOLETIM DE CADASTRO

Razão Social: CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

CPF/CNPJ: 19.071.461/0001-83

Nome Fantasia:

Insc Municipal: 618041

Dt. Inclusão: 12/05/2022

Dt. Abertura:

Dt. Encerramento:

Situação: ATIVO

Capital Social: 0,00

Código Cadastro: 220293

Tipo Estabelecimento: MATRIZ

Junta Comercial:

Insc Estadual:

Localização

Logradouro: Rua Monsenhor Lustosa

Nº: 25

Bairro: Centro

Cidade: Barra Mansa

CEP: 27310-121

Complemento:

Atividade Econômica

Principal: 22115-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Secundárias:

29401-ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA

29403-ASSOCIAÇÃO CULTURAL

29416-ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81021-ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

CNAE Empresa

Principal: 8660700-Atividades de apoio à gestão de saúde

Secundárias:

8690999-Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

8800600-Serviços de assistência social sem alojamento

9412099-Outras atividades associativas profissionais

9430800-Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Sócios

Nome: LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: ***.399.327**

Tipo: CONTADOR

Percentual: %

Nome: MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS RANGEL

CPF/CNPJ: ***.862.307**

Tipo: DIRETOR

Percentual: %

Contador

CPF/CNPJ: ***.399.327**

Nome/Razão Social: LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA

Rua Luís Ponce, Nº 263, Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa
E-mail: ativ.economica@barramansa.rj.gov.br - Fone: (24) 2106-3472

Emitido por: WEB - 18/08/2023



ALVARÁ SANITÁRIO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, situada na Rua Monsenhor Costa, 25, Centro, Barra Mansa, **CNPJ 19.071.461/0001-83**, sob o Prot. VISA 837/2024, nesse endereço foi constatado que é apenas **Escritório administrativo**, não sendo, portanto, passível de Licenciamento Sanitário.

Barra Mansa, 05 de Setembro de 2024.

Evaldo Ribeiro Soares

Matrícula 11163

Supervisor da Vigilância Sanitária de Barra Mansa

Evaldo Ribeiro Soares
Superv. Vigilância Sanitária
Matr. 11163 SMS/PMBM

18º Ofício de Notas 088682 AF 803294
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3681574
Av. das Americas 780, B1 B LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1
-Consulte em <https://www.tribunal.tj-rj.gov.br/sitepublico>

EEYY85942!QPG
Aut. 8,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSQN 0,45

Cartório 18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritor Autorizada
Mat. 94/13150



CERTIDÃO FEDERAL/ DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

EMITIDA: 12/08/2025
VALIDADE: 08/02/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:08 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **4986.F1D7.DB56.0D38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO – NEGATIVA DE DÉBITOS SEFAZ

EMITIDA: 22/01/2026

VALIDADE: 22/04/2026



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026175548972
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 19.071.461	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/01/2026 10:16 VÁLIDA ATÉ: 22/04/2026 10:16 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



CERTIDÃO DE DÉBITOS PGE

EMITIDA: 04/11/2025

VALIDADE: 03/05/2026



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/11/2025, em referência ao pedido **294249/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

CNPJ:

19.071.461/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **LGZU.5210.9180.850E**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **04/11/2025 às 16:33:54.7**

Esta certidão tem validade até 03/05/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/11/2025 às 08:58:25.8



CRF-FGTS

EMITIDA: 18/01/2026
VALIDADE: 16/02/2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.071.461/0001-83
Razão Social: CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
Endereço: R MONSENHOR LUSTOSA 25 / CENTRO / BARRA MANSA / RJ / 27310-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801034981547914

Informação obtida em 22/01/2026 10:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO ISS TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMITIDA: 29/01/2026
VALIDADE: 29/04/2026



ESTADO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nº 1000048035/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDA ATIVA - GERAL

NOME CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS		
CPF/CNPJ 19.071.461/0001-83	INSCR. ESTADUAL	INSCR. MUNICIPAL 618041
MATRICULA 0	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rua: MONSENHOR LUSTOSA, N° 25 , COMPLEMENTO: Bairro: CENTRO Município: BARRA MANSA		
FINALIDADE concorrência/licitação		
OBSERVAÇÃO		

Emissão: 29/01/2026

VÁLIDA ATE: 29/04/2026

Emissão via Portal de Serviços em 29 de Janeiro de 2026

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa conforme preceitua o Art. 532, da Lei Complementar 57 de 21 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA que a inscrição municipal acima, em relação ao objeto da Certidão encontra-se em situação **REGULAR** perante a Secretaria Municipal De Finanças.

Código de Autenticidade: fa3e4b8a142b687109f06d51ceb045b2

https://www.gp.srv.br/tributario/barramansa/tcertidao_validacao?fa3e4b8a142b687109f06d51ceb045b2

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JULIANO EVANGELISTA ALVES
GERENTE DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO
MATRÍCULA: 18392

Rua Luis Ponce, N°, Centro - 27310-400
E-mail: ger.atendimento@barramansa.rj.gov.br - Fone: (24) 2406-3422



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALISTAS CNDT

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/07/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.071.461/0001-83

Certidão nº: 4634803/2026

Expedição: 22/01/2026, às 10:48:48

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.071.461/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Envie para sugestões: sugestoes@tst.jus.br



CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 22/03/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 11:15:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**
CNPJ: **19.071.461/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





BALANÇO PATRIMONIAL 2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 19.071.461/0001-83
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
NIRE
CNPJ 19.071.461/0001-83
Número de Ordem 10
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Barra Mansa
Data do arquivamento dos atos constitutivos
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 25811

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 10
Quantidade total de linhas do arquivo digital 25811
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B5.F3.FD.B3.7F.DB.D5.08.FD.F8.11.D5.BC.0A.1E.58.D9.90.6A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 19.071.461/0001-83	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 54.B5.F3.FD.B3.7F.DB.D5.08.FD.F8.11.D5.BC.0A.1E.58.D9.90.6A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	75939932720	LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720	964649980405193189 413875419821618212 84	21/06/2024 a 21/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19071461000183	CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS:19071461000183	158207972715699988 009909309884626711 452	13/09/2024 a 13/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

54.B5.F3.FD.B3.7F.DB.D5.08.FD.F8.11.
D5.BC.0A.1E.58.D9.90.6A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2025 às 17:58:19

9F.8F.23.9B.05.68.7F.46
BE.0E.40.4E.6F.FF.18.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 19.071.461/0001-83

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.362.156,21	R\$ 8.324.097,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.515.623,22	R\$ 6.477.564,60
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.152.417,22	R\$ 3.027.064,75
CAIXA		R\$ 125,40	R\$ 125,40
CAIXA		R\$ 125,40	R\$ 125,40
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1.342.615,89
BCO BRADESCO C/C 13867-3		R\$ 1,00	R\$ 1.330.694,19
(-) BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 579344345-9		R\$ (0,00)	R\$ 11.921,70
APLICAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ 2.152.290,82	R\$ 1.684.323,46
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 2.151.928,25	R\$ 28.875,39
APLICAÇÃO CONTAMAX SANTANDER		R\$ 362,57	R\$ 1.549.466,50
(-) APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ (0,00)	R\$ 105.981,57
CRÉDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS/LAZER A RECEBER		R\$ 1.363.206,00	R\$ 2.383.699,85
CREDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS/LAZER A RECEBER		R\$ 1.363.206,00	R\$ 2.383.699,85
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.363.206,00	R\$ 2.383.699,85
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 1.066.800,00
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 1.066.800,00
(-) ADIANTAMENTO FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 1.066.800,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.846.532,99	R\$ 1.846.532,99
IMOBILIZADO		R\$ 1.846.532,99	R\$ 1.846.532,99
IMOBILIZADO		R\$ 1.846.532,99	R\$ 1.846.532,99
IMÓVEIS		R\$ 1.825.000,00	R\$ 1.825.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.663,00	R\$ 6.663,00
INFORMÁTICA		R\$ 6.249,99	R\$ 6.249,99
EQUIPAMENTOS		R\$ 8.620,00	R\$ 8.620,00
PASSIVO		R\$ 5.362.156,21	R\$ 8.324.097,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 680.035,27	R\$ 3.221.411,28
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 162.781,53	R\$ 522.608,60
CONTAS À PAGAR		R\$ 19.711,66	R\$ 22.992,01
SALÁRIOS E ORDENADOS À PAGAR		R\$ 18.234,40	R\$ 16.094,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B5.F3.FD.B3.7F.DB.D5.08.FD.F8.11.D5.BC.0A.1E.58.D9.90.6A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade:** CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024**CNPJ:** 19.071.461/0001-83**Número de Ordem do Livro:** 10**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESCISÃO À PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.420,20
SERVS PRESTADOS À PAGAR		R\$ 1.477,26	R\$ 1.477,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.069,87	R\$ 499.616,59
IRRF À RECOLHER		R\$ 1.496,43	R\$ 66.633,95
INSS À RECOLHER		R\$ 5.426,47	R\$ 6.100,32
FGTS À RECOLHER		R\$ 1.680,84	R\$ 1.868,21
PCC À RECOLHER		R\$ 2.441,17	R\$ 204.812,57
ISS À RECOLHER		R\$ 2.024,96	R\$ 220.201,54
ADIANTAMENTO A CLIENTE		R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A CLIENTE		R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 517.253,74	R\$ 2.698.802,68
FORNECEDORES		R\$ 517.253,74	R\$ 2.698.802,68
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 517.253,74	R\$ 2.698.802,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
PASSIVO EXIGÍVEL À LONGO PRAZO		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
OBRIGAÇÕES C/TERCEIROS		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 4.673.238,51	R\$ 5.093.803,88
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 4.673.238,51	R\$ 5.093.803,88
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 4.673.238,51	R\$ 5.093.803,88
SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO		R\$ 809.719,68	R\$ 290.565,37
DÉFICITS DO EXERCÍCIO		R\$ 3.186.102,08	R\$ 0,00
(-) SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		R\$ (1.584.675,05)	R\$ 4.803.238,51
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 653.106,82	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		R\$ 1.608.984,98	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B5.F3.FD.B3.7F.DB.D5.08.FD.F8.11.D5.BC.0A.1E.58.D9.90.6A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 19.071.461/0001-83

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 95.598.686,99
RECEITAS PROVISÓRIA DE RECURSOS - ATENÇÃO BÁSICA QUEIMADOS		R\$ 29.592.926,89	R\$ 89.564.874,10
RECEITA PROVISÓRIA DE RECURSOS - ATENÇÃO BÁSICAS BARRA MANSA		R\$ 0,00	R\$ 6.033.812,89
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 29.593.073,88	R\$ 95.598.686,99
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 29.593.073,88	R\$ 95.598.686,99
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.134.127,56)
(-) LUZ		R\$ (8.652,61)	R\$ (28.435,39)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (875,39)	R\$ (6.727,13)
(-) TELEFONE		R\$ (18.332,80)	R\$ (80.027,98)
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS		R\$ (6.362,50)	R\$ (9.324,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (47.826,04)	R\$ (18.826,60)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (104.285,66)	R\$ (79.112,95)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ 0,00	R\$ (911.673,51)
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (12.198.523,43)
(-) ORDENADOS		R\$ (244.780,16)	R\$ (9.078.872,59)
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (51.414,65)	R\$ (735.514,37)
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS		R\$ (15.677,11)	R\$ (19.871,95)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (4.098,63)	R\$ (780.097,83)
(-) FÉRIAS		R\$ (17.659,64)	R\$ (481.973,26)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (15.045,33)	R\$ (16.107,08)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (50.267,80)	R\$ (73.364,50)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.951,14)	R\$ (2.937,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (200,00)	R\$ (720.825,42)
(-) RESCISÕES		R\$ 0,00	R\$ (288.958,80)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (328.882,15)
(-) MAT CONSUMO HOSPITALAR		R\$ 0,00	R\$ (328.882,15)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 81.937.153,85
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 8.203,45
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 7,29	R\$ 7.916,09
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 139,70	R\$ 287,36
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 81.945.357,30
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 1.608.984,98	R\$ 81.945.357,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B5.F3.FD.B3.7F.DB.D5.08.FD.F8.11.D5.BC.0A.1E.58.D9.90.6A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



ÍNDICES FINANCEIROS 2024





CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

**CNPJ 19.071.461/0001-83
DEMONSTRAÇÃO DE INDICES FINANCEIROS
PERÍODO 01/01/2024 A 31/12/2024**

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{6.477.564,60}{3.221.411,28}$	2,01
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$\frac{6.477.564,60}{3.230.293,71}$	2,00
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$\frac{8.324.097,59}{3.230.293,71}$	2,97

Barra Mansa, 31 de dezembro de 2024.

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932
720

Assinado de forma digital por LILIAM
CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=11871388000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=(sem branco), cn=LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932720
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

Liliam Chagas de Oliveira
CRC/RJ 0821920/8
CPF 759.399.327-20

KIOMA DE
OLIVEIRA:10
819692700

Assinado de forma digital por KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=11871388000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A1, ou=(sem branco), cn=KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

Kioma de Oliveira
Presidente
CPF. 108.196.927-00

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8062-D0C7-4D57-C3F4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8062-D0C7-4D57-C3F4> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8062-D0C7-4D57-C3F4



Hash do Documento

E73A726DCF13DC8ACAB8C839A63F5B88BE42A5479C012F36F05758B6A79FD85B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

- ☒ LILIAN CHAGAS DE OLIVEIRA - 759.399.327-20 em 12/05/2025 13:23 UTC-03:00

Nome no certificado: Liliam Chagas De Oliveira

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 108.196.927-00 em 12/05/2025 13:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023- 2024



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Balanco Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

Ativo	Nota	2024	2023	Passivo	Nota	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes	4	3.027.064,75	2.152.417,22	Contas a Pagar	8	22.992,01	19.711,66
Créditos a Receber	5	2.383.699,85	1.363.206,00	Impostos e Contrib. a Recolher	9	499.616,59	13.069,87
Adiantamentos	6	1.066.800,00		Antecipações de Associados	10	-	130.000,00
		<u>6.477.564,60</u>	<u>3.515.623,22</u>	Fornecedores a Pagar	11	2.698.802,68	517.253,74
						<u>3.221.411,28</u>	<u>680.035,27</u>
Não Circulante				Não Circulante			
Imobilizado	7	<u>1.846.532,99</u>	<u>1.846.532,99</u>	Obrigações c/ Terceiros	12	<u>8.882,43</u>	<u>8.882,43</u>
				Patrimônio Líquido	13		
				Superávit / (Déficit) Acumulado		4.803.238,51	2.411.146,71
				Ajustes de Exercícios Anteriores		-	653.106,82
				Superávit / (Déficit) do Período		290.565,37	1.608.984,98
						<u>5.093.803,88</u>	<u>4.673.238,51</u>
		<u>8.324.097,59</u>	<u>5.362.156,21</u>			<u>8.324.097,59</u>	<u>5.362.156,21</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE
OLIVEIRA:1081969
2700

Autorizado de forma digital por KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
Dn: c=BR, ou=CP, ou=Estado do Rio de Janeiro,
ou=10819692700, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=BR, ou=CP e CNPJ, ou=19071461000183, ou=CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
Data: 2025.01.12 11:05:29 -0300
Versão do Adobe Acrobat: 2025.011.20474

Kioma de Oliveira

Presidente

Liliam Chagas de Oliveira

Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas de Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas de Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

	<u>Superávit / (Déficit) Acumulado</u>	<u>Ajustes de Exercícios Anteriores</u>	<u>Superávit / (Déficit)</u>	<u>Patrimônio Líquido</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.601.427,03</u>	<u>(130.000,00)</u>	<u>809.719,68</u>	<u>2.281.146,71</u>
Incorporação do Superávit / (Déficit)	809.719,68	-	(809.719,68)	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	783.106,82	-	783.106,82
Superávit / (Déficit) do Período	-	-	1.608.984,98	1.608.984,98
Saldo em 31 de dezembro de 2024	<u>2.411.146,71</u>	<u>653.106,82</u>	<u>1.608.984,98</u>	<u>4.673.238,51</u>
Incorporação do Superávit / (Déficit)	2.262.091,80	(653.106,82)	(1.608.984,98)	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	130.000,00	-	-	130.000,00
Superávit / (Déficit) do Período	-	-	290.565,37	290.565,37
Saldo em 31 de dezembro de 2024	<u>4.803.238,51</u>	<u>-</u>	<u>290.565,37</u>	<u>5.093.803,88</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE
OLIVEIRA:10
819692700

Kioma de Oliveira
Presidente

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=11871388000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=sem branco, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Dados: 2025.05.12 13:08:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932
720

Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Assinado de forma digital por LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=11871388000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
Dados: 2025.05.12 13:07:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Demonstração do Fluxo de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

	2024	2023
Variação líquida das disponibilidades	874.647,53	2.139.625,99
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Superávit / Déficit (resultado líquido)	290.565,37	1.608.984,98
Superávit / Déficit	290.565,37	1.608.984,98
Ajustes que não representam entrada ou saída de caixa		
Depreciação e amortização	-	-
Recebimento de doações de bens do ativo permanente	-	-
Resultado na venda do imobilizado	-	-
Outros ajustes	-	-
Variações de ativos e passivos	584.082,16	530.641,01
Varição de contas a receber	(1.020.493,85)	-
Varição de adiantamentos	(1.066.800,00)	-
Varição de longo prazo	-	-
Varição despesas antecipadas	-	-
Varição de passivos	2.541.376,01	(252.465,81)
Varição de outros ajustes	130.000,00	783.106,82
Caixa líquido proveniente das atividades de investimentos		
Baixa de imobilizado e intangível	-	-
(-) Aquisição de imobilizado e intangível	-	-
Baixa de investimentos	-	-
(-) Aquisição de investimentos	-	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos tomados	-	-
(-) Pagamento de leasing (principal)	-	-
(-) Juros pagos por empréstimos	-	-
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes no Início (1)	2.152.417,22	12.791,23
Caixa e Equivalentes no Final (2)	3.027.064,75	2.152.417,22
Varição Ocorrida no Período (2-1)	874.647,53	2.139.625,99

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE
OLIVEIRA:108
19692700

Kioma de Oliveira
Presidente

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:7593993
2720

Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

1. Contexto das Atividades

O **CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que será regida pelo seu Estatuto Social.

A prestação de serviços a entes públicos e privados na área da saúde, praticando atividades de apoio à gestão de saúde; a prestação de serviços de gestão de saúde e educação, podendo qualificar-se como Organização Social nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, lei estadual, distrital ou municipal de finalidade equivalente; mobilizar, contratar e gerir recursos humanos e materiais para atender a execução do seu objeto social, em especial nos campos da educação, saúde, esporte, treinamento profissional, pesquisa e assistência social

2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

a) Declaração de Conformidade

As Demonstrações Contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, estão elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a Resolução CFC nº. 1409 de 21/09/2012 que aprova a ITG 2002, para Entidades sem Finalidade de Lucros. Também foram elaboradas e apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000).

b) Base de Mensuração

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico.

c) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas em reais.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

3- Resumo das Principais Práticas Contábeis (continuação)

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Outros ativos e passivos circulantes e não-circulantes

São demonstrados pelos valores de realização (ativo) e pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos (passivos).

d) Imobilizado

O Imobilizado está registrado ao custo histórico de aquisição, deduzido por depreciação calculada pelo método linear, às taxas anuais que levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

e) Receitas e Despesas

São apropriadas obedecendo ao regime de competência, com exceção das doações espontâneas de terceiros, rendimentos financeiros e outras que são registradas por ocasião do efetivo recebimento dos recursos.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

	2024	2023
Caixa	125,40	125,40
Bancos	1.342.615,89	1,00
Aplicações Financeiras	<u>1.684.323,46</u>	<u>2.152.290,82</u>
	3.027.064,75	2.152.417,22

No Caixa e Bancos estão os numerários e os depósitos à vista para atendimento das necessidades financeiras da entidade.

Em Aplicações Financeiras estão registrados valores aplicados no mercado, visando rentabilidade, segurança e liquidez, para cumprimento das obrigações assumidas pela entidade.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

5. Créditos a Receber	2024	2023
Duplicatas a Receber	2.383.699,85	1.363.206,00

Em Duplicatas a Receber refere-se a valores a receber no próximo exercício.

6. Adiantamentos	2024	2023
Adiantamentos a Fornecedores	1.066.800,00	-

Adiantamento a Fornecedores é referente aos valores adiantados que serão efetivados no próximo exercício.

7. Imobilizado	2024	2023
	Custo	Custo
Bens em Uso		
Imóveis	1.825.000,00	1.825.000,00
Móveis e Utensílios	6.663,00	6.663,00
Informática	6.249,99	6.249,99
Equipamentos	8.620,00	8.620,00
	<u>1.846.532,99</u>	<u>1.846.532,99</u>

Durante o exercício de 2024 não ocorreu aquisições e nem baixas.

8. Contas a Pagar	2024	2023
Salários e Ordenados a Pagar	16.094,58	18.234,40
Rescisão a Pagar	5.420,20	-
Servs. Prestados a Pagar	1.477,23	1.477,26
	<u>22.992,01</u>	<u>19.711,66</u>

Em Contas a Pagar, evidenciamos que o saldo representa os valores calculados com base nas folhas de pagamento, a serem recolhidas no próximo exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

9. Impostos e Contrib. a Recolher	2024	2023
IRRF a Recolher	66.633,95	1.496,43
INSS a Recolher	6.100,32	5.426,47
FGTS a Recolher	1.868,21	1.680,84
PCC a Recolher	204.812,57	2.441,17
ISS a Recolher	220.201,54	2.024,96
	499.626,59	13.069,87

Em IRRF a Recolher, INSS a Recolher e FGTS a Recolher, referem-se aos valores calculados com base nas folhas de pagamento, a serem recolhidas no próximo exercício.

Em ISS a Recolher e PCC a Recolher, referem-se às retenções de serviços prestados, a serem recolhidas no próximo exercício.

10. Antecipações de Associados	2024	2023
Antecipações de Associados	-	130.000,00

Não há saldo de Antecipações de Associados.

11. Fornecedores a Pagar	2024	2023
Fornecedores Diversos	2.698.802,68	517.253,74

Representam obrigações de curto prazo com fornecedores, a serem quitadas no exercício seguinte.

12. Obrigações c/Terceiros	2024	2023
Empréstimos de Terceiros	8.882,43	8.882,43

Na rubrica de Empréstimos de Terceiros refere-se às obrigações a serem quitadas no próximo exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

13. Patrimônio Líquido	2024	2023
Superávit / (Déficit) Acumulado	4.803.238,51	2.411.146,71
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	653.106,82
Superávit / (Déficit) do Período	<u>290.565,37</u>	<u>1.608.984,98</u>
	5.093.803,88	4.673.238,51

O Patrimônio da entidade é constituído pelo somatório do Superávit / (Déficit) Acumulado, acrescido, ou diminuído, respectivamente, do superávit ou déficit inerente às atividades da entidade apurado ao término de cada exercício social e Ajustes de Exercícios Anteriores, caso ocorra.

Neste exercício ocorreu o Superávit de R\$ 290.565,37.

14. Receitas	2024	2023
Receitas Provisória de Recursos	95.598.686,99	29.592.926,89

Nas Receitas Provisória de Recursos estão demonstrados os valores dos serviços ocorridos no exercício, conforme seu Estatuto.

15. Receitas Financeiras	2024	2023
Receitas Financeiras	287,36	139,70
Variação Monetárias	0,20	-
Descontos Obtidos	<u>7.915,89</u>	<u>7,29</u>
	8.203,45	146,99

Em Receitas Financeiras estão registrados os rendimentos das aplicações,

16. Despesas Pessoal	2024	2023
Ordenados	(9.078.872,59)	(244.780,16)
Contribuição para a Previdência	(735.514,37)	(51.414,65)
Contribuição para o FGTS	(19.871,95)	(15.677,11)
Assistência Médica	-	(376,65)
Vale Transporte	(780.097,83)	(4.098,63)



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

16. Despesas Pessoal (Continuação)	2024	2023
Férias	(481.973,26)	(17.659,64)
13º Salário	(16.107,08)	(15.045,33)
Alimentação	(73.364,50)	(50.267,80)
Combustível	(2.937,63)	(3.951,14)
Serviços Prestados PF	(720.825,42)	(200,00)
Aviso Prévio	-	(564,00)
Rescisões	(288.958,80)	-
	(12.198.523,43)	(404.035,11)

Os Ordenados, 13º Salário, Férias, e outras representam as despesas com os funcionários da Entidade.

Em Contribuição para a Previdência, Contribuição para o FGTS são referentes aos encargos sociais conforme folha de pagamento.

O Vale Transporte, Vale Alimentação e outros representam os benefícios concedidos durante o exercício.

17. Despesas Administrativas	2024	2023
Serviços Prestados P/Física	(200.504,28)	(63.819,49)
Serviços Prestados P/Jurídica	(24.360.371,22)	(24.481.098,75)
Material de Consumo	(20.978,20)	(65.323,07)
Despesas Diversas	(25.322,44)	(21.605,79)
Material de Escritório	(193.667,72)	(74.509,62)
Alugueis	(105.751,55)	(41.600,00)
Despesas Legais e Judiciais	(36.191,40)	(13.664,63)
Despesas C/Informática	(30.828,85)	(37.468,53)
Despesas C/Manutenção, Máq. E Equip.	(348.285,03)	(20.594,12)
Despesas C/Cartórios	(59.800,00)	(72,90)
Despesas C/Locação	(2.499.445,83)	(166.692,88)
Despesas C/Pedágio/Estacionamento	(12.659,08)	(440,08)
Anuidade	(1.014,00)	-
Serviço Prestado em RH e DP	(20.273.704,80)	-
Limpeza	(204.965,82)	-
Alimentação	(549.890,11)	-
Locação de Equipamentos Gerador	(421.761,62)	-
Exame Laboratórios	(1.870.000,00)	-

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

17. Despesas Administrativas (Continuação)	2024	2023
Locação de Computadores, Sistema	(655.696,30)	-
Locação de Ambulância	(141.000,00)	-
Dosímetro	(1.214,00)	-
Logística	(50.000,00)	-
Coleta de Resíduo	(29.974,67)	-
Material Gráfico	(2.099,50)	-
Capacitação de Gestão da Qualidade	(113.468,80)	-
Medicamentos	(1.243.593,15)	-
Insumo Hospitalar	(467.508,02)	-
Telefone e Internet	(1.520,22)	-
Medica do Trabalho	(130.763,78)	-
Despesa Adm 3%	(776.163,76)	-
Locação de Equipamentos de Imagem	(1.226.911,06)	-
Contratação de Médicos PJ	(24.786.167,11)	-
Manutenção Predial e Conforto	(265.480,54)	-
Locação de Veículos	(279.190,20)	-
Uniformes	-	(4.342,50)
Despesas c/RH	-	(2.372.889,73)
	(81.385.893,06)	(27.364.122,09)

As Despesas Administração estão representadas pelas despesas necessárias para o funcionamento diário da entidade.

18. Despesas Materiais	2024	2023
Mat. Consumo Hospital	(328.882,15)	-

As Despesas Materiais deste grupo são representadas pelos gastos necessários ao funcionamento diário da entidade.

19. Despesas Tributárias	2024	2023
Impostos e Taxas Diversas	(123.457,12)	(17.819,68)

Nas Despesas Tributárias estão registrados os gastos referentes a impostos, contribuições e taxas.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

20. Despesas Financeiras	2024	2023
Juros Passivos	(19.612,78)	(671,36)
Multas de Mora	(91.509,81)	(1.452,93)
Despesas Bancárias	(34.319,16)	(9.652,73)
	(145.441,75)	(11.777,02)

Os Juros e Multas foram sobre os pagamentos realizados com atraso neste exercício.

Nas Despesas Bancárias estão registrados os gastos com tarifas referentes às operações bancárias.

21. Despesas Utilidades e Serviços	2024	2023
Luz	(28.435,39)	(8.652,61)
Água e Esgoto	(6.727,13)	(875,39)
Telefone	(80.027,98)	(18.332,80)
Materiais e Suprimentos	(9.324,00)	(6.362,50)
Material de Escritório	(18.826,60)	(47.826,04)
Material de Higiene e Limpeza	(79.112,95)	(104.285,66)
Manutenção e Reparos	(911.673,51)	
	(1.134.127,56)	(186.335,00)

As Despesas Utilidades e Serviços estão representadas pelas despesas necessárias para o funcionamento diário da entidade.

22. Avaliação de Desempenho	2024	2023
------------------------------------	-------------	-------------

Liquidez Corrente

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$= \frac{6.477.564,60}{3.221.411,28}$	2,01	5,17
---	---------------------------------------	-------------	-------------

Imobilização do Patrimônio

$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	$= \frac{1.846.532,99 \times 100}{5.093.803,88}$	36%	39%
--	--	------------	------------

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CB8E-A1FF-EB00-8873.



CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em reais)

22. Avaliação de Desempenho (Continuação)

A entidade apresenta situação de liquidez corrente satisfatória quanto ao cumprimento de suas obrigações de curto prazo, pois este índice indica quanto a instituição possui de investimento no Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de exigibilidade no Passivo Circulante, ou seja, para cada R\$ 1,00 devido, a mesma detém R\$ 2,01.

O Grau de Imobilização demonstra que a entidade tem investido no Ativo Não Circulante o equivalente a 36% do Patrimônio Social em 2024.

23. Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

Assinado de forma digital por
KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=sem-branco, ou=KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
Dados: 2025.05.12 13:06:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

Kioma de Oliveira
Presidente

LILIAM
CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932720
39932720

Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Assinado de forma digital por LILIAM
CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco),
ou=LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932720
Dados: 2025.05.12 13:07:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CB8E-A1FF-EB00-8873> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB8E-A1FF-EB00-8873



Hash do Documento

EECF6F9D77C6C77039CE339F1566435DB75B2F30D313A028F852B116F84BA90D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

☒ LILIAN CHAGAS DE OLIVEIRA - 759.399.327-20 em 12/05/2025 13:15 UTC-03:00

Nome no certificado: Liliam Chagas De Oliveira

Tipo: Certificado Digital

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 108.196.927-00 em 12/05/2025 13:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





BALANÇO PATRIMONIAL 2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.071.461/0001-83
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
NIRE
CNPJ 19.071.461/0001-83
Número de Ordem 9
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Barra Mansa
Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7352

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 9
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7352
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.F3.4B.64.56.2D.3A.7C.05.DF.57.19.13.35.C5.05.92.22.76.60-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	19.071.461/0001-83	
NOME EMPRESARIAL		
CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B5.F3.4B.64.56.2D.3A.7C.05.DF.57.19.13.35.C5.05.92.22.76.60	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	75939932720	LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720	793970246915852181 111068157217518876 31	14/07/2023 a 13/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19071461000183	CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS:1907146100 0183	765418756366212484 0	18/09/2023 a 17/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B5.F3.4B.64.56.2D.3A.7C.05.DF.57.19.
13.35.C5.05.92.22.76.60-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2024 às 17:39:54

6F.BD.A5.99.3E.58.18.C8
C3.C1.15.57.E0.2C.1B.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.071.461/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.222.530,22	R\$ 5.362.156,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.375.997,23	R\$ 3.515.623,22
DISPONIBILIDADES		R\$ 12.791,23	R\$ 2.152.417,22
CAIXA		R\$ 125,40	R\$ 125,40
CAIXA		R\$ 125,40	R\$ 125,40
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BCO BRADESCO C/C 13867-3		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ 12.664,83	R\$ 2.152.290,82
APLICAÇÃO INVEST FÁCIL BRADESCO		R\$ 12.664,83	R\$ 2.151.928,25
(-) APLICAÇÃO CONTAMAX SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 362,57
CRÉDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS/LAZER A RECEBER		R\$ 1.363.206,00	R\$ 1.363.206,00
CREDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS/LAZER A RECEBER		R\$ 1.363.206,00	R\$ 1.363.206,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.363.206,00	R\$ 1.363.206,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.846.532,99	R\$ 1.846.532,99
IMOBILIZADO		R\$ 1.846.532,99	R\$ 1.846.532,99
IMOBILIZADO		R\$ 1.846.532,99	R\$ 1.846.532,99
IMÓVEIS		R\$ 1.825.000,00	R\$ 1.825.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.663,00	R\$ 6.663,00
INFORMÁTICA		R\$ 6.249,99	R\$ 6.249,99
EQUIPAMENTOS		R\$ 8.620,00	R\$ 8.620,00
PASSIVO		R\$ 3.222.530,22	R\$ 5.362.156,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 932.501,08	R\$ 680.035,27
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 490.071,18	R\$ 162.781,53
CONTAS À PAGAR		R\$ 90.895,88	R\$ 19.711,66
SALÁRIOS E ORDENADOS À PAGAR		R\$ 9.730,51	R\$ 18.234,40
DÉCIMO TERCEIRO À PAGAR		R\$ 138,75	R\$ 0,00
SERVS PRESTADOS À PAGAR		R\$ 81.026,62	R\$ 1.477,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 269.175,30	R\$ 13.069,87
IRRF À RECOLHER		R\$ 262.280,72	R\$ 1.496,43
INSS À RECOLHER		R\$ 2.245,00	R\$ 5.426,47
FGTS À RECOLHER		R\$ 1.845,77	R\$ 1.680,84
PCC À RECOLHER		R\$ 1.904,80	R\$ 2.441,17
ISS À RECOLHER		R\$ 899,01	R\$ 2.024,96
ANTECIPAÇÕES DE ASSOCIADOS		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
ANTECIPAÇÕES DE ASSOCIADOS		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
FORNECEDORES		R\$ 442.429,90	R\$ 517.253,74
FORNECEDORES		R\$ 442.429,90	R\$ 517.253,74
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 442.429,90	R\$ 517.253,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
PASSIVO EXIGÍVEL À LONGO PRAZO		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
OBRIGAÇÕES C/TERCEIROS		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 8.882,43	R\$ 8.882,43
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.281.146,71	R\$ 4.673.238,51
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 2.281.146,71	R\$ 4.673.238,51
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 2.281.146,71	R\$ 4.673.238,51
SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO		R\$ 809.719,68	R\$ 809.719,68
DÉFICITS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 3.186.102,08
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		R\$ 1.601.427,03	R\$ (1.584.675,05)
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (130.000,00)	R\$ 653.106,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 1.608.984,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.F3.4B.64.56.2D.3A.7C.05.DF.57.19.13.35.C5.05.92.22.76.60-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.071.461/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 146,99
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 7,29
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 72,46	R\$ 139,70
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 29.592.926,89
RECEITAS PROVISÓRIA DE RECURSOS		R\$ 21.338.027,87	R\$ 29.592.926,89
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 21.338.027,87	R\$ 29.593.073,88
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 21.338.027,87	R\$ 29.593.073,88
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (186.335,00)
(-) LUZ		R\$ (7.118,81)	R\$ (8.652,61)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (689,14)	R\$ (875,39)
(-) TELEFONE		R\$ (2.177,26)	R\$ (18.332,80)
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS		R\$ (8.737,10)	R\$ (6.362,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (46.248,94)	R\$ (47.826,04)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (101.730,50)	R\$ (104.285,66)
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (27.797.753,90)
(-) ORDENADOS		R\$ (178.697,92)	R\$ (244.780,16)
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (41.601,95)	R\$ (51.414,65)
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS		R\$ (16.688,67)	R\$ (15.677,11)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ 0,00	R\$ (376,65)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (6.976,08)	R\$ (4.098,63)
(-) FÉRIAS		R\$ (20.414,67)	R\$ (17.659,64)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (12.836,00)	R\$ (15.045,33)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (44.282,20)	R\$ (50.267,80)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ 0,00	R\$ (3.951,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (17.727,12)	R\$ (200,00)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ 0,00	R\$ (564,00)
(-) SERVIÇOS PREST. P/ FÍSICA		R\$ (10.867,27)	R\$ (63.819,49)
(-) SERVIÇOS PREST. P/ JURÍDICA		R\$ (19.728.400,42)	R\$ (24.481.098,75)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (15.414,17)	R\$ (65.323,07)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (30.708,22)	R\$ (21.605,79)
(-) MAT. DE ESCRITÓRIO		R\$ 0,00	R\$ (74.509,62)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (38.085,14)	R\$ (41.600,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (67.568,44)	R\$ (13.664,63)
(-) DESPESAS C/ INFORMÁTICA		R\$ (111.274,51)	R\$ (37.468,53)
(-) DESPESAS C/MANUTENÇÃO, MAQS E EQUIPS		R\$ 0,00	R\$ (20.594,12)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (218,47)	R\$ (72,90)
(-) DESPESAS C/ LOCAÇÕES		R\$ (9.700,00)	R\$ (166.692,88)
(-) DESPESAS C/PEDÁGIO, ESTACIONAMENTOS		R\$ (1.194,34)	R\$ (440,08)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (4.342,50)
(-) DESPESAS COM RH		R\$ 0,00	R\$ (2.372.889,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.728,43)	R\$ (17.819,68)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (93,99)	R\$ (671,36)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (569,54)	R\$ (1.452,93)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (5.835,99)	R\$ (9.652,73)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 809.719,68	R\$ 1.608.984,98
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 809.719,68	R\$ 1.608.984,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.F3.4B.64.56.2D.3A.7C.05.DF.57.19.13.35.C5.05.92.22.76.60-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



ÍNDICES FINANCEIROS 2023

CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ 19.071.461/0001-83
DEMONSTRAÇÃO DE INDICES FINANCEIROS
PERÍODO 01/01/2023 A 31/12/2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	3.515.623,22		
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	688.917,70	=	5,10

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	3.515.623,22		
Passivo Circulante	680.035,27	=	5,17

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

Ativo Total	5.362.156,21		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	688.917,70	=	7,78

Barra Mansa, 31 Dezembro de 2023.

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700

KIOMA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 108.196.927-00

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=39591908000152, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20759

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932720

LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA
CRC/RJ 0821920/8 CPF 759.399.327-20

Assinado de forma digital por LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E13-7BDA-DFC0-B4C4.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E13-7BDA-DFC0-B4C4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E13-7BDA-DFC0-B4C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E13-7BDA-DFC0-B4C4



Hash do Documento

B57184A85AFD06EDAC9046C951BB4FCE319678E26E2E625B93E0D6F2171C26C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2024 é(são) :

- ☒ LILIAN CHAGAS DE OLIVEIRA - 759.399.327-20 em 10/06/2024 15:22 UTC-03:00

Nome no certificado: Lc De Oliveira Contabilidade E Legalizacao

Tipo: Certificado Digital - LC DE OLIVEIRA CONTABILIDADE E LEGALIZACAO - 35.307.745/0001-82

- ☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 108.196.927-00 em 10/06/2024 15:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83





DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022- 2023

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Balanco Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

Ativo	Nota	2023	2022	Passivo	Nota	2023	2022
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes	4	2.152.417,22	12.791,23	Contas a Pagar	7	19.711,66	90.895,88
Créditos a Receber	5	1.363.206,00	1.363.206,00	Impostos e Contrib. a Recolher	8	13.069,87	269.175,30
		<u>3.515.623,22</u>	<u>1.375.997,23</u>	Antecipações de Associados	9	130.000,00	130.000,00
				Fornecedores a Pagar	10	517.253,74	442.429,90
						<u>680.035,27</u>	<u>932.501,08</u>
Não Circulante				Não Circulante			
Imobilizado	6	<u>1.846.532,99</u>	<u>1.846.532,99</u>	Obrigações c/ Terceiros	11	<u>8.882,43</u>	<u>8.882,43</u>
				Patrimônio Líquido	12		
				Superávit / (Déficit) Acumulado		2.411.146,71	1.601.427,03
				Ajustes de Exercícios Anteriores		653.106,82	(130.000,00)
				Superávit / (Déficit) do Período		1.608.984,98	809.719,68
						<u>4.673.238,51</u>	<u>2.281.146,71</u>
		<u>5.362.156,21</u>	<u>3.222.530,22</u>			<u>5.362.156,21</u>	<u>3.222.530,22</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700

Kioma de Oliveira
Presidente

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:75939932720

Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Demonstração do Resultado do Período
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

	Nota	2023	2022
Receitas			
Receitas	13	29.592.926,89	21.338.027,87
Receitas Financeiras	14	146,99	72,46
		29.593.073,88	21.338.100,33
Despesas			
Despesas Pessoal	15	(404.035,11)	(339.224,61)
Despesas Administrativas	16	(27.364.122,09)	(20.013.430,98)
Despesas Tributárias	17	(17.819,68)	(2.523,79)
Despesas Financeiras	18	(11.777,02)	(6.499,52)
Despesas Utilidades e Serviços	19	(186.335,00)	(166.701,75)
		(27.984.088,90)	(20.528.380,65)
Superávit ou (Déficit) do Período		1.608.984,98	809.719,68

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
 Kioma de Oliveira
 Presidente

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CON-
 COMPAHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
 ou=39591908000152, ou=Videoconferencia,
 ou=Certificado PF A1, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
 Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20857

LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
 Liliam Chagas de Oliveira
 Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Assinado de forma digital por LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
 ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
 Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20857

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

	<u>Superávit / (Déficit) Acumulado</u>	<u>Ajustes de Exercícios Anteriores</u>	<u>Superávit / (Déficit)</u>	<u>Patrimônio Líquido</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.731.341,18	(130.000,00)	(129.914,15)	1.471.427,03
Incorporação do Superávit / (Déficit)	(129.914,15)	-	129.914,15	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit / (Déficit) do Período	-	-	809.719,68	809.719,68
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.601.427,03	(130.000,00)	809.719,68	2.281.146,71
Incorporação do Superávit / (Déficit)	809.719,68	-	-(809.719,68)	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	783.106,82	-	783.106,82
Superávit / (Déficit) do Período	-	-	1.608.984,98	1.608.984,98
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.411.146,71	653.106,82	1.608.984,98	4.673.238,51

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE
OLIVEIRA:1081969
2700

Kioma de Oliveira
Presidente

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CEN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL VS, ou=191911988000152, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, ou=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
 Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20857

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:7593993
2720

Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Assinado de forma digital por LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem brancos), cn=LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
 Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20857

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Demonstração do Fluxo de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

	2023	2022
Variação líquida das disponibilidades	2.139.625,99	11.756,35
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Superávit / Déficit (resultado líquido)	1.608.984,98	809.719,68
Superávit / Déficit	1.608.984,98	809.719,68
Ajustes que não representam entrada ou saída de caixa	-	-
Depreciação e amortização	-	-
Recebimento de doações de bens do ativo permanente	-	-
Resultado na venda do imobilizado	-	-
Outros ajustes	-	-
Variações de ativos e passivos	530.641,01	(797.963,33)
Variação de contas a receber	-	-
Variação de adiantamentos	-	-
Variação de longo prazo	-	-
Variação despesas antecipadas	-	-
Variação de passivos	(252.465,81)	(797.963,33)
Variação de outros ajustes	783.106,82	-
Caixa líquido proveniente das atividades de investimentos	-	-
Baixa de imobilizado e intangível	-	-
(-) Aquisição de imobilizado e intangível	-	-
Baixa de investimentos	-	-
(-) Aquisição de investimentos	-	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	-	-
Empréstimos tomados	-	-
(-) Pagamento de leasing (principal)	-	-
(-) Juros pagos por empréstimos	-	-
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes no Início (1)	12.791,23	1.034,88
Caixa e Equivalentes no Final (2)	2.152.417,22	12.791,23
Variação Ocorrida no Período (2-1)	2.139.625,99	11.756,35

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700

Kioma de Oliveira
Presidente

Assinatura de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
 OBRIGADO por CNPJ Brasil: 19.071.461/0001-83
 MAC/CHAVE: 15, com 1055100000112, ou verifique no site
 https://portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:759399327
20

Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Assinatura de forma digital por LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:759399327
 OBRIGADO por CNPJ Brasil: 19.071.461/0001-83
 MAC/CHAVE: 15, com 1055100000112, ou verifique no site
 https://portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

1. Contexto das Atividades

O CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que será regida pelo seu Estatuto Social.

A prestação de serviços a entes públicos e privados na área da saúde, praticando atividades de apoio à gestão de saúde; a prestação de serviços de gestão de saúde e educação, podendo qualificar-se como Organização Social nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, lei estadual, distrital ou municipal de finalidade equivalente; mobilizar, contratar e gerir recursos humanos e materiais para atender a execução do seu objeto social, em especial nos campos da educação, saúde, esporte, treinamento profissional, pesquisa e assistência social

2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

a) Declaração de Conformidade

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância nas disposições aplicáveis às instituições sem finalidades lucrativas da ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucros. Também foram elaboradas e apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1001).

b) Base de Mensuração

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico.

c) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas em reais.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

3- Resumo das Principais Práticas Contábeis (continuação)

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Outros ativos e passivos circulantes e não-circulantes

São demonstrados pelos valores de realização (ativo) e pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos (passivos).

d) Imobilizado

O Imobilizado está registrado ao custo histórico de aquisição, deduzido por depreciação calculada pelo método linear, às taxas anuais que levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

e) Receitas e Despesas

São apropriadas obedecendo ao regime de competência, com exceção das doações espontâneas de terceiros, rendimentos financeiros e outras que são registradas por ocasião do efetivo recebimento dos recursos.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Caixa	125,40	125,40
Bancos	1,00	1,00
Aplicações Financeiras	2.152.290,82	12.664,83
	<u>2.152.417,22</u>	<u>12.791,23</u>

No Caixa e Bancos estão os numerários e os depósitos à vista para atendimento das necessidades financeiras da entidade.

Em Aplicações Financeiras estão registrados valores aplicados no mercado, visando rentabilidade, segurança e liquidez, para cumprimento das obrigações assumidas pela entidade.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

5. Créditos a Receber	2023	2022
Duplicatas a Receber	1.363.206,00	1.363.206,00

Em Duplicatas a Receber refere-se a valores a receber no próximo exercício.

6. Imobilizado	2023	2022
	Custo	Custo
Bens em Uso		
Imóveis	1.825.000,00	1.825.000,00
Móveis e Utensílios	6.663,00	6.663,00
Informática	6.249,99	6.249,99
Equipamentos	8.620,00	8.620,00
	1.846.532,99	1.846.532,99

Durante o exercício de 2023 não ocorreu aquisições e nem baixas.

7. Contas a Pagar	2023	2022
Salários e Ordenados a Pagar	18.234,40	9.730,51
Décimo Terceiros a Pagar	-	138,75
Servs. Prestados a Pagar	1.477,26	81.026,62
	19.711,66	90.895,88

Em Contas a Pagar, evidenciamos que o saldo representa os valores calculados com base nas folhas de pagamento, a serem recolhidas no próximo exercício.

8. Impostos e Contrib. a Recolher	2023	2022
IRRF a Recolher	1.496,43	262.280,72
INSS a Recolher	5.426,47	2.245,00
FGTS a Recolher	1.680,84	1.845,77
PCC a Recolher	2.441,17	1.904,80
ISS a Recolher	2.024,96	899,01
	13.069,87	269.175,30

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

8. Impostos e Contrib. a Recolher (continuação)

Em IRRF a Recolher, INSS a Recolher e FGTS a Recolher, referem-se aos valores calculados com base nas folhas de pagamento, a serem recolhidas no próximo exercício.

Em ISS a Recolher e PCC a Recolher, referem-se às retenções de serviços prestados, a serem recolhidas no próximo exercício.

9. Antecipações de Associados	2023	2022
Antecipações de Associados	130.000,00	130.000,00

Representam obrigações de curto prazo com os associados, a serem quitadas no exercício seguinte.

10. Fornecedores a Pagar	2023	2022
Fornecedores Diversos	517.253,74	442.429,90

Representam obrigações de curto prazo com fornecedores, a serem quitadas no exercício seguinte.

11. Obrigações c/Terceiros	2023	2022
Empréstimos de Terceiros	8.882,43	8.882,43

Na rubrica de Empréstimos de Terceiros refere-se às obrigações a serem quitadas no próximo exercício.

12. Patrimônio Líquido	2023	2022
Superávit / (Déficit) Acumulado	2.411.146,71	1.601.427,03
Ajustes de Exercícios Anteriores	653.106,82	(130.000,00)
Superávit / (Déficit) do Período	1.608.984,98	809.719,68
	4.673.238,51	2.281.146,71

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

12. Patrimônio Líquido (continuação)

O Patrimônio da entidade é constituído pelo somatório do Superávit / (Déficit) Acumulado, acrescido, ou diminuído, respectivamente, do superávit ou déficit inerente às atividades da entidade apurado ao término de cada exercício social e Ajustes de Exercícios Anteriores, caso ocorra.

Neste exercício ocorreu o Superávit de R\$ 1.608.984,98.

13. Receitas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Receitas Provisória de Recursos	29.592.926,89	21.338.027,87

Nas Receitas Provisória de Recursos estão demonstrados os valores dos serviços ocorridos no exercício, conforme seu Estatuto.

14. Receitas Financeiras

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Receitas Financeiras	139,70	72,46
Descontos Obtidos	7,29	-
	<u>146,99</u>	<u>72,46</u>

Em Receitas Financeiras estão registrados os rendimentos das aplicações,

15. Despesas Pessoal

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Ordenados	(244.780,16)	(178.697,92)
Contribuição para a Previdência	(51.414,65)	(41.601,95)
Contribuição para o FGTS	(15.677,11)	(16.688,67)
Assistência Médica	(376,65)	-
Vale Transporte	(4.098,63)	(6.976,08)
Férias	(17.659,64)	(20.414,67)
13º Salário	(15.045,33)	(12.836,00)
Alimentação	(50.267,80)	(44.282,20)
Combustível	(3.951,14)	-
Serviços Prestados PF	(200,00)	(17.727,12)
Aviso Prévio	(564,00)	-
	<u>(404.035,11)</u>	<u>(339.224,61)</u>

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

15. Despesas Pessoal (Continuação)

Os Ordenados, 13º Salário, Férias, e outras representam as despesas com os funcionários da Entidade.

Em Contribuição para a Previdência, Contribuição para o FGTS são referentes aos encargos sociais conforme folha de pagamento.

O Vale Transporte, Vale Alimentação e outros representam os benefícios concedidos durante o exercício.

16. Despesas Administrativas

	2023	2022
Serviços Prestados P/Física	(63.819,49)	(10.867,27)
Serviços Prestados P/Jurídica	(24.481.098,75)	(19.728.400,42)
Material de Consumo	(65.323,07)	(15.414,17)
Despesas Diversas	(21.605,79)	(30.708,22)
Material de Escritório	(74.509,62)	-
Aluguéis	(41.600,00)	(38.058,14)
Despesas Legais e Judiciais	(13.664,63)	(67.568,44)
Despesas C/Informática	(37.468,53)	(111.274,51)
Despesas C/Manutenção, Máq. E Equip.	(20.594,12)	-
Despesas C/Cartórios	(72,90)	(218,47)
Despesas C/Locação	(166.692,88)	(9.700,00)
Despesas C/Pedágio/Estacionamento	(440,08)	(1.194,34)
Uniformes	(4.342,50)	-
Despesas c/RH	(2.372.889,73)	-
	(27.364.122,09)	(20.013.430,98)

As Despesas Administração estão representadas pelas despesas necessárias para o funcionamento diário da entidade.

17. Despesas Tributárias

	2023	2022
Impostos Predial	-	(795,36)
Impostos e Taxas Diversas	(17.819,68)	(1.728,43)
	17.819,68	(2.523,79)

Nas Despesas Tributárias estão registrados os gastos referentes a impostos, contribuições e taxas.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

18. Despesas Financeiras	2023	2022
Juros Passivos	(671,36)	(93,99)
Multas de Mora	(1.452,93)	(569,54)
Despesas Bancárias	(9.652,73)	(5.835,99)
	11.777,02	(6.499,52)

Os Juros e Multas foram sobre os pagamentos realizados com atraso neste exercício.

Nas Despesas Bancárias estão registrados os gastos com tarifas referentes às operações bancárias.

19. Despesas Utilidades e Serviços	2023	2022
Luz	(8.652,61)	(7.118,81)
Água e Esgoto	(875,39)	(689,14)
Telefone	(18.332,80)	(2.177,26)
Materiais e Suprimentos	(6.362,50)	(8.737,10)
Material de Escritório	(47.826,04)	(46.248,94)
Material de Higiene e Limpeza	(104.285,66)	(101.730,50)
	(186.335,00)	(166.701,75)

As Despesas Utilidades e Serviços estão representadas pelas despesas necessárias para o funcionamento diário da entidade.

20. Avaliação de Desempenho	2023	2022
------------------------------------	-------------	-------------

Liquidez Corrente

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$= \frac{3.515.623,22}{680.035,27}$	5,17	1,47
---	-------------------------------------	-------------	-------------

Imobilização do Patrimônio

$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	$= \frac{1.846.532,99 \times 100}{4.673.238,51}$	39%	81%
--	--	------------	------------

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Liliam Chagas De Oliveira e Kioma De Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A9C-485A-5C63-CDDA.

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em reais)

20. Avaliação de Desempenho (Continuação)

A entidade apresenta situação de liquidez corrente satisfatória quanto ao cumprimento de suas obrigações de curto prazo, pois este índice indica quanto a instituição possui de investimento no Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de exigibilidade no Passivo Circulante, ou seja, para cada R\$ 1,00 devido, a mesma detém R\$ 5,17.

O Grau de Imobilização demonstra que a entidade tem investido no Ativo Não Circulante o equivalente a 39% do Patrimônio Social em 2023.

21. Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819
692700
Kioma de Oliveira
Presidente

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=39591908000152, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PP A1, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20857

LILIAM CHAGAS DE
OLIVEIRA:759399327
20
Liliam Chagas de Oliveira
Técnico em Contabilidade - CRC - 08219208

Assinado de forma digital por LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=0154285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=BR, ou=CPFS A1, ou=sem-branco, cn=LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA:75939932720
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20857



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9A9C-485A-5C63-CDDA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A9C-485A-5C63-CDDA



Hash do Documento

D04FC56BB405EF04AC8682C6AB49BC83CC34BA99EA8A8342CE28EA0B7EA8A425

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

☒ LILIAN CHAGAS DE OLIVEIRA - 759.399.327-20 em 17/06/2024
12:53 UTC-03:00
Nome no certificado: Lc De Oliveira Contabilidade E Legalizacao
Tipo: Certificado Digital - LC DE OLIVEIRA CONTABILIDADE E
LEGALIZACAO - 35.307.745/0001-82

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) -
108.196.927-00 em 17/06/2024 12:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E
PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83





CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO CONTABILISTA

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 31/03/2026



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: RJ-082192/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.399.327-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/01/2026 as 11:13:45.

Válido até: 22/04/2026.

Código de Controle: 8058758.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.





CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTABILISTA CRC DO CONTABILISTA

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 31/03/2026



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: RJ-082192/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.399.327-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/01/2026 as 11:22:40.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 3873884.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



CRC DO CONTABILISTA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria TÉCNICA EM CONTABILIDADE	Nº Registro RJ-082192/O-8	
Nome LILIAM CHAGAS DE OLIVEIRA		
Nascimento 04/06/1966	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade BELMONTE-BA


Assinatura do Profissional



Filiação
GENTIL GOMES DE OLIVEIRA
GILVANA CHAGAS DE OLIVEIRA

CPF
759.399.327-20

Documento de Identificação
07286927-4 IFP-RJ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
30/09/1998

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **90A312**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/75939932720/codigo/90A312>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024, às 12:22.**



CERTIDÃO DE AÇÕES FAZENDÁRIAS

EMITIDA: 01/12/2025

VALIDADE: 01/03/2026



CERTIDÃO

2025.5613881.583-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

um de dezembro de dois mil e cinco até um de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS e CNPJ: 19.071.461/0001-83, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2025.5613881.583-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 01/12/2025 12:43:10

BARRA MANSA, 01 de dezembro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

EMITIDA: 01/12/2025
VALIDADE: 01/03/2026



CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2025.5613895.772-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

um de dezembro de dois mil e cinco até um de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS e CNPJ: 19.071.461/0001-83, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.5613895.772-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - .

LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 01/12/2025 12:42:46

BARRA MANSA, 01 de dezembro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

EMITIDA: 09/03/2026

VALIDADE: 08/02/2026



CERTIDÃO

NOME CONSULTADO

CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

CPF/CNPJ

19.071.461/0001-83

FINALIDADE

Concorrência e Licitação

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros competentes da capacidade jurídica registrados nesta serventia, com referência às interdições Cíveis de Tutela, às Interdições Cíveis de Curatela, às declarações judiciais de Insolvência Civil, às declarações judiciais de Ausência, às emancipações de menores, às Interdições Comerciais (falências e recuperação judicial) e em referência às interdições previstas na legislação penal contra o nome supracitado, obtive o seguinte resultado:

Quadro de resultado por assunto

ASSUNTO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
Interdição Civil de Tutela	Nada Consta	*****
Interdição Civil de Curatela	Nada Consta	*****
Insolvência Civil	Nada Consta	*****
Ausência	Nada Consta	*****
Emancipação	Nada Consta	*****
Interdição Comercial	Nada Consta	*****
Interdição de Direito	Nada Consta	*****

MAIS DETALHES DO REGISTRO, EM CASO DE RESULTADO POSITIVO

OBSERVAÇÕES

CÓDIGO IDENTIFICADOR DA CERTIDÃO ELETRÔNICA

21083537-5b1c-456b-bc8a-9bc7245caec6

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
Link para consulta: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico>

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015 AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3350/1999, INSERIDA PELA LEI 7128/2015

CNS nº 093625
RCPN DO 1º DISTRITO DE BARRA MANSA-RJ
BARRA MANSA - RJ

RONALDO KELVIN DE CASTRO OLIVEIRA
Responsável pelo Expediente

RUA DUQUE DE CAXIAS, 391, CENTRO
27345010 - BARRA MANSA - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
BARRA MANSA, 09/01/2026

MARCELO EVANGELISTA NONATO BARBOSA
SUBSTITUTO(A)



CERTIDÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CGRERJ

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/04/2026



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2026.348.01700

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, CNPJ/CPF nº 19.071.461/0001-83, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quatro, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de BARRA MANSA** são em número de quatro, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do registro de protesto de títulos e privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial do registro de imóveis da 1ª Circunscrição e 4º Distritos e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 2º Distrito do Município de Rio Claro e do Estado de São Paulo), oficial do registro de protesto de títulos; **3º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul); **4º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem direita do Rio Paraíba do Sul e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 1º Distrito do Município de Rio Claro). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu atribuições e acervos dos RCPN do 2º Distrito, RCPN do 4º Distrito e RCPN do 3º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **BARRA MANSA**, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **BARRA MANSA DCP**: Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000 - BARBARÁ;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **BARRA MANSA 01 OF DE JUSTICA**: Rua Juiz Antônio Cianni, 137 - CENTRO; **BARRA MANSA 01 OF DE JUSTICA**: Rua Juiz Antônio Cianni, 137 - CENTRO; **BARRA MANSA 01 OF DE JUSTICA**: Rua Juiz Antônio Cianni, 137 - CENTRO; **BARRA MANSA 01 OF DE JUSTICA**: Rua Juiz Antônio Cianni, 137 - CENTRO; **BARRA MANSA 03 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 101 Loja 107 - Térreo - Ed. Barra Business - ANO BOM; **BARRA MANSA 03 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 101 Loja 107 - Térreo - Ed. Barra Business - ANO BOM; **BARRA MANSA 03 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 101 Loja 107 - Térreo - Ed. Barra Business - ANO BOM; **BARRA MANSA 02 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 202 loja 114, 115 e 116 - Loja 806 - Arquivo - ANO BOM; **BARRA MANSA 02 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 202 loja 114, 115 e 116 - Loja 806 - Arquivo - ANO BOM; **BARRA MANSA 02 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 202 loja 114, 115 e 116 - Loja 806 - Arquivo - ANO BOM; **BARRA MANSA 02 OF DE JUSTICA**: RUA ABDO FELIPE, 202 loja 114, 115 e 116 - Loja 806 - Arquivo - ANO BOM; **BARRA MANSA 04 OF DE JUSTICA**: Rua Nilo Peçanha, 05 E 17 E APARTAMENTO 101 - CENTRO; **BARRA MANSA 04 OF DE JUSTICA**: Rua Nilo Peçanha, 05 E 17 E APARTAMENTO 101 - CENTRO; **BARRA MANSA 04 OF DE JUSTICA**: Rua Nilo Peçanha, 05 E 17 E APARTAMENTO 101 - CENTRO; **BARRA MANSA RCPN 01 DISTR**: Rua Duque de Caxias, 391 - CENTRO; **BARRA MANSA RCPN 01 DISTR**: Rua Duque de Caxias, 391 - CENTRO.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 22/01/2026 13:09:43.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 37,21 GRERJ Nº 2093100252342



CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 11:15:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**
CNPJ: **19.071.461/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CERTIDÃO NEGATIVA LICITANTE
INIDÔNEO TCU
CEMPES**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**

CPF/CNPJ: **19.071.461/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:52 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: G3T9220126114052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA LICITANTE
INIDÔNEO TCU
KIOMA DE OLIVEIRA**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KIOMA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **108.196.927-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:39:46 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PBM8220126113946

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA LICITANTE
INIDÔNEO TCU
PATRICIA DE SOUZA**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA**

CPF/CNPJ: **095.222.187-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:18 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FD0E220126114018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES TCU CEMPES

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**
CPF/CNPJ: **19.071.461/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:38:12 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: T2D9220126113812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
JULGADAS IRREGULARES TCU
KIOMA DE OLIVEIRA**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **KIOMA DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **108.196.927-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:35:48 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: DV2K220126113548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
JULGADAS IRREGULARES TCU
PATRICIA DE SOUZA**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA**
CPF/CNPJ: **095.222.187-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:36:53 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 5RYX220126113653

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INABILITADOS
KIOMA DE OLIVEIRA**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KIOMA DE OLIVEIRA**

CPF: **108.196.927-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:32 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EENL220126114132

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INABILITADOS
PATRICIA DE SOUZA**

EMITIDA: 21/01/2025
VALIDADE: 20/02/2026



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA**

CPF: **095.222.187-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:42:00 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HEVG220126114200

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TCE-RJ**

[Handwritten signature]



CERTIDAO DE NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCE CEMPES

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome: CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CPF/CNPJ: 19.071.461/0001-83

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA** que, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial. Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 692b54dae9a347fe9acb44e76469070e
Emitida no Rio de Janeiro em 22/01/2026 12:01:36



**CERTIDAO DE NEGATIVA DE
LICITANTES INIDÔNEOS TCE
KIOMA DE OLIVEIRA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome: KIOMA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 108.196.927-00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA que, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial. Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 75cafada071f410faceebd02ecf4003

Emitida no Rio de Janeiro em 22/01/2026 12:02:24



**CERTIDAO DE NEGATIVA DE
LICITANTES INIDÔNEOS TCE
PATRICIA DE SOUZA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome: PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA
CPF/CNPJ: 095.222.187-07

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **CERTIFICA** que, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial. Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: df55a712d11d48ff9b96c4489e180522
Emitida no Rio de Janeiro em 22/01/2026 12:03:00



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS PROCESSOS NO TCE CEMPES

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO DE PROCESSOS NO TCE-RJ

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, atendendo ao requerido por CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.071.461/0001-83, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro de processo cadastrado no qual o (a) requerente figure como interessado ou destinatário de Ofício. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da Data de Emissão.

Código de Validação: 674772c97dcd4c2cb7dc3eb6a1549741

Emitida em, Rio de Janeiro 22/01/2026 12:04:17





**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
PROCESSOS NO TCE
KIOMA DE OLIVEIRA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO DE PROCESSOS NO TCE-RJ

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, atendendo ao requerido por KIOMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 108.196.927-00, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro de processo cadastrado no qual o (a) requerente figure como interessado ou destinatário de Ofício. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da Data de Emissão.

Código de Validação: af0d2a64d9ac4f988a9fd02312ba9d37

Emitida em, Rio de Janeiro 22/01/2026 12:06:10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
PROCESSOS NO TCE
PATRICIA DE SOUZA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO DE PROCESSOS NO TCE-RJ

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, atendendo ao requerido por PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 095.222.187-07, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro de processo cadastrado no qual o (a) requerente figure como interessado ou destinatário de Ofício. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da Data de Emissão.

Código de Validação: b89bee14475c4e4889c4d75b0454e3f6

Emitida em, Rio de Janeiro 22/01/2026 12:07:00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
JULGADAS IRREGULARES
CEMPES**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome: CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CPF/CNPJ: 19.071.461/0001-83

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA, ressaltada a existência de processos em trâmite, NÃO CONSTAR registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a) com trânsito em julgado nos últimos 8 (oito) anos. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal. Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: b29de45a4a314c159d0163d5ad0c68f3
Emitida no Rio de Janeiro em 22/01/2026 11:57:22





**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
JULGADAS IRREGULARES
KIOMA DE OLIVEIRA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome: KIOMA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 108.196.927-00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA, ressaltada a existência de processos em trâmite, NÃO CONSTAR registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a) com trânsito em julgado nos últimos 8 (oito) anos. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal. Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 682484bb2e8e4a3d832819aaef229b75

Emitida no Rio de Janeiro em 22/01/2026 11:58:50





**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS
JULGADAS IRREGULARES
PATRICIA DE SOUZA**

EMITIDA: 22/01/2026
VALIDADE: 21/03/2026

[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome: PATRICIA DE SOUZA FERREIRA LIMA

CPF/CNPJ: 095.222.187-07

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA, ressaltada a existência de processos em trâmite, NÃO CONSTAR registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a) com trânsito em julgado nos últimos 8 (oito) anos. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal. Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 01418cbf0fc74b5b89f009ca3fbabea8

Emitida no Rio de Janeiro em 22/01/2026 12:00:03





QUALIFICAÇÃO TECNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a organização social CEMPES-CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 19.071.461/0001-83, realiza a execução dos Contratos de Gestão abaixo descritos:

- Contrato de Gestão nº 001/2019- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Doenças Crônicas e Consultório de Rua.

- Contrato de Gestão nº 012/2024- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços em saúde UPA.

Segue em anexo manifestação no processo 2534/2024, das servidoras Isabela Correa Barreto e Camille B. Carvalho quanto a avaliação das metas.

Barra Mansa, 16 de setembro de 2024.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Coordenadora de Compras e Licitação

Sergio Gomes da Silva
Secretário Mun. de Saúde
CPF 705.552.707-97

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84 // coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3456





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, inscrito no CNPJ nº **29.131.075/0001-93**, com sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-880, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Dr. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº **6.658**, **ATESTA** que o **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.071.461/0001-83**, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Município de Barra Mansa/RJ, CEP 27.310-121, **executa serviços de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde**, abrangendo a **rede de atenção primária e unidades de atenção especializada** deste Município.

Os serviços encontram-se em execução **desde fevereiro de 2025 até a presente data**.
Por ser verdade, firma-se o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Maricá/RJ, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA
VELHO MENDES DE
AZEVEDO:08702391716

Assinado de forma digital por
MARCELO COSTA VELHO MENDES
DE AZEVEDO:08702391716
Dados: 2026.01.27 11:52:57 -03'00'

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 6658



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Organização Social Centro de Medicina e Projetos Especiais - CEMPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.071.461/0001-83, com sede à Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa - RJ, CEP 27.310-121, tem demonstrado capacidade técnica para a gestão e execução dos serviços em Atenção Primária em Saúde - APS e Atenção Especializada no município de Queimados.

Atestamos ainda, o CEMPES vem cumprindo as diretrizes e normas impostas no Termo de Referência e Contrato de Gestão n.º 01/2023, celebrado com o município de Queimados – RJ.

A referida Organização Social iniciou as atividades de gestão e execução dos serviços em 22 de novembro de 2023, tendo cumprido, desde então, todas as exigências e obrigações pertinentes à sua área de atuação, prestando serviços com qualidade e eficiência.

Este atestado é emitido com base nas informações disponíveis e na análise da execução das atividades até a presente data, certificando a capacidade técnica da **CEMPES** para a continuidade dos serviços que executa.

Atenciosamente,

Queimados, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
g.vb LEANDRO MENDES MARTINS
Data: 14/02/2025 12:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Mendes Martins
Subsecretário Adjunto de Atenção
Básica e Saúde Integral.
Matrícula 11989/01

Documento assinado digitalmente
g.vb SERGIO LUCIO MOURAO BAPTISTA
Data: 14/02/2025 12:53:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Lucio Mourão Baptista
Coordenador de Laboratório
Matrícula: 3454/11

18º Office de Notas 088682 AF886166
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - N33584793
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1122

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2022
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN -
EFBS78628(DAI)
- Consulte em <http://www.bcb.gov.br/sitepublico>

Aut. 9.88 + FETJ 1.96 + Fundos 1.79 + ISSN 9.51 + 94.10.29

18 de Janeiro de 2022
Edilza da Costa Novoa
Escritoriente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

DE
LUIZ VICTORIANO
Av. das Américas 700
Certifico que
de original
do original
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2026
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1
EFBS78628(DAI
Aut. 2,30 - FETJ 1,95 - Fundos 1,75 - ISSQN 0,51 - R\$ 17,28
- Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

Japeri, 24 de setembro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Organização Social Centro de Medicina e Projetos Especiais – CEMPES, inscrita no CNPJ nº 19.071.461/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa/RJ – CEP 27.310-121, tem demonstrado plena capacidade técnica e operacional na gestão e execução dos serviços de saúde prestados no município de Japeri/RJ, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2024, firmado com a administração municipal.

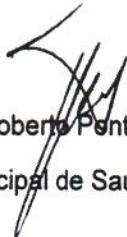
A atuação da referida Organização Social compreende a gestão do Hospital Municipal de Japeri (HMJ), com 34 leitos – sendo 26 de Clínica Geral, 04 de Saúde Mental e 04 Pediátricos –, além da Base do SAMU e suas Unidades Móveis, Unidades de Atenção Especializada, Academia da Saúde, Equipes de Atenção Domiciliar e Equipes da Estratégia de Saúde da Família, abrangendo de forma integrada os serviços da rede municipal de saúde.

Certificamos que o CEMPES iniciou suas atividades no município em 07 de junho de 2024, tendo desde então cumprido com rigor todas as diretrizes, metas e obrigações contratuais e técnicas, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

Os serviços têm sido executados com qualidade, regularidade e eficiência, demonstrando capacidade organizacional, responsabilidade técnica e compromisso com a melhoria da saúde pública local.

O presente atestado é emitido com base nas informações disponíveis e no acompanhamento contínuo da execução contratual, atestando a idoneidade e competência técnica da Organização Social CEMPES para continuidade e eventual ampliação de suas atividades.

Atenciosamente,


Roberto Pontes

Secretário Municipal de Saúde de Japeri-RJ

Roberto Pontes
Secretário de Saúde
Mat. 07.11.12

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583271
Av. das Américas 700, 51 B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EFAN32941\$OEJ

Aut. 0.50 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45

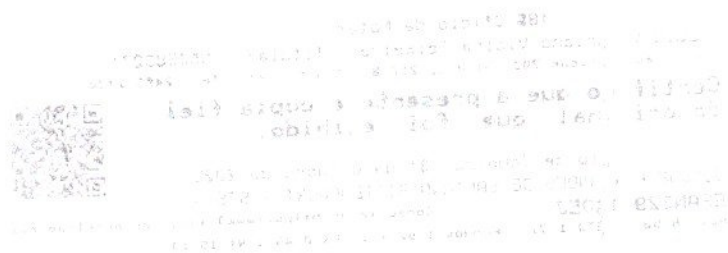
088682 AF 852040

Consulte em <https://www.brazil.gov.br>

Cartório do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077

ORIGINAL





CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAL E OPERACIONAL COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO

185 Ofício de Notas
Luís V. Mariano Vieira Teixeira - Titular - NS0583271
Av. das Américas 700, 51 e Lj 212 B - 11 - RJ - Tel: 2483-1120

Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi emitido.



Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BINTENHOURT - SFS - 1
EFAN329-1\$0EJ
-Consulte de <https://www3.tjrr.jus.br/efian-bis>
Aut: R.58 - PETJ 1.71 - Fundos 1.52 - J.50x 3.45 - RE.15-11

185 Ofício de Notas
Luís V. Mariano Vieira Teixeira - Titular - NS0583271
Av. das Américas 700, 51 e Lj 212 B - 11 - RJ - Tel: 2483-1120

Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi emitido.



Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BINTENHOURT - SFS - 1
EFAN329-1\$0EJ
-Consulte de <https://www3.tjrr.jus.br/efian-bis>
Aut: R.58 - PETJ 1.71 - Fundos 1.52 - J.50x 3.45 - RE.15-11



**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA
MANSA
CONTRATO 001/2019**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA - RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RJ E O CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS.

O MUNICIPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RJ, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. n° 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Luis Ponce, n° 263, Centro, representado pela Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n° 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o n° 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS** como Organização Social sem fins lucrativos, com CNPJ/MF n°. 19.071.461/001-83, com endereço à Avenida Dedo de Deus, n° 1200, sala 01, Centro, Município de Guapimirim - RJ, CEP - 25.946-244, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ulysses Medeiros Rangel, R.G n°076573153, C.P.F. n° 922.829.117-68, com endereço profissional doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal n° 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas pelos Decretos n° 7.292/2013 e n° 9.110/2018, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS EM SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DOENÇAS CRÔNICAS E CONSULTÓRIO NA RUA**, pela **CONTRATADA**, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de convocação pública para seleção de organizações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender a demanda de atendimento na Estratégia de Saúde da Família / Atenção Básica;
- Atender a demanda de atendimento das Unidades que compõem a Saúde Mental;
- Atender a demanda de atendimento de Doenças Crônicas não transmissíveis;
- Atender a demanda de atendimento na Vigilância em Saúde Ambiental;
- Atender a demanda de atendimento no Consultório na Rua ;
- Garantir a humanização da assistência;
- Observar os seguintes Requisitos Básicos:
 - Manter uma estrutura física e administrativa no município, atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do SMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
 - Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
 - Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa - RJ, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
 - Utilizar o sistema fornecido pela SMS com objetivo de manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
 - Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
 - Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o Relatório Mensal de Prestação de Contas acompanhado de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, sob pena de retenção

do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2020

EDILZA DA COSTA NOVOA - EON

EFBS78504&H

Aut. 8,80 - FETJ 1,96 - Fundos 1,75 - ISSCM 0,00 - R\$ 12,51

Consulte em <http://www.jus.br/sitepublico>

182 Ofício de Notas 088682 AF 886042

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - N83584668

Av. das Americas 700, 81 B Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2020

EDILZA DA COSTA NOVOA - EON

Consulte em <http://www.jus.br/sitepublico>

EFBS78504&TVB

Aut. 8,80 - FETJ 1,96 - Fundos 1,75 - ISSCM 0,00 - R\$ 12,51

Cartório 182 Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório Autuado
Mat. 9474380



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

dos repasses, ficando a contratante autorizada a realizar depósito dos vencimentos líquidos, direto aos colaboradores em caso de atraso de pagamentos ou de descumprimento de obrigações trabalhistas.

- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de BARRA MANSA - RJ;
- Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;
- Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
- Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pelo SMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio relatório ao SMS e aprovação expressa pelo mesmo;
- Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS do Contrato de Gestão;
- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados ou em complementaridade aos atuais;
- Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o SMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
- Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário e autorizado pelo SMS, por médico e/ou enfermagem;
- Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;
- A prescrição dos medicamentos deverá estar em conformidade com o REMUME - Relação Municipal de Medicamentos;
- Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- Prestar esclarecimentos a SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
- Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os

18\$ Ofício de Notas 088682 AF886037
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584664
Av. das Americas 700, Bl B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

18 de Janeiro de 2022
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2022
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECU - 886037
- Consulte em www.jus.br/sitepublica

EFBS78499#KBJ
Rui. 9.90 - FETJ 1.85 - Fundos 1.75 - ISS 0.00

Escritório de Autenticação
M. 944.28





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

- Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pela SMS, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Secretário Municipal de Saúde, através de instrumento próprio;

O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

- Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

- Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada.

- Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.

2.1.1.1 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.2 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2.1 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.1.2.2 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

2.1.2.3 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.1.3 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da SMS, seguindo normas pertinentes para tanto;

2.1.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.1.4.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa - RJ, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

le e copia fiar
exibido.
de Janeiro de 1925
A - ECN
ulte em 1925
ISBN 85-17-29



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

2.2 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.3 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos deste Edital de Chamamento Público;

3.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

3.3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.5 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da SMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8 Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Sr. Secretário Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente ser composta por membros técnicos e também por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde. A comissão procederá à avaliação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

4.1 A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.2 O Secretário da SMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

15/08/2011

15/08/2011

18º Ofício de Notas 088682 AF 886039

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584656

Av. das Americas 700, Bl B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2011

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1

EFBS78501.TRT

-Consulte em <http://www.jus.br/sitepublico>

Aut. - 0.80 - FETJ - 1.96 - Fundos - 1.75 - ISSQN - 0.01

Cartório do Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autorizada
Mat. 94/13150



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 18 meses, podendo **ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de **assinatura**, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.1 O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da **comprovação** da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da **prestação dos serviços** nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos **Anexos Técnicos**, a CONTRATANTE repassará A CONTRATADA os valores de R\$ 28.150.162,58 (Vinte e oito milhões, cento e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito).

6.1 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, **aplicados no mercado financeiro**, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, **exclusivamente**, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.2 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu **destino**, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.3 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados bimestralmente ao Departamento de Financeiro, que em **se constatando a não conformidade** da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao **patrimônio** que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em R\$ 28.150.162,58 (Vinte e oito milhões, cento e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito), a ser repassado à CONTRATADA, em 18 parcelas mensais, consecutivas, a serem pagas até o 10 dia útil do **mês corrente**, após a comprovação do atingir as metas no mês anterior e entrega da **prestação de contas** acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas já exigíveis, os quais **serão previamente** autorizado pela SMS.

7.1- Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula **constituem-se** como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, **tendo em vista** que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o **valor da parcela** mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de **aditamento**, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global **(assim entendido**

188 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584661
Av. das Americas 700, Sl 6 LJ 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2018
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECR
EFBS78496-MVT

Aut. S. 88 - EETJ 1.98 - Fundos 1.75 - ISS 002 - Jus.br/sitepublico

088682 AF886034

18 de Janeiro de 2018

Edilza da Costa Novoa
Escritor(a) Autorizada
Mat. 94143750





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

7.2- Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.1 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário de Saúde e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.2 Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES E REAJUSTE DE PREÇOS

9. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

9.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

9.2 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

188 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584652
Av. das Americas 700, 81 e Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2008
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECR - Ofício de Notas
- Consulte em <http://www.jus.br/sitepublico>

EFBS78497=GVY
Aut. S. 82 - FETJ. 1.95 - Fundos 1.75 - Issuado 9413450

088682 AF-886035
Edilza da Costa Novoa
Cartão de Autenticação





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

10.2 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1 – Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 003/18;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 003/18;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.1.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa: a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, não ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

RECIBO
CARTÃO
18 de Janeiro de 2015
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00

18º Ofício de Notas 088682 AF886036
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3584663
Av. das Americas 788, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2015
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECR
EFBS78498&IFA

-Consulta em jus.br/sitepublico
Aut. 9.80 + FETJ 1.96 + Fundos 1.75 + ISSUO 0.10 = R\$ 1.725

Cartão de Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autorizada
Ma. 04/2015





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

11.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.6 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

11.9 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Mansa 11 de Fevereiro de 2019.

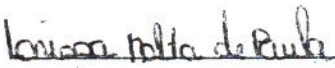

Sérgio Gomes da Silva
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97


Ulysses Medeiros Rangel
CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS
CONTRATADA

Testemunhas:  Gabriela R. do Val

C.P.F. 159.020.477-93

 Lúcia Helena de Paula

C.P.F. 150.984.089-37

18\$ Ofício de Notas 088682 AF886032

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584659
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 2026
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1

EFBS78494%WJB

-Consulte em <https://www.bcb.gov.br/sitepublico>

Av. - 9, 80 - FETJ-1-86 - Fundos 1-75 - ISSON 0-5-1-86

Cartório 18\$ Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório - Av. das Americas
Mat. 94-13150

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 QUE FAZEM ENTRE SI: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA e a CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS como Organização Social sem fins lucrativos, ambos já devidamente qualificados no contrato original de gestão de nº 001/2019, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO**, de conformidade com o constante no processo administrativo nº 06848/2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e repasse do piso nacional da enfermagem, de acordo com a solicitação do setor planejamento em saúde, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, visando a necessidade de continuidade na prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços em saúde nas unidades de saúde da família, saúde mental, vigilância em saúde, doenças crônicas e consultório na rua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Acréscimo possui fundamento legal no artigo 57 parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE:

O valor mensal do presente **REPASSE DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM** é de **R\$ 284.177,61** (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), no valor total de **R\$ 852.532,83** (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) para custeio do piso nacional da enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:

O valor do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é de **R\$ 7.371.992,07** (sete milhões trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 2.457.330,69** (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL:

O valor total do presente termo é de **R\$ 8.224.524,90** (oito milhões duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

- DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo deste contrato pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/11/2024 e término em 31/01/2025, conforme folha nº 19872 e solicitação do planejamento em saúde, constante na folha de despacho nº 45 do processo administrativo nº 06848/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido após a conclusão do processo licitatório em andamento, tendo em vista a justificativa e parecer jurídico de folha nº 19829 do processo administrativo 06848/2018.

188682 AF886033

188 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584660
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 S.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 2008
EDILZA DA COSTA NOVOA - EON -
-Consulte em <http://www.jus.br/sitepublica>

EFBS78495&DMG

Aut. 9.80 - ESTJ-1.86 - Fundos-1.75 - ISSQN-2

Cartório de Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autenticada
Mat. 94 / 1150





**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA
MANSA
CONTRATO EMERGENCIAL
006/2025**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA - RJ - E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES**, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA** POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES**, qualificada como Organização Social no Município de Barra Mansa - RJ, conforme autos do processo administrativo nº 13399/2022, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.071.461/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa - RJ, CEP - 27.310.121, neste ato representada pelo **Sr. Kioma de Oliveira**, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, R.G nº 21450291, C.P.F. nº 108.196.927-00, residente e domiciliado na cidade de Barra Mansa - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe no artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas pelos Decretos nº 7.292/2013 e nº 9.110/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO** tem por objeto o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS EM SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE MENTAL E CONSULTÓRIO NA RUA**, pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo N.º 72/2025, que são parte integrante e indissociáveis do presente instrumento.

1.2 Para atender ao disposto neste **CONTRATO**, as partes estabelecem:

a) Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

b) Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO** com a Município de Barra Mansa - RJ.

188 Ofício de Notas
088682 AF 833903
Titular - NS3582721
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - RJ - Tel. 2493-1328
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88874*DIW
Aut. 0.50 - PETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 0.15
Consulte em <https://www.sfs.gov.br/sitepublico>

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 94/9077

188 de 188



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de homologação do Chamamento Público nº 006/2024, constante no processo administrativo 3409/2023.

2.2 A rescisão antecipada não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes condições:

3.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

Implantar um modelo de gestão dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Garantir a humanização da assistência;

Manter uma estrutura física e administrativa no município, atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do SMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;

Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

Utilizar o sistema fornecido pela SMS com objetivo de manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNE);

Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o SMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

Certificado
do original

RICARDO
SIMONE FERNANDES

de Santana Bittencourt

18º Ofício de Notas 088682 AF833902
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582720
Av. das Americas 700, Bl 8 LJ 212 B.C.O e E - RJ - Tel. 2483-1320

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
EEZU88873#NIK - Consulte em <https://www3.sitapublica.org.br>

Aut. D. 58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45 - R

**Cartório Rep. Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Aut. Mat. 94/9077**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário, acompanhado por médico e/ou enfermagem;

Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;

A prescrição dos medicamentos deverá estar em conformidade com o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

Respeitar os direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

Manter a qualidade na prestação dos serviços;

Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

Respeitar a decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da SMS, seguindo normas pertinentes para tanto.

3.2 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá:

Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no presente CONTRATO.

Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Barra Mansa - RJ;

Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do CONTRATO, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

Manter os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados em perfeitas condições;

Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;

Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no CONTRATO;

Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio aval da SMS;

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

SIMONE GERNER
EEZW880738A
A. 8 56 - 101

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582719
Av. das Américas, 700, B1 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - FFS
- Consulte em <https://www.jusbrasil.com.br/imprensa/2025/09/16/18-09-2025-01>

EEZW888721DC

Aut. 9.56 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN: 0.45 - 1997

088682 AF 033901

18 de Setembro de 2025

Cartório do Ofício de Notas
Simone Fernandes de Santana Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 04/9007

088682 AF 033901

18 de Setembro de 2025

Cartório do Ofício de Notas
Simone Fernandes de Santana Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 04/9007



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

Responsabilizar-se perante pacientes e terceiros por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;

Utilizar, para a contratação de pessoal, mediante realização de processo seletivo com critérios técnicos e objetivos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa - RJ, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

Implementar o registro de ponto biométrico para os funcionários;

Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe;

Fazer cumprir pontualmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do CONTRATO, inclusive das normas de saúde e segurança do trabalho;

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos contratos de terceiros, necessários à execução do objeto do CONTRATO;

Apresentar ao CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços o Relatório Mensal de Prestação de Contas, conforme orientações da CONTRATANTE, sob pena de retenção dos repasses, podendo a CONTRATANTE realizar depósito dos vencimentos líquidos, direto aos colaboradores em caso de atraso de salários ou de descumprimento de obrigações trabalhistas.

Encaminhar ao CONTRATANTE juntamente com o Relatório Mensal de Prestação de Contas, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento da folha de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de início dos serviços deste CONTRATO, devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pelo SMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;

Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

Prestar esclarecimentos a SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam CONTRATADA, independentemente de solicitação;



1885 Ofício de Notas 088682 AF 833900

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - N93582718

Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EEZW88871.QOK

- Consulte em: <https://www.sitapublica.org.br>

Aut. 3.56 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSON 3.45

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 94/9077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do CONTRATO;

Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada;

Manter e movimentar os recursos destinados à execução do presente CONTRATO em conta bancária exclusiva;

Comprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público;

Enviar a SMS lista atualizada das empresas contratadas (terceiros) para a execução do objeto.

3.3 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa - RJ, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

3.4 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

3.5 Nos casos do item anterior, a contratada deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 dias após a conclusão do processo seletivo de contratação, conforme item 3.2 XI, os seguintes documentos:

Cópia das CTPS, devidamente anotadas, de todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do CONTRATO;

Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do CONTRATO;

Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR específicos para as atividades do objeto do contrato;

Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os dos funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do CONTRATO, demonstrando a realização de exame médico admissional;

Comprovante de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582717
Av. das Américas 700, Bl. 8 Lj. 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certificação

082713

082713

18º Ofício de Notas 088682 AF033899

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582717
Av. das Américas 700, Bl. 8 Lj. 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88870%FWN
- Consulte em <https://www.sitespublico>

Aut. 9.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSON 0.45

Cartório do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 94/9077



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

Cópias dos recibos de fornecimentos dos EPJs de todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do CONTRATO.

3.8 A CONTRATADA deverá manter atualizados as informações do item anterior junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e Termo de Referência;

Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

Programar no orçamento do Município na assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

Acompanhar a execução do presente CONTRATO, através da SMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação e Fiscalização a ser nomeada por Portaria do Sr. Secretário Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente ser composta por membros técnicos e também por membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, que elaborará relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

5.2 A comissão procederá à avaliação mensal da prestação de contas, despesas e aplicação dos recursos no CONTRATO.

5.3 A avaliação de metas e indicadores no desenvolvimento das atividades, bem como os resultados obtidos pela Organização Social será realizada bimestralmente pela Comissão.

5.4 A avaliação de que trata o item 5.3 desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

5.5 O Secretário da SMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, glosas, etc.

18\$ Ofício de Notas 088682 AF833905

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582723
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
EEZW88876*XL

-Consulta em <https://www3.itepublico.gov.br>

Aut. 8-58 • FETJ 1-71 • Fundos 1-52 • ISSON 0-45 • 11

Cartório 18\$ Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

5.6 O Secretário da SMS ainda nomeará servidor para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, em especial o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários.

5.7 A fiscalização descrita no item anterior deverá ser formalizada em registro próprio, anotando-se todas as ocorrências, bem como o arquivamento dos os comprovantes das verbas trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Pela execução do objeto deste Contrato, conforme especificado nos anexos técnicos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 15.520.553,40 (quinze milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), na forma da cláusula sétima.

6.2 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro em investimento de baixo risco, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO.

6.3 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados bimestralmente ao Departamento de Financeiro, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para a execução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO o MUNICÍPIO repassará à CONTRATADA o valor estimado no item 6.1 em parcelas mensais e consecutivas, que se constituem como previsão de custos para a execução mensal do projeto, conforme proposta apresentada.

7.2 A primeira parcela será repassada até o 5º dia útil do mês subsequente após a assinatura do contrato.

7.3 As parcelas subsequentes devem ser repassadas até o 5º dia útil do mês.

7.4 O valor da parcela mensal descrita no item 7.1 poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas).

7.5 Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao Contrato para tal finalidade, mediante justificativa.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

O (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

185 Ofício de Notas 088682 AF833906

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582724

Av. das Americas 700 Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EEZW88877-DKS - Consulte em <https://www.sitespublico>

RUA - 9.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.48

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077

L. V.

Av. 13

Bl. 8

Lj. 212

B.C.D. e E

RJ

Tel. 2493-1320

16 de Setembro de 2025

Simone F. de S. Bittencourt

Mat. 94/9077

Escritor Autorizada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

7.6 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, poderão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro em investimentos de baixo risco, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato.

7.7 O repasse mensal definido no item 7.1 poderá ser alterado em razão das metas atingidas, após análise de bimestral de desempenho, bem como glosas e multas aplicadas.

7.8 Em caso de atraso na entrega da prestação de contas ou do não atendimento das determinações da Comissão de Avaliação, o repasse mensal poderá ser suspenso até a regularização das pendências.

7.9 Em caso de extinção ou término do contrato, o pagamento dos valores remanescentes devidos à CONTRATADA só será efetuado após a comprovação, mediante apresentação de documentos, do pagamento das verbas rescisórias a todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, poderá determinar alteração ou revisão do projeto e/ou das metas pactuadas, o que poderá implicar na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.2 A alteração do presente CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário de Saúde e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.3 Os anexos técnicos que compõem este CONTRATO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

9.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGMP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

185 Ofício de Notas 088682 AF 833908
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582726
Av. das Americas 788, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2491-1328

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - CFS
EEZW88879)SAG

Consulte em <https://www.rra.br/aitapublico>

Aut. 9.58 - PETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Mat. 54/9077

L. V.
A. es
B. (S)
C. i

ME. TS
F. 20
C. N.

L. S.
A. 30
C. 10

30
40

2E

18

31

18

30
40

300



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

9.10. Os valores poderão ser revistos após a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de comprovação de demonstrem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18\$ Ofício de Notas

088682 AF 833909

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582727
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88880#SAA

-Consulta em <https://www.sfs.gov.br/sitepublico>

Aut. 0-58 - FET 1-71 - Fundos 1-52 - ISSN 0-45

Cartório 18\$ Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autógrafa
Mat. 94/9077



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155)

1.1. 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

O (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582728
Av. das Américas 788, Bl 8 Lj 212 S.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

088682 AF 833910

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

18 de Setembro de 2025

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFA
EEZU88881#PBG

Consulta em <https://www.sfa.org.br/sitapublico>

Aut. 9.58 - FETJ-1.71 - Fundos-1.52 - ISSN 0.002-9898

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autógrafa
Mat. 9479077

28
24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3. **11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. **11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. **11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2. **11.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.3. **11.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. **11.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. **11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. **11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 833907
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582725
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW68878XYXU - Consulte em <https://www.sfs.org.br/sitepublico>

Rat. 0.50 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45

Cartório 18\$ Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 04/9077



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.9. **11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.10. **11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. **11.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

1.12. **12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.13. **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

1.14. **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.15. **12.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.16. **12.5** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.17. **12.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.18. **12.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente ou nos termos da cláusula segunda, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582739
Av. das Américas 700, Bl. 8 Lj. 212 B.C.D. e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
- Consulta em <https://www.tribunal.org.br/aitpublica>

EEZW88892#MEH
Aut. 0.98 + PETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.49

088682 AF 833921

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritorinha Autorizada
Mat. 94/9077

Cartório do Ofício de Notas,
Simone F. dos Santos, autencour
Escrevente Autuada
Mat. 94/19077



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.18.1.1. 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.19. 12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.19.1. 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. 3- Indenizações e multas.

1.20. 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº 630 03.001 10.301.0035.2054 3.3.50.85.00.00 15 1002000000, 180 03.001 10.301.0035.2054 16000811000000 e 235 03.001 10.302.0036.2064 3.3.50.85.00.00 16000202000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.21. 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.22. 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.24. 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18º Ofício de Notas 088682 AF 833920

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582738
 Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2023

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
 EEZW88891*CWJ - Consulte em <https://www.sfs.gov.br/sitepublico>

Aut. 0.56 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 0.45

Cartório 18º Ofício de Notas
 Simone F. de S. Bittencourt
 Escrevente Autorizada
 Mat. 94/9077

18
 14
 14

18
 14
 14

18
 14
 14

82 18
 142 1321

18
 14
 14

18
 14
 14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.25. **16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, 31 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Saúde

Diretor/Presidente

Organização Social

Testemunhas

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682

189 Ofício de Notas 088682 AF 833918

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582736
Av. das Americas 780, Bl 8 Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZU88889(CUS)

Consulte em <https://www.sfs.br/sitapublico>

RUA 8,52 - FETJ 1,71 - Fundos 1,52 - ISSQN 0,46

Cartão 189 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizado
Mat. 94/19077





**PREFEITURA MUNICIPAL
QUEIMADOS
CONTRATO 001/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES, COM VISTAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS-QUEIMADOS**, com sede nesta cidade, na Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Queimados - RJ, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marcelle Nayda Pires Peixoto, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 13.381.293-3, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.186.337-32, (doravante denominada CONTRATANTE), e, de outro lado, a Organização Social **CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.071.461/0001-83, com endereço à Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP: 27.310-121, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **KIOMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 21.450.291, expedida pela Departamento de Identificação Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.196.297-00, (doravante denominada CONTRATADA), nos autos do Processo de Seleção 002/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato de Gestão tem por objeto a **gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de Queimados**, a serem prestados pela CONTRATADA, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município.

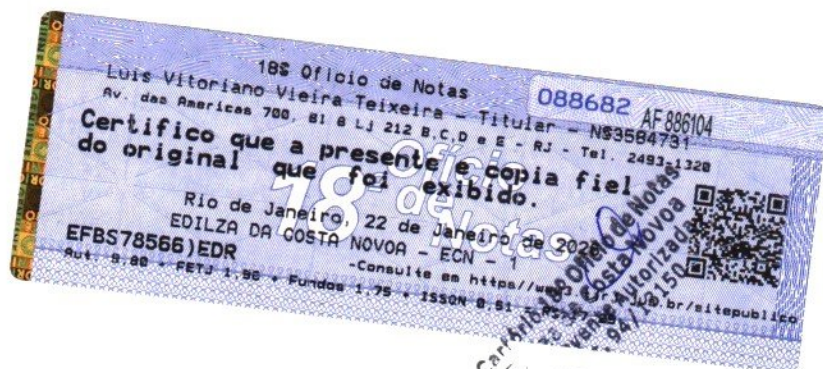
1.2 - Integram o presente Contrato de Gestão o Edital de Seleção 002/2023 e todos seus Anexos, além da Proposta de Trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura ou da data disposta no Memorando de Início de serviços, aquela que ocorrer por último, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso VII do art. 28 do Decreto Municipal 1.453/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 122.872.473,32 (cento e vinte e dois milhões oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), estimado para os 24 (vinte e quatro) meses, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalho n.º 10.302.0029.2.530 e 10.301.001.2.521, Natureza da Despesa Outros Serviços T. Pessoa Jurídica, Fonte 1600.



18\$ Oficio de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584731
Av. das Americas 700, 81 e LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2020

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1

EFBS78566)EDR

- Consulte em <https://www.bcb.gov.br/sitepublico>

Carteira de Autorizada
94/12150



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

3.2 - O valor do item 3.1 se subdivide da seguinte forma:

I – R\$ 114.872.473,32 (cento e quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três Reais e trinta e dois centavos) a título de custeio das despesas com a execução do objeto contratual; e

II – R\$4.000.000,00 (quatro milhões) a título de investimentos.

3.3 - Os repasses do valor descrito no item 3.2, I serão realizados de maneira progressiva e crescente, de no mínimo R\$2.000.000,00 (dois milhões) e máximo de R\$4.786.353,05 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e três Reais e cinco centavos) por mês, dentro dos 6 (seis) primeiros meses, período de implantação.

3.4 - A CONTRATANTE realizará reforço do empenho ou mesmo mudanças no Programa de Trabalho caso haja necessidade de adequação financeira e/ou orçamentária das transferências descritas na cláusula 3.1.

3.5 - Cada parcela mensal, será depositada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá ser informada formalmente quando do recebimento do Memorando de Início de Serviço.

3.6 - A primeira parcela deverá ser liberada no ato da entrega do Memorando de Início de Serviço do presente CONTRATO DE GESTÃO e as demais parcelas serão repassadas antecipadamente ao início do mês de competência, devendo o repasse ser realizado até o último dia útil mês antecedente.

3.7 - A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará exclusivamente na conta corrente indicada formalmente por essa, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos próprios ou de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

3.8 - Os saldos financeiros deste Contrato de Gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I. em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II. em fundos de curto prazo; ou

III. em operações com títulos públicos federais.

3.9 - As aplicações financeiras nos produtos citados no subitem anterior serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, avaliada com sua taxa de retorno.

3.10 - Os valores referentes a cada parcela mensal e às rubricas constituem-se como mera previsão de gastos para execução mensal do objeto. Como as ações podem variar ao longo de sua execução, entre os respectivos meses e entre os gastos com cada rubrica mensalmente, tanto o valor da parcela mensal quanto a previsão de cada rubrica poderão sofrer variação a maior ou a menor, independente de autorização da

18º Ofício de Notas 088682 AF 886105
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584732
Rv. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1920

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2026
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1
EFBS78567,NAI

-Consulte em <https://www3.brc.gov.br/portal/portalpublico>

Aut - 0,00 - FETJ - 1,00 - Fundos - 1,75 - ISSQN - 0,01 - R\$ 2,76

Cartório do Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório Autorizado
Mat. 94/13450



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE, ou da celebração de Termos aditivos e/ou apostilamentos, não podendo o as transferências excederem o seu valor global.

Parágrafo Único – Todas as vezes que ocorrer repasse dos valores descritos no item 3.3, a CONTRATADA deverá aplicar proporcionalmente o percentual de 3% (três por cento), a título de rateio de sede, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes do Edital e do Proposta de Trabalho, as estabelecidas na legislação do SUS, e nos demais diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

4.2 - Desenvolver em conjunto com a CONTRATANTE a implantação e a execução das atividades e ações, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.3 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Edital e no Proposta de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/11, e na Lei Federal nº 8.142/90, com observância dos princípios gerais do SUS, em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - b) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;
 - c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - e) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - f) direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
 - g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - h) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 4.4 - Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:
- a) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

185 Ofício de Notas 088682 AF 888100
Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3584727
R. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2024
EDILZA DA COSTA NOVOA - EGN -
-Consulte em <https://brasil.gov.br/sitepublico>

EFBS78562+VJC
Aut. 9.00 - FETJ 1.96 - Fundos 1.75 - ISSQN 0.50 - IPI 0.00 - PIS 0.65 - COFINS 0.75 - PIS 0.65 - COFINS 0.75

Cartório de Notas de Nova Friburgo
Edilza da Costa Novoa
Escritorinha
Mat. 94/1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

c) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

e) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;

f) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos;

4.5 - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.6 - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

4.7 - Cumprir as metas relacionadas na Proposta de Trabalho;

4.8 - Enviar à CONTRATANTE, para a publicação na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no Proposta de Trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis;

4.9 - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os Relatórios prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

4.10 - Administrar adequadamente os bens móveis e imóveis públicos cedidos para execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.11 - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos neste CONTRATO DE GESTÃO, atentando para a observância do princípio da economicidade;

4.12 - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO;

4.13 - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos;

4.14 - Permitir que a supervisão, a fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle, tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, principalmente, aquela decorrente do CONTRATO DE GESTÃO;

4.15 - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos aos serviços de saúde prestados na execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 886101
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584728
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2015
EDILZA DA COSTA NOVA - ECN - 1

EFBS78563XLSY

- Consulte em <http://www.bcb.gov.br/sitepublico>

R\$ 9,80 • FETJ 1,50 • Fundos 1,75 • ISSQN 0,30

Cartório de Ofício de Notas
Edilza da Costa Nova
Escritório Autorizada
Mat. 24/2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.16 - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SEMUS-QUEIMADOS quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;
- 4.17 - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, respeitando o disposto no Edital, na Proposta de Trabalho, e demais normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, devendo a seleção de pessoal ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal;
- 4.18 - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes;
- 4.19 - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas no Processo de Seleção, durante toda a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 4.20 - Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- 4.21 - Os bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente nas Unidades e em perfeitas condições de uso;
- 4.22 - Efetivar contratação de todo e qualquer serviço necessário ao alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira deste CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com a Proposta de Trabalho e com o Regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras;
- 4.23 - Comprometer-se a guardar sigilo sobre todas as informações assistenciais ou administrativas, relacionadas à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;
- 4.24 - Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso a profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;
- 4.25 - Estabelecer controle e a apuração da frequência dos seus empregados, por meio de Controle Biométrico de Frequência;
- 4.26 - Prestar assistência em situações de surto ou Emergência em Saúde Pública declaradas pela CONTRATANTE;
- 4.27 - Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e motivadamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, solicitando a adoção das providências cabíveis;

18\$ Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584729
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2008
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN -
-Consulta em <http://www.febfs.org.br/sitepublico>

EFBS78564+TMX
Aut. 9.80 • FEIJ 1.96 • Fundos 1.75 • ISSQN 0.51 • Taxas 0.00

18\$ Ofício de Notas
088682 AF 886102

Cartório Oficial de Notas
Edilza da Costa Novoa
Revista Autorizada

Genuine Notary Public

e copia fiel
ibido.
aneiro de 2028
ECN - 1
em 02/06/2019
SSON 0 54 7 85 12 26

Cartório Oficial de Notas
Edilza da Costa Nova
Escritura Digitalizada
Mat. 24/15150



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

4.28 - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.29 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRS) e a Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.30 - Abrir conta corrente bancária específica, para movimentação dos recursos provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.31 - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

4.32 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas Unidades, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a segurança dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Para o período de implantação descrito na cláusula 3.3 (seis meses), a CONTRATANTE deverá indicar para a CONTRATADA quais serão os dispositivos de saúde que deverão receber prioridade na implementação da gestão conforme contratado e descrito no Termo de Referência e Proposta de Trabalho, devendo ser observada para tanto o valor dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Para execução dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.2 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os meios necessários à perfeita execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

5.3 - Realizar o repasse de recursos financeiros na forma disposta no Edital, no Proposta de Trabalho e na Cláusula Terceira deste CONTRATO DE GESTÃO;

5.4 - Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

5.5 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1 - Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter precário, na forma da Lei Municipal nº 1.067, de 25 de janeiro de 2012, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, identificados, inventariados e avaliados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Queimados e descritos em documento próprio, a ser celebrado no ato de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, ou em até 15 dias após.

6.2 - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste CONTRATO DE GESTÃO.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

6.3 - Os bens recebidos ou adquiridos mediante legado ou doações que forem destinados à CONTRATADA para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias, bens móveis e imobilizados serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Queimados, sem direito à retenção.

6.4 - Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso dos imóveis, desde que previstas em sua Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O acompanhamento orçamentário /financeiro e de desempenho, ocorrerá por intermédio do Relatório de Prestação de Contas, que será apresentado, em até, 45(quarenta e cinco) dias corridos após o repasse relativo ao mês de execução, sendo o último entregue até 30 (trinta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhado do comprovante de devolução do saldo, se houver.

7.2 - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I. Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II. Relatórios indicativos demonstrando a produção realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidas;

III. Folha de pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

IV. Demonstrativo de pagamentos às Pessoas Jurídicas contratadas;

V. Balancete Financeiro;

VI. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;

VII. Relação dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;

IX. Relação de pagamentos realizados em favor de profissional autônomo, acompanhados de cópia do recibo pertinente e do documento de identificação do profissional;

X. Relatório dos atendimentos realizados, devidamente registrados no Prontuário eletrônico do paciente (PEP);

XI. Estatísticas mensais dos atendimentos.

7.3 - A prestação de contas somente será recebida pela CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 886098
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3587725
Av. das Americas 780. Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente é copia
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2020
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN 101

EFBS78560XCGL

-Consulte em www.bcb.gov.br/jus.br/sitepublico
Aut. 9.88 - FETJ 1.96 - Fundos 1.75 - 155 Av. Assis 17.28

18 de Novembro de 2019
Edilza da Costa Novoa
Escritorante Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

7.4 - O Relatório de Prestação de Contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes a este CONTRATO DE GESTÃO.

7.5 - Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SEMUS-QUEIMADOS e da Comissão designada para o acompanhamento e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

8.2 - A fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO caberá à CONTRATANTE, em especial à Comissão de Acompanhamento e Avaliação a ser nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

8.5 - A Comissão, por meio de Relatório de Prestação de Contas, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, analisando os indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas.

8.6 - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a Comissão deverá encaminhar relatório à SEMUS-QUEIMADOS.

8.7 - A síntese do Relatório Anual de Gestão e do Balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SEMUS-QUEIMADOS no Diário Oficial do Município e, de forma completa, pela CONTRATADA no seu sítio eletrônico, bem como serão encaminhados pela SEMUS-QUEIMADOS à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

8.8 - A CONTRATANTE deverá encaminhar a Prestação de Contas Anual ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores de Queimados e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida na Proposta de Trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida prévia defesa:

188 Ofício de Notas 088682 AF886099
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584726
Av. das Americas 700, 81 e Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2014
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN -
-Consulte em <http://www.jus.br/sitepublico>
EFBS78561, RFE

Aut. B.02 - FETJ 1.95 - Fundos 1.75 - ISSN 2051-9472

ORIGINAL REPRODUÇÃO ORIGINAL
Cartão de Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório Autorizado
Ma





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

I. Advertência;

II. Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do saldo do CONTRATO DE GESTÃO;

III. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo CONTRATO DE GESTÃO nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Queimados.

9.2 - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia à CONTRATADA.

9.3 - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, portanto, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

10.1 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público, este CONTRATO DE GESTÃO poderá sofrer revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação das partes e a autorização da SEMUS-QUEIMADOS, cabendo, nestes casos, a formalização de Termos Aditivos.

10.2 - A revisão contratual também deverá assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.3 - Decorridos 12 (doze) meses da execução ou desde que haja interesse público que justifique o aumento do custo nominal, e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO poderão ser repactuados.

10.4 - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra utilizada no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de cada categoria.

18º Ofício de Notas 088682 AF 886094
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3504721
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 24911320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2002
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN -
EFBS78556XVBW

- Consulte em <http://www.jus.br/sitepublica>
Rui. 9.88 • FETJ 1.96 • Fundos 1.75 • ISSN 0.5

18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório Autenticado
Ma. 84113150

NOVA
GENUINE
18º
GENUINE
18º





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

10.5 - Em relação aos demais custos e despesas previstos neste CONTRATO DE GESTÃO, será observada, para o reajuste, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

10.6 - Todas as solicitações de revisão ou repactuação deverão ser acompanhadas de planilha analítica de custos, que serão submetidas à aprovação da SEMUS-QUEIMADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, ou do Proposta de Trabalho, ou ainda:

I. se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA;

II. caso a CONTRATADA não dê cumprimento às recomendações decorrentes da Fiscalização;

III. caso haja alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem na modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou impeça a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

IV. se houver a perda da qualificação como Organização Social.

11.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver à CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

11.3 - A CONTRATADA, por ato unilateral, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, em prazo superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, poderá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sobre a intenção em rescindir o presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do CONTRATO DE GESTÃO será publicado às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros serviços complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à SEMUS-QUEIMADOS, propor a devolução de bens ao Município, cujo uso lhe fora cedido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

13.3 - Fica vedada a cessão total ou parcial do referido CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº93584722
Av. das Americas 700, Bl 8 LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

088682 AF886095

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2008
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1
EFBS78557*OXN

Aut - 8,00 • PETJ - 1,50 • Fundos - 1,75 • ISSN - 8,51 • <https://www.bcb.gov.br/sitepublico>

Cartório 18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escre. Mai. 94/1350





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

13.4 – CONTRATANTE e CONTRATADA declaram estarem de acordo com todas as alterações contratuais que estão dispostas neste e que diferem da minuta inicialmente proposta no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas, administrativamente, pelas PARTES.

E, por estarem justas, as PARTES assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Queimados, 22 de novembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE¹

KIOMA DE

OLIVEIRA:10819692700

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, ou=39591908000152, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Versão do Adobe Acrobat: 2023.006.20380

¹ Respondendo em substituição a Secretária Municipal de Saúde que encontra-se em gozo de licença matrimônio – Portaria n.º 17/2023

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 886096

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584723

Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2025

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1

EFBS78558-DPB

-Consulte em <https://www.tre.br/portal/sitepublico>

Aut. 9:88 - PETJ 1.98 - Fundos 1.75 - ISSQN 8.51 - 05-2025

Cartório do Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Esc. h.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3B0-952A-F838-0686> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3B0-952A-F838-0686



Hash do Documento

3A79B3CAB8A2E1E6E979F467459F8324F0EE78ACAAC37E2859C90E4642794565

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) -

108.196.927-00 em 23/11/2023 07:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E
PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83



185 Ofício de Notas
088682 AF886091
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3584718
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2008
EDILZA DA COSTA NOVOA - EGN -
- Consulte em <http://www.inec.br/sitempublico>
EFBS78553HADV
Aut. 9.88 - FETJ 1.96 - Fundos 1.75 - ISSN 8.48 - 15.79



PREFEITURA MUNICIPAL JAPERI
CONTRATO 001/2024



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

(Processo Administrativo n.º 0454/2024)

(Edital Chamamento Público n.º: 001/SEMUS/2024)

CONTRATANTE: Município de Japeri, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.684/0001-06, com sede na av. Tancredo Neves, s/n, Mucajá, Eng. Pedreira, Japeri/RJ, representada por sua Ilustre Secretária Municipal de Saúde Sr. **ROBERTO PONTES**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 30.384, inscrito no CPF sob nº 280.433.597-68 e, residente e domiciliada na Rua Augusto Batista de Carvalho, 250, Nova Belém, Japeri/RJ, CEP: 26.433-340

CONTRATADA: **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, CNPJ:** 19.071.461/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, 25, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-121, representada por **KIOMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, gestor administrativo, divorciado, residente na Rua Alecrim, casa 2, 9 de Abril, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.335-330

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Municipal n.º 1.434/2021, Decreto Municipal n.º 3.412/2023, supletivamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de gestão é a parceria entre as partes para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito do **MUNICÍPIO DE JAPERI por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na legislação vigente e neste Edital e seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

1.2.2. Edital de Chamamento Público;

1.2.3. Proposta do Contratado;

1.2.4. Programa de Trabalho;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

189 Ofício de Notas
088682 AF 852867
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583703
Av. das Americas 700, Bl G Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFAZ505491G0V
-Consulte em <https://www.jusbrasil.com.br/consultas/autenticacao>
Aut. 8.58 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 8.45 •
Cartório 189 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrvente Autorizada
Mat. 94/9077



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 30, VIII do Decreto n.º 3.412/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, após análise da Comissão de Avaliação de que o contratado atingiu pelo menos 80% (oitenta por cento) das metas definidas para o período anterior.

2.1.2. Os requisitos previstos no item anterior devem ser observados sem prejuízo da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.1. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.2. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2.3. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.2.4. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de vigência deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seguem a forma prevista no Decreto n.º 3.412/2023.

3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do contrato de gestão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses

189 Ofício de Notas 088682 4E 852866

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583702
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFAZ50548=POK - Consulte em <https://www3.tj.rj.br>
Aut. R.58 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 0.45 • RS. 100

Cartório 189 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme expressamente previsto no artigo 28, §4º do Decreto n.º 3.412/2023, sendo admitida a terceirização de atividades-meio.

4.2. Nos casos de terceirização da atividade-meio, o terceiro contratado será responsável, solidariamente com a contratada, pelas obrigações descritas na Cláusula Nona, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para o fomento às atividades objeto do contrato de gestão, o Contratante repassará à Organização Social o valor global máximo de R\$ 71.800.823,88 (setenta e um milhões, oitocentos mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) no primeiro ano de vigência, observando-se os limites e diretrizes do Termo de Referência.

5.1.1. O valor acima consignado será repassado em quatro parcelas trimestrais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, observando-se ao seguinte cronograma:

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 852865

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583701

Av. das Americas 780, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -

EFAZ50547*XUM

-Consulte em <https://www.tre.org.br>

Rut. 0.98 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 0.45

Cartório 18\$ Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



5.2. Os valores correrão por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A movimentação dos recursos que forem repassados à contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva em banco indicado pelo contratante, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao contratante.

6.2. Os saldos do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

6.2.1. cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

6.2.2. em fundos de curto prazo ou

6.2.3. em operações com títulos públicos federais.

6.3. As aplicações financeiras referidas no item anterior serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

6.4. A liberação dos recursos se dará na forma da Cláusula 5 e seguintes, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

6.4.1. inexistência comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

6.4.2. identificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;

6.4.3. demais hipóteses previstas neste contrato de gestão e devidamente justificadas.

6.5. A contratada poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste contrato de gestão, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo contratante ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

6.6. Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este contrato de gestão para o custeio de taxa de administração.

6.7. Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de gestão, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente contrato de gestão. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

6.8. O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

189 Ofício de Notas 088682 AF 852864
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583700
Av. das Americas 700. Sl. 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
EFAZ50546XHWI
-Consulte em <https://www.tre.org.br>

Aut. 8.98 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 8.45

**Cartório do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 9479077**

100% GENUINE





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2025, salvo as hipóteses legais e as previstas neste contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e por ocasião da prorrogação da vigência contratual, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

7.3. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

7.4. Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E) do IBGE.

7.5. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

7.6. O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da SEMUS.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. disponibilizar à contratada os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste contrato de gestão e em seus anexos;

8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 852863
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - N\$3583699
Av. das Americas 799, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EFAZ50545!BHE - Consulte em <https://www.sitepublico.org.br>

Aut. 0,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSQN 0,45

Cartório do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autógrafa
Mat. 9419077



8.1.4. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. efetuar o repasse ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. desenvolver em conjunto com a SEMUS a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente contrato de gestão, observando as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no programa de trabalho e na legislação aplicável;

9.1.2. adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste contrato de gestão, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários;

9.1.3. responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, decorrente de atos praticados na execução do objeto deste contrato de gestão, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo contratante;

9.1.4. atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo contratante;

9.1.5. cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho;

9.1.6. providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 dias (noventa dias) corridos a contar da assinatura do presente contrato de gestão, regulamentos próprios contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras, política de preços e seleção de pessoal a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis ao interesse público;

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 852862

Luis Vitoriano Vyeira Teixeira - Titular - N53583698

Av. das Americas 700, Bl 8 LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -

EFAZ50544=XKA

-Consulte em <https://www3.trepublico.br>

Aut. 8.58 * FETJ 1.71 * Fundos 1.52 * ISSQN 0.45 * R\$ 1.000,00

Cartório 18\$ Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 9479077



- 9.1.7. arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros;
- 9.1.8. bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos;
- 9.1.9. zelar para que os recursos financeiros repassados pela contratante sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade;
- 9.1.10. prestar contas dos recursos repassados pela contratante, na forma prescrita no presente contrato de gestão;
- 9.1.11. prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste contrato de gestão;
- 9.1.12. produzir, guardar e disponibilizar à contratante, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
- 9.1.13. permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da contratante, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente contrato de gestão;
- 9.1.14. permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão;
- 9.1.15. não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas;
- 9.1.16. manter atualizadas as informações cadastrais junto à contratante, comunicando à SEMUS quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;
- 9.1.17. manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente contrato de gestão;
- 9.1.18. utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados;
- 9.1.19. responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Termo de Referência e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso;
- 9.1.20. adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes;
- 9.1.21. responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do contrato de gestão até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a contratante de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste contrato de gestão:
- a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a contratada, decorrentes da execução do presente contrato de gestão, com a inclusão do Município de Japeri ou de entidade da administração pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o

18\$ Ofício de Notas 088682 EF502801

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583697

Av. das Americas 788, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT SFS

EF50543, UTG

- Consulte em <https://www.tribunal.tj.rj.br/portal/consultas>

Aut. 8.58 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 0.45

Cartão do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



- contratante poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato de gestão, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do contratante, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c. As retenções previstas nos itens 9.1.22, "a" e 9.1.22, "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o contratante seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada.
- d. Eventuais retenções previstas nos itens 9.1.22, "a" e 9.1.22, "b" somente serão liberadas pelo contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 9.1.22. manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do contrato de gestão;
- 9.1.23. manter os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços em perfeitas condições;
- 9.1.24. incorporar automaticamente ao patrimônio da Contratante os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste contrato de gestão, hipótese em que a contratada deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela contratada de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.25. apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o Município;
- 9.1.26. não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados;
- 9.1.27. nas hipóteses de extinção do contrato de gestão, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo contratante;
- 9.1.28. comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente contrato de gestão, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do contratante ou sob sua demanda;
- 9.1.29. atender às exigências da contratante acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste contrato de gestão, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo contratante;

185 Ofício de Notas
Luis Vitório Vieira Teixeira - Titular - NS3583696
Av. das Américas 700, Bl. A Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFA250542&ULH
Aut. 9.59 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 9.45 • R\$ 0,00

088682 AF 852860

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077





- a. Os sistemas informatizados utilizados pela contratada deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o contratante já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste contrato de gestão.

9.1.30. alimentar relatórios padronizados determinados pelo gestor municipal;

9.1.31. apresentar ao contratante, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação no primeiro ano e considerar dois próximos exercícios, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho;

9.1.32. prestar os serviços de saúde que estão especificados no Projeto Básico e no programa de trabalho, de acordo com o estabelecido neste contrato de gestão, com observância de todas as diretrizes, parâmetros e normas vigentes;

9.1.33. estabelecer controle e a apuração da frequência dos empregados da contratada;

9.1.34. prestar assistência em situações de emergência ou calamidade pública declaradas pelo Poder Executivo;

9.1.35. afixar, em lugar visível da unidade municipal de saúde objeto deste contrato de gestão, aviso que contenha:

- a. o símbolo, o nome designativo da unidade cuja gestão tenha assumido, os logos oficiais do Município, da SEMUS e do SUS;
- b. informação sobre a sua natureza de organização social qualificada no âmbito do Município de Japeri;
- c. indicação de que os serviços prestados são gratuitos e pertencem ao Sistema Único de Saúde.

9.1.36. apoiar e promover a realização de pesquisas com beneficiários, desde que haja aprovações prévias da SEMUS e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização Social deverá apresentar a prestação de contas trimestrais, para fins de recebimento de repasse do contratante, observando-se as determinações da Controladoria Geral do Município.

10.2. A prestação de contas deverá observar, no mínimo, as especificações do Termo de Referência.

10.3. Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

10.4. O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no projeto básico.

10.5. A prestação de contas somente será recebida pelo contratante se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta cláusula.

10.6. No caso de erro nos documentos apresentados, esses serão devolvidos à contratada, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

18º Ofício de Notas 088682 AF 852859

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3593695
Av. das Américas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EFAZ50541-CHJ

-Consulta em <https://www.sfs.gov.br/sfitepublica>

Aut. 9,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSQN 0,45

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077



10.7. Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da contratada, bem como de contabilista habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo.

10.8. A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente contrato de gestão deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

10.9. O contratante poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

10.10. Caberá à contratada promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados.

10.11. O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao contrato de gestão.

10.12. A contratada deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 852858

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583694
Av. das Americas 788, Bl 8 Lj 212 B.C.D # 2 - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
-Consulta em <https://www3.tepublica>

EFAZ50540*EHL

Rut. 0.50 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 0.45

Certifico 18\$ Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



11.2.2. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.4. **multa:**

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.3. compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

11.4.4. compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

11.4.5. compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

11.4.6. compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

11.4.7. compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a aplicação

18º Ofício de Notas 088682 8F862857

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583593
Av. das Americas 780. 81 e LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFAZ50539 VUX
Aut. 8,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSQN 0,45 = R\$

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrivente Autorizada
Mat: 94/9077

GENUINE HIGHLY INK TYPING





de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18\$ Ofício de Notas 088682 AF52858
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583692
Av. das Americas 700, B. B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EFAZ50538XAJB
Aut. B.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.62 + ISSQN 0.45

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 9479077

Site publico



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

12.1. Ficam desde já cedidos à contratada, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste contrato de gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações da Saúde (inclusive os alugados), os quais deverão ser identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação em conjunto pelas partes, após assinatura do Contrato de Gestão.

12.2. É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

12.3. Obriga-se a contratada em relação aos bens imóveis cedidos:

12.3.1. conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste contrato de gestão em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do contratante, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;

12.3.2. assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do contrato de gestão e do bem cedido;

12.3.3. pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos;

12.3.4. retirar às suas expensas, caso solicitado pelo contratante, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

12.3.5. Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao contratante a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

12.4. Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Prefeita, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Japeri.

12.5. A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste contrato de gestão, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado (resolução), independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (resilição).

13.2.1. A resilição ocorrerá desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

185 Ofício de Notas 088682 AF 852855
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583691
Av. das Americas 788, 81 e Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFAZ50537+YYV
Rut. 6,50 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSQN 0,45 = R\$ 10,18

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9877





13.2.2. na rescisão por parte do contratante, a contratada fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa (rescisão):

13.3.1. má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da contratada;

13.3.2. não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização;

13.3.3. alterações do Estatuto da contratada que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste contrato de gestão;

13.3.4. perda da qualificação como Organização Social;

13.4. Na hipótese de rescisão, a contratada deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do contratante os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

13.4.1. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato de gestão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Por ocasião do encerramento do Contrato de Gestão, por qualquer motivo, fica a Organização Social obrigada a apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do Contrato de Gestão os seguintes documentos, conforme artigo 30 do Decreto n.º 3.412/2023:

13.5.1. declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;

13.5.2. inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;

13.5.3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

13.5.4. declaração de quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas;

13.5.5. devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão;

13.6. incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município de Japeri ou ao de outra Organização Social qualificada na forma desta Lei, que vier a celebrar contrato de gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos preexistentes ao contrato de gestão.

13.7. Na hipótese de desqualificação da Contratada, esta deverá promover a destinação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Japeri, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município de Japeri, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

18º Ofício de Notas 088682 AF862854
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583690
Av. das Americas 788, Bl a Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
EFAZ50536#CAC - Consulte em <https://www.trepública.gov.br>

Aut. 0.58 * FETJ 1.71 * Fundos 1.52 * ISSQN 0.48 = 4.29

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Ficha: 96, 116, 74.

14.1.2. Programa de Trabalho: 0150, 0139, 0146.

14.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

14.1.4. Nota de Empenho: 0528/2024-01, 0529/2024-01, 0530/2024-01.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do contrato de gestão caberá ao contratante, em especial ao secretário municipal, com auxílio da Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde de Japeri, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

15.2. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

15.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

15.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato de gestão.

15.5. A fiscalização, por meio de relatório mensal ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do contrato de gestão, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

15.6. No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato de gestão, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

15.7. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

15.8. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

18º Ofício de Notas 088682 AF 852851
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3583687
Av. das Americas 700, B1 B L1 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFAZ50533.LFN
- Consulte em <https://www3.tepublisa>

Put. 0,58 • FETJ 1,71 • Fundos 1,52 • ISSQN 0,45 = 4,26

Carteria Reg. Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



15.9. Os membros da Comissão de Avaliação, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, notificando-se, em todos os casos, a Procuradoria Geral do Município.

15.10. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

15.11. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORÇA MAIOR

16.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao contratante, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

16.2. Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do contrato de gestão e a alteração do programa de trabalho, desde que por termo aditivo.

16.3. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso o sistema permita, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município de Japeri.

17.2. O contratante providenciará a remessa de cópias do presente instrumento aos órgãos de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato, promoverem o envio aos órgãos de controle externo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

19.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos

18º Ofício de Notas 088682 AF852853

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583689

Av. das Americas 700, Bl B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro, de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EFAZ50535(QQL)

-Consulta em <https://www.sitapublica.org.br>

Aut. 0.50 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 0.00

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077



créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

19.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, as normas do SUAS e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2. As partes contratantes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

21.2.1. As partes contratantes estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

21.2.2. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

21.2.3. As entidades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

21.3. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

21.4. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

189 Ofício de Notas 088682 AF862852

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3593689

Rv. das Americas 788, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -

EFAZ50534-KVI - Consulte em <https://www.189.rj.gov.br>

Aut. 0.98 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 0.45 •

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077

ORIGINAL



21.5. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.6. Estipulam as partes que:

21.6.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a seleção e o teor da sua proposta e Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do contrato.

21.6.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, 07 de junho de 2024.

Roberto Pontes
Secretário de Saúde
Mat. 93.344-01

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Nº de Registro: **088682 AF R52850**

10\$ Ofício de Notas
Luís Vitoriano Vieira Teixeira – Titular – NS3593686
Av. das Américas 700 - B1 e Lj 212 B.C.O e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
-Consulta em https://www.sbs.gov.br/-
EFAZ50532.VML
Aut.: D.50 • ETJ 1.71 • Fundos 1.92 • ISSN B.00000000

Cartório 1ª Ofício de Notariação de São Bento
Simone Fernandes de Santana Bitencourt
Escritário Autorizada pelo Conselho Nacional de Justiça nº 111111111111
Matr. 94/907



**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA
MANSA
CONTRATO 012/2024**

[Handwritten signature]

199 ofício de Notas
Eduardo Vitorino Vieira Teixeira - 11.11.1981 - 11/11/1981
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi emitido.



RECEBIMOS DO Sr. Vitorino Vieira Teixeira
SIMONE PEREIRA DE SAUTER ATENDENTE
11/11/1981
Aut. 0.58 - 11/11/1981 - Fundos 1.52 - 11/11/1981 - 11/11/1981



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA
MANSA - RJ - E O CENTRO DE MEDICINA
E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES, PARA
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES**, qualificada como Organização Social no Município de Barra Mansa - RJ, conforme autos do processo administrativo nº 13399/2022, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.071.461/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa - RJ, CEP - 27.310.121, neste ato representada pelo Sr. Kioma de Oliveira, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, R.G nº 21450291, C.P.F. nº 108.196.927-00, residente e domiciliado na cidade de Barra Mansa - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas pelos Decretos nº 7.292/2013 e nº 9.110/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO - PORTE III, SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, pela CONTRATADA, em conformidade com edital de Chamamento Público 007/2023 e seus Anexos, bem como o disposto no Processo Administrativo 13.399/2022, que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

1.2 Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

a) Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

U-1

2

3

188 Ofício de Notas 088682 AF833960

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582776
Av. das Américas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88929&FCE

- Consulte em <https://www2.rj.gov.br/sitepubl/so>

Aut. 0.50 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 0.45

ORIGINAL - GENUINE - ORIGINAL - GENUINE

Cartório 188 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 9479077



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

b) Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a Município de Barra Mansa - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, com início em 01/02/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2 O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes condições:

3.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- I. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- II. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- III. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- IV. Garantir a humanização da assistência;
- V. Manter uma estrutura física e administrativa no município, atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do SMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- VI. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- VII. Utilizar o sistema fornecido pela SMS com objetivo de manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
- VIII. Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- IX. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das



Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2015

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - O S - 1

EEZW80929&FCE

Consulte de Híbrido: 12/10/2015 08:58:00

Aut. 0.56 x PETJ 1.71 Fundos 1.52 x 1550M 0.45 x 5.13

185 Ofício de Notas

088682 AF 833958

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582772

Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EEZW88927/GJL

-Consulta em <https://www.sitespublicas.gov.br>

Rua: 9.58 - FETJ: 1.71 - Fudes: 1.52 - ISSON: 0.45 - SFS: 8.84

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritura Autorizada
Mat. 94/1907



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

X. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

XI. Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o SMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

XII. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

XIII. Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário, acompanhado por médico e/ou enfermagem;

XIV. Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;

XV. A prescrição dos medicamentos deverá estar em conformidade com o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;

XVI. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

XVII. Respeitar os direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

XVIII. Manter a qualidade na prestação dos serviços;

XIX. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

XX. Respeitar a decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

XXI. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

XXII. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da SMS, seguindo normas pertinentes para tanto.

3.2 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá:

I. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

II. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Barra Mansa - RJ;

III. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

IV. Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

V. Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

VI. Manter os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados em perfeitas condições;

VII. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;

VIII. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Contrato de Gestão;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582774
Av. das Américas 700, B1 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**



Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EEZW88927(GJL)
Aut. 0.58 - FETJ 1 - Fundos 1.52 - ISSQN 0.45 - R\$ 15.31
-Consulte em <https://www3.tjn.rj.br/sitapublica>

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582775
Av. das Américas 700, B1 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320
088682 AF 833859

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EEZW88928-LKN
Aut. 0.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 0.45 - R\$ 15.31
-Consulte em <https://www3.tjn.rj.br/sitapublica>

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritura Autorizada
Mat. 94/19077



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

IX. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio aval da SMS;

X. Responsabilizar-se perante pacientes e terceiros por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;

XI. Utilizar, para a contratação de pessoal, mediante realização de processo seletivo com critérios técnicos e objetivos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

XII. Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa - RJ, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

XIII. Implementar o registro de ponto biométrico para os funcionários;

XIV. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

XV. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe;

XVI. Fazer cumprir pontualmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão, inclusive das normas de saúde e segurança do trabalho;

XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos contratos de terceiros, necessários à execução do objeto do contrato de gestão;

XVIII. Apresentar ao CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços o Relatório Mensal de Prestação de Contas, conforme orientações constantes no ANEXO XIII, sob pena de retenção dos repasses, podendo a CONTRATANTE realizar depósito dos vencimentos líquidos, direto aos colaboradores em caso de atraso de salários ou de descumprimento de obrigações trabalhistas.

XIX. Encaminhar ao CONTRATANTE juntamente com o Relatório Mensal de Prestação de Contas, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento da folha de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

XX. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de início dos serviços deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pelo SMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;

XXI. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

XXII. Prestar esclarecimentos a SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam CONTRATADA, independentemente de solicitação;

XXIII. Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

J. J.

(X)

4

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582775
Av. das Américas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88928, LCU

Aut. 0.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45

088682 AF 833057

Consulte em <https://www.sitepublico.com.br>

Cartório do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582775
Av. das Américas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88928, LCU

Aut. 0.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45

088682 AF 833057

Consulte em <https://www.sitepublico.com.br>

Cartório do Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9077



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XXIV. Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

XXV. Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada;

XXVI. Manter e movimentar os recursos destinados à execução do presente contrato de gestão em conta bancária exclusiva;

XXVII. Comprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público;

XXVIII. Enviar a SMS lista atualizada das empresas contratadas (terceiros) para a execução do objeto.

3.3 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa - RJ, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

3.4 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

3.5 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 dias após a conclusão do processo seletivo de contratação, conforme item 3.2 XI, os seguintes documentos:

- a) Cópia das CTPS, devidamente anotadas, de todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão;
- b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão;
- c) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR específicos para as atividades do objeto do contrato;
- d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os dos funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão, demonstrando a realização de exame médico admissional;
- e) Comprovante de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature and the number 5.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582771
Av. das Américas 700, Bl. B Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88924*VCH
RUE 8.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45
026 0.45 - 95 15 11



18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582771
Av. das Américas 700, Bl. B Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88924*VCH
- Consulte em <https://br/sitepublico>
RUE 8.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45

088682 AF833955

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autônomo
Mat. 94/9077





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

f) Cópias dos recibos de fornecimentos dos EPIs de todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão.

3.8 A CONTRATADA deverá manter atualizados as informações do item anterior junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos deste Edital de Chamamento Público;

II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

III. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

IV. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

V. Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

VII. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da SMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

VIII. Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação e Fiscalização a ser nomeada por Portaria do Sr. Secretário Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente ser composta por membros técnicos e também por membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, que elaborará relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

5.2 A comissão procederá à avaliação mensal da prestação de contas, despesas e aplicação dos recursos no contrato de gestão.

5.3 A avaliação de metas e indicadores no desenvolvimento das atividades, bem como os resultados obtidos pela Organização Social será realizada trimestralmente pela Comissão.

5.4 A avaliação de que trata o item 5.3 desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

f15

(Handwritten signature and number 6)

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582772
Av. das Américas 700, 81 B LJ 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.



Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW86924
Aut. 0.58 - PETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.48

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582772
Av. das Américas 700, 81 B LJ 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88925&NVP
Aut. 0.58 - PETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.48
Consulte em <https://www.sitapublica.gov.br>
Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 94/9077



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.5 O Secretário da SMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, glosas, etc.

5.6 O Secretário da SMS ainda nomeará servidor para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, em especial o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários.

5.7 A fiscalização descrita no item anterior deverá ser formalizada em registro próprio, anotando-se todas as ocorrências, bem como o arquivamento de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Pela execução do objeto deste Contrato, conforme especificado nos anexos técnicos, a CONTRATANTE repassará A CONTRATADA o valor estimado de R\$ 22.788.765,36 (vinte e dois milhões setecentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), na forma da cláusula sétima.

6.2 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro em investimento de baixo risco, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.3 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados bimestralmente ao Departamento de Financeiro, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para a execução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO repassará à CONTRATADA o valor estimado no item 6.1 em mensais e consecutivas, que se constituem como previsão de custos para a execução mensal do projeto, conforme proposta apresentada.

7.2 A primeira parcela será repassada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

7.3 As parcelas subsequentes devem ser repassadas até o 5º dia útil do mês.

7.4 O valor da parcela mensal descrita no item 7.1 poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, tendo em vista que as ações do referido programa

185 Ofício de Notas
Luis V. Vitoriano Vieira Teixeira
Av. das Américas 700, B1 B Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente
do original que foi

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88923&OFN

Titular - NS3582772
E - RJ Tel. 2493-1320

copia fiel
do.

Rio de 2025

RJ - SFS - 1



088682 AF833854

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582770
Av. das Américas 700, B1 B Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88923&OFN
-Consulte em <https://www.tribunal.tj-rj.br>

Aut. 0.50 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSQN 0.45

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizado
Mat. 94/907

republico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

poderão variar ao longo de sua execução, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas).

7.5 Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao Contrato para tal finalidade, mediante justificativa.

7.6 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, poderão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro em investimentos de baixo risco, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato.

7.7 O repasse mensal definido no item 7.1 poderá ser alterado em razão das metas atingidas, após análise de trimestral de desempenho, bem como glosas e multas aplicadas.

7.8 Em caso de atraso na entrega da prestação de contas ou do não atendimento das determinações da Comissão de Avaliação, o repasse mensal poderá ser suspenso até a regularização das pendências.

7.9 Em caso de extinção ou término do contrato, o pagamento dos valores remanescentes devidos à CONTRATADA só será efetuado após a comprovação, mediante apresentação de documentos, do pagamento das verbas rescisórias a todos os funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração ou revisão do projeto e/ou das metas pactuadas, o que poderá implicar na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.2 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário de Saúde e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.3 Os anexos técnicos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9.1 Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor determinação legal, novo acordo, convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

9.2 Os valores previstos neste contrato serão reajustados após 12 meses, conforme item 11.1 do edital, pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo, após solicitação da contratada.

FI'

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular -
Av. das Américas 782, Bl. 8 Lj. 212 B.C.D. e E - RJ - Tel. 2453-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

AF - 033582770
RJ - 2453-1320



Rio de Janeiro, 15 de Set
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
Consulte em <https://www3.tjrj.rj.gov.br>

088682 AF 833953

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - 033582-69
Av. das Américas 782, Bl. 8 Lj. 212 B.C.D. e E - RJ - Tel. 2453-1320
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EEZW38922-IDH
Aut. 8,58 • FETJ 1,71 • Fundos 1,52 • ISSQN 0,45 • RS 15,77
Consulte em <https://www3.tjrj.rj.gov.br>
Cartão 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizada
Mat. 94/9877



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou serviços, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1 Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na cláusula primeira do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do termo de referência do edital do presente Chamamento Público;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na cláusula primeira do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do presente Chamamento Público.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials with the number 9.

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582767
Av. das Américas 700, B1 B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é
do original que foi exibido.

088682 AF 833951
RJ - Tel. 2493-1320

018 fiel



185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582767
Av. das Américas 700, B1 B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é
do original que foi exibido.

088682 AF 833951
RJ - Tel. 2493-1320
018 fiel

088682 AF 833951

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582767
Av. das Américas 700, B1 B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320
Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.

185 Ofício de Notas
Simone Fernandes de Santana Bittencourt - SFS
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
- Consulte em <https://www.escritorioptpublico.com.br>
EEZU88920-ONG
Rut. 8.58 - FETJ 1.71 - Fundaa 1.52 - ISSN 0.44
Simone B. Bittencourt
Escritório de Atualização
Mat. 94/9077

AL 10
GE 1V
AL 10
GE 1V
AL 10
GE 1V



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

g) fraude fiscal.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 11.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme o subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "b".

11.3 Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "a" do subitem 11.1.2. da presente cláusula, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

11.4 Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.5 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.6 Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no termo de referência ou as obrigações assumidas na cláusula terceira deste contrato, incorrerá em multa de 500 UFMs, que será dobrada em cada caso de reiteração.

11.7 Quando a Contratada não apresentar a prestação de contas no prazo determinado no item 3.2 XVIII incorrerá em multa de 500 UFMs.

11.8 Quando a Contratada apresentar a prestação de contas no prazo determinado, mas faltando documentação ou em desacordo com o disposto no anexo XII do edital incorrerá em multa de 500 UFMs.

11.9 O não recolhimento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários que atuam de forma permanente e exclusiva na execução das atividades do contrato de gestão, conforme item 3.2 XVI, incorrerá em multa de 500 UFMs, devendo ser regularizado o recolhimento em 15 dias.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

188 Ofício de Notas

088682 AF-633952

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582768
Av. das Américas 780, Bl A Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320

Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

188 Ofício de Notas

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2008

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - 563582768

Consulte em <http://www.rr/sitepublico>

EEZW88921*MSW

Aut. 8.58 • FETJ 1.71 • Fundos 1.52 • ISSN

Cartão AF-633952
Simone F. de S. Bittencourt
Escritório Autorizada
Mat. 9419077



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.10 O não cumprimento das obrigações saúde e segurança do trabalho, em especial o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual incorrerá em multa de 500 UFMs.

11.11 Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.12 As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.13 Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

11.15 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

12.4 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem providas aos funcionários devem observar o disposto no Termo de Referência e a proposta apresentada.

12.5 Qualquer alteração no disposto no item anterior deverá ser submetida a Comissão de Avaliação, com aprovação do Secretário Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.6 Não poderão ser objeto de execução indireta no presente contrato os serviços de gestão que envolvam a tomada de decisão, planejamento, coordenação, supervisão e controle.

11

185 Ofício de Notas 088682 AF 833873
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582789
Av. das Américas 700, Bl. 9 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025
SIMONE FERNANDES DEL SANTANA BITTENCOURT - SFS
EEZW88942\$SNJ
-Consulte em <https://www.sfs.br/sitepublico>
Aut. 9.50 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSN 0.45

**Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrivente Autorizada
Mat. 9419077**

ORIGINAL E ORIGINALIZADOR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

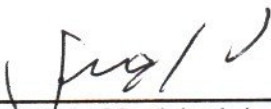
O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Mansa, 30 de janeiro de 2024.



Secretário Municipal de Saúde



Diretor/Presidente
Organização Social

Testemunhas

1) Nome
CPF:

2) Nome
CPF:

18º Ofício de Notas 088682 AF 933904

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3582722

Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EEZW88875&EKI

- Consulte em <https://www.rj.gov.br/sitespublicos>

Aut. 0,56 - PETJ-1,71 - Fundos 1,52 - ISSQN 0,45

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escriturante Autorizada
Mat. 94/9077



PREFEITURA MUNICIPAL MARICÁ
CONTRATO 03/2025-SMS

10 30
21 30

11 30
22 30

12 30
23 30

13 30
24 30

14 30
25 30

15 30
26 30

16 30
27 30

17 30
28 30

18 30
29 30

19 30
30 30

20 30
31 30

21 30
32 30

22 30
33 30

23 30
34 30

24 30
35 30

25 30
36 30

26 30
37 30

27 30
38 30

28 30
39 30

29 30
40 30

30 30
41 30

31 30
42 30

32 30
43 30

33 30
44 30

34 30
45 30

35 30
46 30

36 30
47 30

37 30
48 30

38 30
49 30

39 30
50 30

40 30
51 30

41 30
52 30

42 30
53 30

43 30
54 30

44 30
55 30

45 30
56 30

46 30
57 30

47 30
58 30

48 30
59 30

49 30
60 30

50 30
61 30

51 30
62 30

52 30
63 30

53 30
64 30

54 30
65 30

55 30
66 30

56 30
67 30

57 30
68 30

117 30
128 30

129 30
140 30

141 30
152 30

153 30
164 30

165 30
176 30

177 30
188 30

189 30
200 30

201 30
212 30

213 30
224 30

225 30
236 30

237 30
248 30

249 30
260 30

261 30
272 30

273 30
284 30

285 30
296 30

297 30
308 30

309 30
320 30

321 30
332 30

333 30
344 30

345 30
356 30

357 30
368 30

369 30
380 30

381 30
392 30

393 30
404 30

405 30
416 30

417 30
428 30

429 30
440 30

441 30
452 30

453 30
464 30

465 30
476 30

477 30
488 30

489 30
500 30

501 30
512 30

513 30
524 30

525 30
536 30

537 30
548 30

549 30
560 30

561 30
572 30

573 30
584 30

585 30
596 30

597 30
608 30

609 30
620 30

621 30
632 30

633 30
644 30

645 30
656 30

657 30
668 30

669 30
680 30

681 30
692 30

Luiz Vitorino
Av. das Américas 15
Certificando que
de original

Simão Fernandes
SIMÃO FERNANDES
de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original

de original



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

CONTRATO Nº 03/2025-SMS

**CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL
PARA O GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS
AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA
REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede situada na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24900-880, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade nº 12719145-0, expedida pelo IFP, matrícula funcional nº 6658 e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.023.917-16 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização Social **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, situada na Rua Monsenhor Lustosa, 25, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.310-121, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.071.461/0001-83, neste ato representada por **KIOMA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 211450291, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.196.927-00, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1968/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal n.º 2.786/2017, pelo Decreto Municipal n.º 148/2018 e suas alterações, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **GESTÃO EMERGENCIAL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação compreende o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e dos serviços de saúde da rede de Atenção Primária e unidades de Atenção Especializada do município de Maricá. Inclui gestão de recursos humanos, fornecimento de insumos, manutenção de equipamentos e infraestrutura, visando à garantia de um atendimento de qualidade à população.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, com o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 É vedada a prorrogação do prazo do Contrato com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato e no Lei Municipal n.º 2.786/2017, pelo Decreto Municipal n.º 148/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - SUBDELEGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA poderá subdelegar parcialmente atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total do Contrato é **R\$ 280.671.150,26 (Duzentos e oitenta milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais e, vinte e seis centavos)**, considerando o prazo total da sua vigência.

5.2 O valor do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, que poderão equivaler a, no máximo, 5% do valor total.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE

6.1 O repasse será realizado pela **CONTRATANTE** à Organização Social **CONTRATADA** condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma prestação de contas financeira e assistencial livre de inconsistências, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS e alinhada às normas contratuais, legais e de regência.

6.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

6.2.1 Relação detalhada de pagamentos efetuados, com identificação das despesas e das respectivas rubricas orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

6.2.2 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Contrato de Gestão;

6.2.3 Demonstrativos das pesquisas de mercado que antecederam as contratações de bens e serviços;

6.2.4 Extratos bancários completos e analíticos das contas correntes vinculadas, incluindo rendimentos e retenções de impostos;

6.2.5 Relatório de despesas administrativas com detalhamento do rateio dos custos da sede e da filial, acompanhados de elementos comprobatórios e justificativas pertinentes ao Contrato de Gestão;

6.2.6 Balanço patrimonial, balancetes contábeis e razão analítico;

6.2.7 Demonstração do fluxo de caixa consolidado mensal, contemplando provisões e rendimentos financeiros;

6.2.8 Relatório de execução financeira analítico, contendo usos de provisões e rendimentos de aplicações financeiras;

6.2.9 Notas explicativas das demonstrações contábeis;

6.2.10 Relação dos contratos firmados com terceiros, com respectivos aditivos e documentos de formalização;

6.2.11 Documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos colaboradores alocados no Contrato;

6.2.12 Relatórios de execução dos serviços contratados, incluindo indicadores de desempenho e qualidade assistencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

6.2.13 Quaisquer outros documentos previstos na legislação vigente ou solicitados pela SMS ou pelos órgãos de controle competentes.

6.3 O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.3.1 As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e pontuadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS		
Porcentagem de Indicadores e Metas Atingidas	Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas	Desconto aplicado
Acima de 85%	16 a 18	Sem desconto
Entre 70 e 84,99%	13 a 15	2,5% de desconto
Entre 55 e 69,99%	10 a 12	5,0% de desconto
Abaixo de 55%	Abaixo de 10	10% de desconto

6.3.2 Os descontos financeiros serão efetivados no mês subsequente à análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a **CONTRATADA** informada previamente sobre os valores a serem descontados e os motivos que justificam a aplicação da penalidade, garantindo transparência no processo.

6.4 As despesas apresentadas que não estejam autorizadas pelo contrato ou que não constem na Planilha de Custos originalmente pactuada serão objeto de desconto proporcional no valor devido à CONTRATADA.

6.4.1 Esse desconto será aplicado com base na análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando a irregularidade detectada na prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

6.5 A CONTRATADA deverá concluir e entregar a prestação de constas à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, de forma completa e tempestiva, sob pena de aplicação de sanções contratuais e financeiras.

6.6. Os valores referentes a cada parcela mensal e às rubricas, constituem-se como previsão de custos para execução mensal do projeto. Como as ações podem variar ao longo de sua execução, entre os respectivos meses e entre os gastos como cada rubrica mensalmente, tanto o valor da parcela mensal quanto a previsão de cada rubrica poderão sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditivo e/ou apostilamento, não podendo haver glosa em decorrência deste fato, caso o projeto não exceda seu valor global.

6.7 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.8 Caso haja interesse público devidamente justificado que implique a necessidade de aumento do custo nominal do contrato de gestão, e desde que exista dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros destinados à execução dos objetivos contratuais poderão ser revistos.

6.8.1 Para as despesas e custos relacionados à mão de obra essencial empregada na execução do contrato de gestão, a revisão deverá ser fundamentada mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme os termos estabelecidos em acordo ou convenção coletiva aplicável à categoria profissional.

6.8.2 Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho, salvo quando sua concessão se tornar obrigatória em decorrência de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva. **6.8.3** O pedido de repactuação deverá ser formalizado mediante a apresentação de planilha analítica detalhada, a qual será submetida à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

6.8.3 O pedido de repactuação deverá ser formalizado mediante apresentação de planilha analítica detalhada, a qual será submetida à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 A Contratante poderá reter os valores devidos à Contratada e realizar o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados alocados na execução dos serviços objeto do contrato, nos casos em que forem identificadas inadimplências das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias pela Contratada, conforme previsto na legislação vigente e orientações normativas aplicáveis.

6.9.1 A retenção e o pagamento direto serão realizados nos seguintes casos:

I – Não pagamento, no prazo legal, de salários, benefícios (vale-transporte, auxílio alimentação, entre outros), férias, 13º salário ou verbas rescisórias devidas aos trabalhadores terceirizados;

II – Não recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando constatada a inadimplência;

III – Não comprovação documental da regularidade no pagamento das obrigações trabalhistas, conforme exigido pela fiscalização do contrato.

6.9.2 Constatada a inadimplência, a Contratante notificará formalmente a Contratada para que regularize a situação no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.9.3 Caso a Contratada não comprove a regularização dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá reter os valores correspondentes aos débitos trabalhistas na fatura da Contratada e efetuar diretamente o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores terceirizados, mediante a apresentação da documentação comprobatória correspondente.

6.9.4 Os valores retidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas inadimplidas, incluindo salários, benefícios, encargos previdenciários e FGTS, sendo a prioridade o pagamento direto aos trabalhadores, e, caso não seja possível, os valores poderão ser depositados em juízo, conforme normativas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

6.9.5 Para operacionalizar o pagamento direto, a fiscalização do contrato providenciará a relação nominal dos trabalhadores afetados, contendo os valores devidos e os dados bancários necessários para a transferência dos recursos. O respectivo sindicato da categoria será notificado para acompanhar o procedimento.

6.9.6 A inadimplência reiterada da Contratada poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, incluindo multas, retenção de pagamentos futuros, rescisão contratual e impedimento de contratação futura, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

6.9.7 A retenção e o pagamento direto não eximem a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo-lhe facultado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do Contrato de Gestão, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o presente Processo Seletivo e seus Anexos.

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o **CONTRATO** e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.3 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como os previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas na execução da parceria, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

7.1.5 Verificar e notificar, caso constatado, que a **CONTRATADA** tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato de gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.1.6 Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas ou que tenha causado embaraços à administração.

7.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

7.1.8 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7.1.9 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10 Estabelecer, juntamente com a **CONTRATADA**, as rotinas para o cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.1.12 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelecem o Processo Seletivo e o Contrato de Gestão.

7.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial do PODER PÚBLICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.1.14 Efetuar os Repasses à ORGANIZAÇÃO SOCIAL dos valores resultantes do Contrato de Gestão, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

7.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou associados do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1 Executar integralmente os serviços conforme especificado no Termo de Referência e no Contrato de Gestão.

8.1.2 Garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas de saúde do município.

8.1.3 Zelar pelo cumprimento das metas assistenciais, financeiras e operacionais pactuadas no Contrato de Gestão.

8.1.4 Cumprir todas as normas legais, regulatórias, sanitárias e trabalhistas aplicáveis à execução dos serviços.

8.1.5 Assegurar a transparência e a prestação de contas periódica, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

8.1.6 Assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços pactuados, com atendimento de qualidade e humanizado à população.

8.1.7 Disponibilizar profissionais qualificados para prestar serviços de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

8.1.7.1 Consultas médicas e multiprofissionais (médicos, enfermeiros, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas, etc.);

8.1.7.2 Atendimento de enfermagem, com procedimentos como curativos, vacinação, aferições e coletas de exames;

8.1.7.3 Serviços diagnósticos e programas prioritários de saúde, conforme as diretrizes do SUS.

8.1.8 Garantir prontuário médico e registro de atendimento conforme as exigências legais e em sistemas de informação definidos pela SMS.

8.1.9 Implementar protocolos assistenciais e garantir o cumprimento das normas de segurança do paciente.

8.1.10 Contratar e alocar profissionais de saúde qualificados e em número suficiente para atender à demanda assistencial, mantendo a continuidade dos serviços.

8.1.11 Realizar educação continuada e capacitação periódica dos profissionais, garantindo atualização técnica e melhoria constante do atendimento.

8.1.12 Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais contratados, apresentando documentação comprobatória.

8.1.13 Manter controle de absenteísmo e adotar medidas preventivas para evitar descontinuidade dos serviços.

8.1.14 Garantir a adequação, manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos e mobiliário das unidades gerenciadas.

8.1.15 Assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insumos médicos, materiais hospitalares e de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

8.1.16 Implementar um plano de gestão de resíduos conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

8.1.17 Adotar práticas de gestão administrativa e financeira eficientes, evitando desperdícios e garantindo a economicidade.

8.1.18 Orientar os seus empregados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso e obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19 Disponibilizar relatórios gerenciais com dados assistenciais, operacionais e financeiros, nos prazos definidos pela SMS.

8.1.20 Apresentar prestação de contas mensal, trimestral e final, contendo:

8.1.20.1 Relatório de execução financeira com despesas detalhadas e respectivas comprovações;

8.1.20.2 Relatório assistencial com indicadores de produção e desempenho;
Extratos bancários das contas vinculadas e rendimentos de aplicações financeiras;

8.1.20.3 Relatório de manutenção e conservação dos bens públicos sob gestão;

8.1.20.4 Qualquer outro documento exigido pela SMS ou pelos órgãos de controle.

8.1.21 Assegurar transparência e publicidade dos dados financeiros e operacionais, permitindo auditorias e inspeções pelos órgãos competentes.

8.1.22 Cumprir os indicadores de desempenho pactuados, incluindo:

8.1.22.1 Taxa de cobertura e resolutividade da Atenção Primária;

8.1.22.2 Tempo médio de espera por consultas e exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

8.1.22.3 Taxa de satisfação dos usuários;

8.1.22.4 Taxa de absenteísmo dos profissionais e otimização da força de trabalho;

8.1.22.5 Outros indicadores assistenciais e operacionais exigidos pela SMS.

8.1.23 Adotar ações corretivas imediatas quando houver não conformidades nos indicadores de desempenho.

8.1.24 Adotar medidas preventivas e emergenciais para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, mesmo em situações adversas.

8.1.25 Apresentar plano de contingência para eventuais paralisações ou interrupções dos serviços assistenciais.

8.1.26 Permitir e facilitar o acesso da SMS, órgãos de controle interno e externo às instalações físicas, documentos administrativos, assistenciais e financeiros.

8.1.27 Colaborar plenamente com auditorias periódicas e inspeções técnicas, implementando recomendações quando necessárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas

10.1.1 A apresentação de documentação falsa ou a prestação de informação falsa durante o certame;

10.1.2 A não entrega de documento exigido para o certame ou para a celebração do contrato, nas hipóteses em que referida entrega for um dever jurídico e não meramente um ônus;

10.1.3 A não manutenção injustificada da proposta;

10.1.4 A adoção de conduta ilícita voltada a frustrar os objetivos do presente Processo Seletivo, em especial a ampla competitividade e a busca da solução mais vantajosa para o interesse público;

10.1.5 A recusa à assinatura do Contrato de Gestão, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.6 A inexecução das obrigações previstas no Contrato de Gestão, total ou parcial;

10.2 A prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório, assim como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, sempre observada a proporcionalidade na fixação/dosimetria da pena:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa, não inferior a 0,5% e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, respeitado o limite máximo de 30% do valor total ou proporcional do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2.5 Perda da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Maricá;

10.2.6 Resolução unilateral do contrato, fundada no inadimplemento da contratada.

10.3 As sanções previstas nas cláusulas 10.2.2 e 10.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer outra, inclusive entre si, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Gestão, garantida a defesa prévia ao interessado.

10.4 A multa prevista na cláusula 11.2.2 não possui caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Organização Social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5 A aplicação das sanções previstas na cláusula 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A SMS poderá reter parcela de repasses devidos à Organização Social, inclusive de forma diferida, a fim de satisfazer o pagamento de multas aplicadas e de eventual indenização por perdas e danos, desde que não haja prejuízo para a continuidade dos serviços prestados.

10.7 A recusa injustificada da adjudicatária a assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando da homologação do Chamamento Público com vistas à contratação do mesmo objeto que este ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto ainda por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1635;
Nota de Empenho: 91/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1600;
Nota de Empenho: 92/2025;

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1621;
Nota de Empenho: 93/2025;

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1604;
Nota de Empenho: 94/2025;

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1605;
Nota de Empenho: 95/2025.

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1500;
Nota de Empenho: 96/2025;

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2157;
Elemento de Despesa: 3.4.4.5.0.85.00.00.00;
Origem do Recurso: 1635;
Nota de Empenho: 97/2025;

12.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 27 de fevereiro de 2025.

MARCELO COSTA VELHO
MENDES DE
AZEVEDO:08702391716

Assinado de forma digital por
MARCELO COSTA VELHO MENDES
DE AZEVEDO:08702391716
Dados: 2025.02.27 11:35:28 -03'00'

Dr. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula 6658

CONTRATANTE

KIOMA DE
OLIVEIRA:108196
92700

Assinado de forma digital por KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=11871388000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Dados: 2025.02.27 11:54:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20421

KIOMA DE OLIVEIRA,
CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO CREMERJ**



CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO TÉCNICA CEMPES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

52-125002-7

CNPJ

19.071.461/0001-83

Inscrição

10/09/2021

Validade

10/09/2026

Razão Social

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

Nome Fantasia

Endereço

RUA MONSENHOR LUSTOSA, 25 - CENTRO

Município / UF

BARRA MANSA/RJ

CEP

27310-121

Diretor Técnico

52-66782-0 - ANA PAULA PINTO BRILHANTE

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/09/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ff7392356d70cba1c4ccf4ca074a6a60a67ecdcb

Emitida eletronicamente via internet em **15/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMERJ**:

<https://portal.cremerj.org.br/>



CARTEIRA DO MÉDICO RT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.256/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME
 ANA PAULA PINTO
 BRILHANTE

CRM Nº
 52-66782-0

DATA DE INSCRIÇÃO
 14/02/2012

VIA
 1

DATA DE NASCIMENTO
 02/04/1975

SIGNATURA DO PORTADOR


FILIAÇÃO
 FERNANDO AUGUSTO CERQUEIRA BRILHANTE
 OLINDA DA SILVA PINTO BRILHANTE

NATURALIDADE
 RIO DE JANEIRO-RJ

RG
 090619611/FP-RJ

DATA DE EMISSÃO
 23/09/1991

TÍTULO DE ELEITOR
 90861700310

SERIE
 0051

UF
 RJ

CPF
 07681297707

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
 RIO DE JANEIRO-RJ, 20/09/2012

SIGNATURA DO PRESIDENTE


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

188 Ofício de Notas 088682 AF 833974

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3582790

Av. das Américas 780, Bl 8 Lj 212 S.C.D e E - RJ - Tel. 2483-1328

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -

EEZW88943.UJH

Consulte em <https://www3.tribunal.jus.br>

Aut. 0.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSOM 0.45 - 04.04.2018

Cartório de Ofício de Notas
 Simone F. de S. Bittencourt
 Escrevente Autorizada
 Mat. 94/9077



CURRICULO LATTES



Ana Paula Pinto Brilhante

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4428858218104597>

ID Lattes: **4428858218104597**

Última atualização do currículo em 18/02/2025

Graduação em Medicina pela Faculdade Souza Marques (1998). Residência de Clínica Médica realizada em Portugal (2007). Especialista em Medicina do Trabalho pela Faculdade de Medicina de São Jose do Rio Preto - FAMERP (2011). Especialista em Endocrinologia pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - SBEM e AMB (2016). Mestre em Endocrinologia e Metabologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2020). Desde 2022, atua como Diretora Médica e Responsável Técnica no CEMPES Centro de Medicina e Projetos Sociais, desempenhando rotinas e planejamentos médicos na atenção primária à saúde, assistência especializada e atendimento de urgência e emergência. Além da gestão técnica e operacional, meu trabalho visa garantir o cumprimento das normas regulatórias e a excelência no atendimento à população, promovendo práticas médicas alinhadas às melhores diretrizes clínicas e às necessidades. Ao longo desses anos, minha dedicação tem sido direcionada para a otimização dos processos internos, o aprimoramento da equipe médica e a ampliação do impacto social do CEMPES, reforçando o compromisso da instituição com a saúde e o bem-estar da população. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Paula Pinto Brilhante

Nome em citações bibliográficas

BRILHANTE, A. P. P.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/4428858218104597>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Consultório Médico.
Avenida das Américas - de 2552 a 5150 - lado
par
Barra da Tijuca
22640102 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Telefone: (21) 35918999

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2020

Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

Título: Comparação da Massa Óssea de pacientes com Síndrome de Turner, que usaram Gh, com aqueles que não usaram, Ano de Obtenção: 2020.

Orientador: 🧑🏻 Marília Martins Guimarães.

1993 - 1998

Graduação em Medicina.

Faculdade Souza Marques, FTESM, Brasil.

Orientador: -.

Formação Complementar

2012 - 2013

Especialização em Endocrinologia.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, SCM/RJ, Brasil.

2008 - 2009

Medicina do Trabalho.

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, FAMERP, Brasil.

2004 - 2007

Residência em Clínica Médica - 2007.

Portugal, PT, Portugal.

Atuação Profissional

Centro Universitário de Votuporanga, UNIFEV, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora da graduação de endocrinologia, Carga horária: 4

Centro de Diabetes Rio de Janeiro, CDRJ, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual



Clínica Médica e Saúde Ocupacional, RJ, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional: Sócia

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, CEMPES, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: CONTRATO DE PREST. SERVIÇO,
Enquadramento Funcional: Medico Coordenador
com Resp. Técnica, Carga horária: 20

Outras informações

coordenação da instituição , avaliação de
protocolos, desenvolvimento
multidisciplinar.responsabilidade tecnica , da
instituição, e diretora técnica

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: endocrinologia.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve
Bem.

Prêmios e títulos

2016

Título de Especialista em Endocrinologia,
Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

2010



Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.

★ **BRILHANTE, A. P. P.** Diagnóstico e Classificação do diabetes Melito. In: Ana Paula Pinto Brilhante. (Org.). Diabetes Melito. 1ed.RIO DE JANEIRO: Rubio, 2020, v. 1, p. 7-14.

2.

★ **BRILHANTE, A. P. P.** Crise Tireotóxica. In: Ana Paula Pinto Brilhante. (Org.). Emergências Endócrinas e Metabólicas. 1ed.RIO DE JANEIRO: Rubio, 2019, v. 1, p. 131-142.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/01/2026 às 13:23:17

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

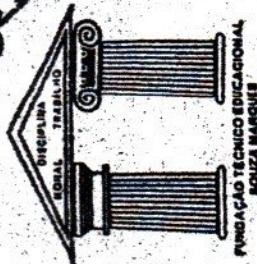


**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
MÉDICA
(PÓS, MBA, RESIDÊNCIA E
MESTRADO)**



Fundação Técnico-Educacional Souza Marques

Escola de Medicina



O Diretor da Escola de Medicina da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação Médica
em 10 de dezembro de 1998, confere o título de
Médico a

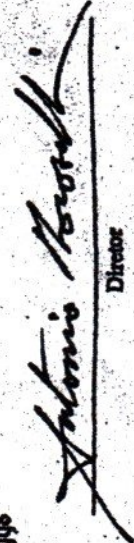
Ana Paula Pinto Brilhante

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro,
nascida a 02 de abril de 1975, RG 09961961-1 - IFP - RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - (RJ), 11 de dezembro de 1998


Secretária


Diretor


Diplomado

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581547
Av. das Américas 700, 81 e Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2453-1326

088682 AF 809267
NS3581547

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECH - 1501026031788 / s/tenpublico

-Consulte em <http://www.rio.rj.gov.br/atenpublico>

EEY859158NVN

Aut. 8.58 + FETJ 1.71 + Sundas 1.52 + ISSQN 1026031788

Edilza da Costa Novoa
Mat. 941.13150
Escrevente Aut. 150



185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581547
Av. das Américas 700, 81 e Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2453-1326

1501026031788 / s/tenpublico

Edilza da Costa Novoa
Mat. 941.13150
Escrevente Aut. 150

Digitalizada com CamScanner



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Medicina- Endócrino

ADITAMENTO A ATA DA DISSERTAÇÃO DO MESTRADO DA CANDIDATA ANA PAULA PINTO BRILHANTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA (ENDOCRINOLOGIA).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

Em aditamento a ATA de defesa realizada no dia 26 do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10:00h, de maneira remota via aplicativo zoom, conforme o disposto na Resolução CEPG nº. 01/2020 e na Resolução CEPG nº. 03/2019 da candidata Ana Paula Pinto Brilhante intitulada: **COMPARAÇÃO DA MASSA ÓSSEA DE PACIENTES COM SÍNDROME DE TURNER, QUE USARAM GHR, COM AQUELAS QUE NÃO USARAM.** Atesto que foram realizadas as modificações exigidas pela banca que constam no texto final da dissertação do mestrado. A candidata **ANA PAULA PINTO BRILHANTE** passa fazer jus ao Título de Mestre em Medicina. Área de Atuação Endocrinologia.

Orientadora

Profª Marília Martins Guimarães

Programa de Pós-Graduação em Medicina – Endocrinologia

108 Ofício de Notas 088682 AF 803307
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581587
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN L 1
- Consulte em <https://www3.sitspublico.gov.br>

EEYY85955(OMO)
Aut. 0,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSON 0,45 = R\$ 4,26

Cartório do Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autorizada
Mat. 94.13150

108 Ofício de Notas



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

CERTIFICADO

Certifica-se que o(a) Dr(a) Ana Paula Pinto Brilhante, concluiu a avaliação final do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar no dia 13 de Julho de 2007, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,4 (dezanove vírgula quatro) valores, o que nos termos do artigo 87º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria nº 183/2006, de 22 de Fevereiro, lhe confere o Grau de Assistente na correspondente área profissional. -----

--A Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., aos 31 de Agosto de 2007--

O Presidente do Conselho Directivo

(Manuel Teixeira)

ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Av. da República nº 61 - 1064-808 Lisboa - Telefone Geral: 21 792 55 00 - FAX: 21 792 55 33 - www.acss.min-saude.pt

18º Ofício de Notas 088682 AF 803306
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3591586
Av. das Americas 700, RJ 0 LJ 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN L 1
EEYY85954, KSF
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Aut. 0,58 • FETJ 1,71 • Fundos 1,52 • ISSON 0,45 = R\$ 4,26

18º de Notas

Cartório 18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autorizada
Mat. 94/13150

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a).: ANA PAULA PINTO BRILHANTE

Especialidade: MEDICINA DO TRABALHO

São Paulo, 24 de maio de 2011.



Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO
Dr. AKIRA ISHIDA
Comissão de Especialidades

159263

188 Ofício de Notas 088682 AF 886201
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584828
Av. das Américas 788, 81 8 LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2026
EDILZA DA COSTA NOVOA - EGN -
-Consulte em <https://www.sitepublico.gov.br>

EFBS786631VUQ
Aut. 9.88 - FETJ 1.96 - Fundos 1.75 - ISSN 0.001

Carimbo do Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório Autorizado
Mat. 94/13150

GENUINE EXGENUINE 188

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
CESANTA—Centro de Pós-Graduação

A Provedoria da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições, a Coordenadoria do Centro
de Pós-Graduação — CESANTA certificam que
Anna Paula Pinto Brilhante em

Dezembro 2013 concluiu o Curso de Pós-Graduação em
Endocrinologia.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2013.

Provedoria

Pós-Graduado

Coordenadoria do CESANTA
Dr. Silvio Silva Fernandes

Coordenadoria do Curso

18\$ Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS9584893
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2026
EDILZA DA COSTA NOVOA - EGN - 16026
EFBS78668\$RUA

-Consulte em <http://www.cnpj.gov.br/sitepublico>
Aut. 9.88 - FETJ 1.98 - Fundos 1.75 - ISSQN 0.82

088682 AF886206

18\$ Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório Autorizado
Mat. 62.223.3150





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E
ASSESSORIA

CONTRATANTE: CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ora Qualificada Como "Organização Social", inscrita no CNPJ Sob O Nº 19.071.461/0001-83, Com Sede E foro Na Rua Monsenhor Lustosa, 25, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.310-121, neste ato representado por sua Presidente **MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 355.862.307-04;

CONTRATADA: ABF SOUTO CLINICA MEDICA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.281.223/0001-16, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, Icarai – Niterói/RJ, CEP 24.230-060, neste ato representada por **ANA PAULA PINTO BRILHANTE**, brasileira, casada, portadora do CRM-RJ 52.66782-0, inscrita no CPF sob nº 076.812.977-07, residente e domiciliado na Cidade Niterói/RJ

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela Contratada à Contratante, com o exercício de função de responsável técnica, relativos à sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área Médica, com vistas a exercer a responsabilidade técnica perante o órgão de fiscalização profissional, nomeadamente o Conselho Regional de Medicina (CRM), e assessoria à direção geral do CEMPES em assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico do Instituto, parâmetros de qualidade, capacitação e outros que lhe sejam demandados, desde que compatíveis com o objeto deste Contrato.

1.2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, pela completa autonomia técnico-científica, atuação pautada em conduta elevada, adequada aos padrões éticos que norteiam a profissão médica, e atendimento as normas legais e infralegais em vigor, sobretudo as resoluções e demais normas emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

1

18\$ Ofício de Notas 088682 AF 803422
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581701
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1

EEYZ565981JUJ - Consulte em <https://www1.tico.rj.gov.br/sitepublico>

Aut. 8.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45 + RPS 0.45

Car. 18\$ Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritor autorizada
Mat. 94/13150



em especial a Resolução CFM n.º 1.980/2011, sendo a parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais, públicas ou privadas.

Cláusula Segunda - Dos Serviços Contratados

2.1. Os serviços pactuados neste instrumento consistirão na execução das seguintes atividades:

- a) Ser a Responsável Técnica da Contratante perante o CRM e demais órgãos públicos ou privados, na forma da cláusula primeira;
- b) Cumprir o objeto do presente contrato com diligência, dentro dos padrões técnicos de excelência, além de fornecer ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento de suas atividades e a execução dos serviços.
- c) Participar da elaboração do planejamento estratégico, mapeamento de processos e educação continuada da Contratante;
- d) Coordenar a elaboração de documentos de interesse da Contratante, tais como: protocolos clínicos, rotinas de trabalho, entre outras atividades técnicas;
- e) Orientar as atividades assistenciais dos Responsáveis Técnicos das Unidades, para a fiel execução dos contratos de gestão celebrados pela Contratante;
- f) Elaborar e propor as ações na área assistencial, em colaboração aos Responsáveis Técnicos das Unidades sob contrato de gestão;
- g) Participar de viagens, por solicitação da Contratante, para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao escopo do presente contrato, cujas despesas correrão por conta da Contratante;
- h) Outras atividades solicitadas pela Contratante, compatíveis com o objeto deste instrumento contratual.

Cláusula Terceira - Da Execução dos Serviços

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela Contratada, sem subordinação trabalhista ou jurídica com a Contratante, afastando a incidência do regramento previsto na CLT,

2

18\$ Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3581702
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro - 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECRN - 1
-Consulte em <http://www.tribunal.org.br>

EEY258599+AVM
Aut. 8.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSON 0.4

088682 AF 803423

18\$ Ofício de
Edilza da Costa Nova
Escritório Autorizada
P.º - 94/13150



- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Respeitar a reputação da contratante, obtendo sempre sua prévia autorização por escrito para utilizar seu nome, marcas ou logomarcas, respondendo por danos decorrentes do uso indevido das referidas informações;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste contrato.

5.2. A CONTRATADA responderá pessoalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais que, por ação ou omissão, cause ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

5.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo eventual pagamento das multas que o poder público venha a exigir do CONTRATANTE, decorrentes de erros que, comprovadamente, tenha ocasionado na realização dos serviços contratados. Os eventuais pagamentos efetuados a maior, pelo CONTRATANTE, deverão ser imediatamente ressarcidos pela CONTRATADA.

Cláusula Sexta - Da Confidencialidade

A Contratada e a Contratante, por pessoas interpostas ou controladores diretos ou indiretos, não revelará a terceiros, sob as penas da lei, quaisquer informações ou dados dos quais tenham tomado conhecimento em virtude da prestação dos serviços ora contratados, exceto aquelas necessárias à consecução dos objetivos dispostos neste instrumento e desde que autorizadas pela Contratante.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

EEYZ58595 (TRC)
Aut. 0,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSN 0,45 = R\$ 4,26

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581698
Av. das Americas 700, B1 0 LJ 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1
EEYZ58595 (TRC)
-Consulte em <https://www.tre.br/portal/sitepublico>
Aut. 0,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSN 0,45 = R\$ 4,26

18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Nova
Escrevente Autorizada
Mat. 94/13150



inclusive no que diz respeito a verbas trabalhistas, sendo realizados por seu quadro funcional ou por outrem, por ela contratado, respondendo individual, exclusiva e pontualmente por toda e qualquer obrigação atribuída neste Contrato.

3.2. Os procedimentos acontecerão no âmbito exclusivo do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedado à CONTRATADA cobrar quaisquer valores sobre consultas e procedimentos que venha a realizar além do previsto neste instrumento contratual, ocorrência que determinará a rescisão imediata desse CONTRATO, sem prejuízos das responsabilidades cíveis, administrativas e penais decorrentes deste ato.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratante

4.1. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

4.2. A Contratante se obriga a apresentar à Contratada, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento das atividades inerentes ao presente Contrato.

4.3. A Contratante deverá efetuar o devido pagamento à Contratada, em conformidade com as Cláusulas Nona e Décima Primeira do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Contratada fica obrigada a:

- a) Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na cláusula segunda do presente contrato;
- b) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de responsabilidade técnica e assessoria a serem prestados, efetuando todos os esforços necessários para a sua consecução;

3

185 Ofício de Notas 088682 AF803424
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581703
Av. das Americas 700, Bl. B Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1

EEYZ58600*HRL - Consulte em <http://www.fundaj.br/sitespublico>
Aut. 8,58 + FETJ 1,71 + Fundos 1,52 + ISSQN 0,28 + IPI 0,00

Cartório do Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório 94/13150





9.4. A Contratante deverá fornecer a Contratada, dentro dos prazos legais estabelecidos ou, ainda, a requerimento desta, os comprovantes das retenções de impostos, contribuições e encargos efetuadas.

Cláusula Décima - Do Prazo

O presente Contrato terá prazo indeterminado

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito caso qualquer das Partes não cumpra suas obrigações.

11.2. Caso haja interesse na rescisão do Contrato, a Parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Antes do encerramento do período de 30 (trinta) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

11.4. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste Contrato e adquiridos durante sua vigência.

Cláusula Décima Segunda - Da Inexistência de Impedimento

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela Contratada, sob as penas da lei, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais

RIO de Janeiro, 15 de Julho de 2025
Edilza da Costa Novoa
Escritorinha Autorizada
Mat. 94713150

Certifico que a presente é uma
cópia fiel do original que foi exibido.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581700
Av. das Americas 700, RI 8 LJ 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN - 1
EEYZ585971HOS
-Consulte em <https://www.18oficiode.com.br> ou no site publico

Aut. 8,58 • FETJ 1,71 • Fundos 1,52 • ISSQN 0,4819 R\$

18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritorinha Autorizada
Mat. 94713150



13.1. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as Partes, será objeto de celebração de Termo Aditivo ao presente Instrumento.

13.2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes contratantes.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica desde logo eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.
MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS RANGEL:35586230704
Assiste em forma eletrônica por MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS RANGEL:35586230704
OU: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=11871388000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco), cn=MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS RANGEL:35586230704

CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

CONTRATANTE

ABF SOUTO CLINICA MEDICA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

(ANA PAULA PINTO BRILHANTE)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

7

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581716
Av. das Americas 708, B1 8 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECM - 1

Consulte em <https://n119.tribuna.rr24a.org.br>

EEY258613.VLI

Aut. 8.58 - FETJ 1.71 - Fundas 1.52 - ISSON 3.58

088682 AF803437

18º Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritório de Notas
Mat. 24713150



**CONSELHO REGIONAL DE
FARMACIA
CRF-RJ**



CARTEIRA DO FARMACEUTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
18260 / RJ

NOME
DRª NATHALIA SILVA DE JESUS

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
26/08/1987

DATA DE CONCLUSÃO
10/07/2010

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
(UNIFPL)

NACIONALIDADE/UF
RIO DE JANEIRO / RJ

Nathalia Silva de Jesus
ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO
MARCOS MATEUS MATOS DE JESUS
SILMA SILVA DE JESUS

RG
20 988.288-5 DIC RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/07/2010

CPF
124.867.777-33

TÍTULO DE ELEITOR
127794200345

ZONA
65

SEÇÃO
375

GRUPO SANGÜÍNEO
A

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/01/2013

Paulo Oracy da Rocha Azeredo
PRESIDENTE DO CRF / RJ

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETUO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

185 Ofício de Notas

088682 AF 803314

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581594

Av. das Americas 789, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECN 1

-Consulte em <https://www.crf-rj.org.br/sitapublico>

EEYY85962(HAH)

Aut. 8,58 • FETJ 1,71 • Fundos 1,52 • ISSQN 8,45

Cartório de Ofício de Notas
Edilza da Costa Novoa
Escritor Autizada
Mat. 94/13150



CURRICULO LATTES



Nathalia Silva de Jesus

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2428142090454687>

ID Lattes: **2428142090454687**

Última atualização do currículo em 24/06/2025

Possui graduação em Farmácia pelo Centro Universitário Plínio Leite (2010) , Residência multiprofissional com ênfase em Clínica Médica e mestrado em Cardiologia pelo Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ (2016), qualificação na Gestão da Assistência farmacêutica Municipal e Gestão da Cadeia de logística de suprimentos para unidades de saúde. Atualmente é Farmacêutica Assistente da Coordenação da Assistência Farmacêutica do município de Maricá, Coordenadora do Grupo Técnico de Assistência Farmacêutica no SUS -CRF-RJ, docente farmacologia aplicada a enfermagem, Saúde Coletiva e Fisiologia do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARICÁ, Mentora da Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia da faculdade Celso Lisboa, Madrinha da Liga Acadêmica de Farmácia Clínica e Hospitalar - Celso Lisboa. Tem experiência na área de Farmácia, com ênfase em Cardiologia, atuando principalmente nos seguintes temas: atenção primária, equipe multidisciplinar, assistência farmacêutica e cuidado farmacêutico com ênfase nas doenças crônicas não transmissíveis (Hipertensão e diabetes). Atuou como Superintendente de almoxarifado e Assistência farmacêutica da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ, Farmacêutica da unidade de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ, coordenando estudos clínicos e Farmacêutica da Atenção primária do município de Maricá. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Nathalia Silva de Jesus

Nome em citações bibliográficas

JESUS, N. S.; JESUS, N.; DE JESUS, NATHÁLIA.; DE JESUS, NATHÁLIA; JESUS, NATHÁLIA SILVA DE; JESUS, NATHÁLIA SILVA DE

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/2428142090454687>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2016

Mestrado em Cardiologia.
Hospital Universitário Clementino Fraga
Filho/UFRJ, HUCFF, Brasil.
Título: Adesão de pacientes ao tratamento anti-

clínico ? ReHOT, Ano de Obtenção: 2016.
Orientador: Gláucia Maria Moraes de Oliveira.
Coorientador: Armando da Rocha Nogueira.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2024

Especialização em andamento em Gestão em Saúde Pública.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.

2012 - 2014

Especialização em Programa de Residência Integrada Multiprofissional. (Carga Horária: 5760h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.
Título: DISPENSAÇÃO ORIENTADA: UMA ESTRATÉGIA PARA AVALIAR E PROMOVER A ADESÃO DE PACIENTES COM TUBERCULOSE/HIV ATENDIDOS NO AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA NEWTON BETHLEM-UFRJ.
Orientador: Soraia Riva Gouinho.
Bolsista do(a): Ministério da Educação e Cultura, MEC, Brasil.

2010 interrompida

Especialização interrompida em 2011 em Fisiologia e Fisiopatologia Cardiovascular. (Carga Horária: 564h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.
Título: O efeito do tratamento com óleo de peixe sobre a microcirculação de ratos espontaneamente hipertensos..
Orientador: Eduardo Vera Tibiriçá.
Bolsista do(a): Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.
Ano de interrupção: 2011

2006 - 2010

Graduação em Farmácia.
Centro Universitário Plínio Leite, UNIPLI, Brasil.
Título: Efeitos do tratamento crônico com óleo de peixe sobre a microcirculação de ratos espontaneamente hipertensos.
Orientador: Alessandro Nascimento.
Bolsista do(a): Prouni, PROUNI, Brasil.

Formação Complementar

2024 - 2024

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB A NOVA LEI. (Carga horária: 50h).

2023 - 2023

A organização e o funcionamento da Assistência Farmacêutica. (Carga horária: 4h).
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE/RJ, Brasil.

2023 - 2023

GESTÃO DO CUIDADO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO BÁSICA. (Carga horária: 30h).
Hospital Alemão Oswaldo Cruz, HAOC, Brasil.

2023 - 2023

Gerenciamento e Logística da Cadeia de Suprimentos para Unidades de Saúde. (Carga horária: 64h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

2022 - 2023

Curso de Assistência Farmacêutica na Gestão Municipal. (Carga horária: 80h).
Hospital Alemão Oswaldo Cruz, HAOC, Brasil.

2022 - 2022

Lei de Licitações - fase Preparatória ETP e TR. (Carga horária: 24h).
Valeriot Cursos, V, Brasil.

2022 - 2022

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021 ETP E TR. (Carga horária: 24h).
Valeriot Cursos, V, Brasil.

2021 - 2021

Serviço de Aplicação de Injetáveis. (Carga horária: 8h).
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, CRF/RJ, Brasil.

2021 - 2021

DIAGNÓSTICOS DE HEPATITES VIRAIS. (Carga horária: 15h).
TELELAB DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO, TELELAB, Brasil.

2021 - 2021

DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS. (Carga horária: 15h).
TELELAB DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO, TELELAB, Brasil.

2012 - 2012

Segurança do Paciente na terapia infusional.
(Carga horária: 4h)

2012 - 2012

Segurança do paciente: armadilhas no amb. hospitalar. (Carga horária: 3h).
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ, HUCCF, Brasil.

2010 - 2010

Variabilidade da frequência cardíaca. (Carga horária: 3h).
Federação de Sociedades de Biologia Experimental, FESBE, Brasil.

2009 - 2009

"Cosméticos na Indústria". (Carga horária: 3h).
Centro Universitário Plínio Leite, UNIPLI, Brasil.

2009 - 2009

de ?Nanotecnologia: do conceito a aplicação tecnol. (Carga horária: 3h).
Centro Universitário Plínio Leite, UNIPLI, Brasil.

2008 - 2008

Química medicinal. (Carga horária: 8h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

2008 - 2008

Farmacologia. (Carga horária: 8h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

2008 - 2008

Farmacologia das Drogas de Abuso. (Carga horária: 12h).
Associação Brasileira de Farmacêuticos, ABF, Brasil.

Atuação Profissional

Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ, HUCCF/UFRJ, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Residência Multiprofissional em Saúde, Carga horária: 60, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Iniciação Científica, Enquadramento
Funcional: Bolsista PIBIC, Carga horária: 20

Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Aluno de iniciação científica,
Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga
horária: 20

Unidade de Pesquisa Clínica -UPC/HUCFF/UFRJ, UPC, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
Farmacêutico de Pesquisa Clínica, Carga
horária: 40

Prefeitura Municipal de Maricá, PM/Maricá, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2022

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
Farmacêutico Distrital/Atenção básica, Carga
horária: 40

Outras informações

Realização de processos logísticos e
assistenciais. Realização de cuidado
farmacêutico por meio de atividade coletiva em
forma de grupos, consulta farmacêutica,
dispensação orientada e atendimento
domiciliar. Cuidado farmacêutico para pacientes
diabéticos.



Vínculo institucional

2024 - 2025

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Superintendente de Almox geral e Farmacêutico, Carga horária: 44

Outras informações

Realização de aquisição de medicamentos com base na nova lei de licitações. Elaboração de Estudo Técnico preliminar, resposta a pareceres jurídicos e do controle interno. Programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos.

Vínculo institucional

2022 - 2024

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente de Almojarifado Farmacêutico, Carga horária: 44

Outras informações

Gestão dos almoxarifados central e farmacêutico da Fundação Estatal de Saúde Maricá. Planejamento e organização da logística de programação, aquisição, armazenamento de distribuição de medicamentos e materiais para rede básica e especializada de saúde do município.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARICÁ, UNIVASSOURAS, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: DOCENTE FARMACOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM, Carga horária: 4

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, CRF/RJ, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual



Outras informações

COORDENADORA DO GRUPO TÉCNICO DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS DO
CRF-RJ.

CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, CEMPES, Brasil.

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇO,
Enquadramento Funcional: COORDENADORA
DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Carga
horária: 40

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Cardiologia.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Farmácia / Subárea: Pesquisa Clínica.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Farmácia / Subárea: Farmácia Clínica e
Hospitalar.

4.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Farmácia / Subárea: Atenção Básica.

5.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Farmácia / Subárea: Assistência Farmacêutica.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve
Bem.



Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

JESUS, NATHÁLIA SILVA DE; NOGUEIRA, ARMANDO DA ROCHA ; PACHU, CACILDA OLIVEIRA ; LUIZ, RONIR RAGGIO ; OLIVEIRA, GLAUCIA MARIA MORAES DE . Blood Pressure Treatment Adherence and Control after Participation in the ReHOT. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso) **JCR**, v. 107, p. 437-445, 2016.
Citações: **WEB OF SCIENCE** 4 | **SCOPUS** 7

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

DE JESUS, NATHÁLIA.. Alternativas do Cuidado Farmacêutico desenvolvidas na Atenção Primário do Município de Maricá. Experiências Exitosas de Farmacêuticos no SUS, p. 80, 12 nov. 2024.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

JESUS, NATHALIA SILVA DE; CARDOSO ; SANTOS, MARIANE FERREIRA DOS . GRUPO CONVIVENDO COM A DIABETES: ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR DE PACIENTES COM DIABETES MELLITUS. In: I Congresso Nacional Online de Atenção Primária à Saúde, 2023. Anais do I Congresso Nacional On-line de Atenção Primária à Saúde, 2023. v. 4.

Resumos publicados em anais de congressos



1.

JESUS, N. S.. Adesão ao tratamento e Controle da Pressão Arterial após participação no ReHOT. In: 32º Congresso de Cardiologia da Socerj, 2015, Rio de Janeiro. Adesão ao tratamento e Controle da Pressão Arterial após participação no ReHOT.

2.

JESUS, N. S.. Adesão ao tratamento e Controle da Pressão Arterial após participação no ReHOT. In: XII Congresso do Departamento de Hipertensão Arterial, 2015, Goiânia (GO). Adesão ao tratamento e Controle da Pressão Arterial após participação no ReHOT, 2015.

3.

Bonomo. IT ; **JESUS, N. S.** ; F, G. ; Tibiriçá.E . Microcirculatory effects of chronic treatment with fish oil in adult rats submitted to early weaning. In: Joint Meeting European Society of Microcirculation (ESM) and German Society of Microcirculation and Vascular Biology (GfMVB), 2011, Munique. Microcirculatory effects of chronic treatment with fish oil in adult rats submitted to early weaning, 2011.

4.

AZEVEDO, E. ; **JESUS, N.** ; Estato V. ; Tibiriçá.E ; Bonomo. IT . Microcirculatory effects of chronic treatment with fish oil in spontaneously hipertensive rats (SHR). In: XXVI Reunião Anual da Federação de Sociedades de Biologia Experimental-FeSBE, 2011, Rio de Janeiro. Microcirculatory effects of chronic treatment with fish oil in spontaneously hipertensive rats (SHR), 2011.

5.

Mochizuki A. T ; MACHADO, MARCUS ; VIEIRA, A. B ; NASCIMENTO, ALESSANDRO R. ; F, G. ; **JESUS, N.** . Effects of weekly frequency of exercise on metabolic parameters and blood pressure of rats under long-term high fat diet. In: XXVI Reunião Anual da Federação de Sociedades de Biologia Experimental-FeSBE, 2011, Rio de Janeiro. Effects of weekly frequency of exercise on metabolic parameters and blood pressure of rats under long-term high fat diet, 2011.

6.

JOTHA, P. ; NASCIMENTO, ALESSANDRO R. ; MACHADO, MARCUS ; VIEIRA, A. B ; F, G. ; **JESUS, N. S.** ; Bonomo. IT ; Tibiriçá.E . Microvascular rarefaction in the skeletal muscle and left ventricle of rats under long-term high-fat high-salt diet. In: XXVI Reunião Anual da Federação de Sociedades de Biologia Experimental-FeSBE, 2011, Rio de Janeiro. Microvascular rarefaction in the skeletal muscle and left ventricle of rats under long-term high-fat high-salt diet, 2011.



Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

PharmaClass sobre As novas competências do farmacêutico no cuidado da diabetes sob regulação do CFF. 2024. (Outra).

2.

XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. 2023. (Congresso).

3.

13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva. Grupo Convivendo com a Diabetes: Acompanhamento Multidisciplinar de pacientes com Diabetes Mellitus. 2022. (Congresso).

4.

32º Congresso de Cardiologia Socerj. Adesão ao tratamento e Controle da Pressão Arterial após participação no ReHOT. 2015. (Congresso).

5.

IV Congresso Brasileiro sobre o Uso Racional de Medicamentos. 2012. (Congresso).

6.

XV Congresso de Terapia Intensiva do Estado do Rio de Janeiro. 2012. (Congresso).

7.

Congresso FESBE. Microcirculatory effects of chronic treatment with fish oil in spontaneously hipertensive rats (SHR). 2011. (Congresso).

8.

Joint Meeting European Society of Microcirculation (ESM) and German Society of Microcirculation and Vascular Biology (GfMVB). Microcirculatory effects of chronic treatment with fish oil in adult rats submitted to early weaning. 2011. (Congresso).



Congresso FESBE. 2010. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1.

DE JESUS, NATHÁLIA.. Cuidado Farmacêutico na Saúde da Mulher.
2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

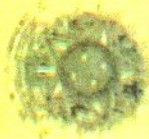
Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/01/2026 às 13:41:28

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
FARMACEUTICO
(PÓS, MBA, RESIDÊNCIA E
MESTRADO)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



O Rector da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Medicina (Cardiologia), em 29/03/2016, confere o título de Mestre em Ciências, Área de Concentração: Cardiologia a

Nathalia Silva de Jesus

nascida em 26 de junho de 1987, natural do Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 20.988.288-5, órgão expedidor SECC/RJ e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016.

Roberto de Andrade Almeida
DIRETOR

Nathalia Silva de Jesus
DIPLOMADA

[Assinatura]
RECTOR

18º Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - N83581569

Av. das Américas 700, Bl. 8 Lj 212 B.C.D.E - RJ - Tel. 2493-1326

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECV - 1

-Consulte em <https://www.escritorio18.com.br>

Mat. 94/13130

18º Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - N83581569

Av. das Américas 700, Bl. 8 Lj 212 B.C.D.E - RJ - Tel. 2493-1326

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECV - 1

-Consulte em <https://www.escritorio18.com.br>

Mat. 94/13130

088682 AF 803299

N83581569

2493-1326



Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

Escritório 18

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Graduação - IGRJ
Divisão de Diplomas - DDI

Diploma registrado sob o nº 43362, processo 25074/01/2471/2016, 33 em 12/09/2016, por delegação de competência do Ministério da Educação, com base na Lei 9394 art 4º, II 1º de 20 de dezembro de 1996

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Marcos Pereira Guimarães
(Insc. da UFRJ DDI/PA: 1125075)
Matr. Sape: 1125075

Visão: 11/11/2016

Dayse de Amorim Marques - SIAPE 1125075

Diretora da Divisão de Diplomas/PRJ/UFRRJ

10º Ofício de Notas Avenida São Peçanha, nº 200 Rio de Janeiro RJ

11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016
11/11/2016

Leila Rodrigues da Silva
Proreitora de Pós-graduação
e Pesquisa - P2
Matr. Sape: 1125075

Prof. Roberto de A. Maciel
Matr. Sape: 1125075

SÉRIE A Nº 029529

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular
Av. das Américas 700, 81 8 Lj 212 B,C,D e - RJ - Tel. 2493-1329

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - EEN 1.71
EEY85938*BFO
Aut. 8.58 + FEIJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSON 0.40

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular
Av. das Américas 700, 81 8 Lj 212 B,C,D e - RJ - Tel. 2493-1329

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025
EDILZA DA COSTA NOVOA - EEN 1.71
EEY85938*BFO
Aut. 8.58 + FEIJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSON 0.40

Mat. 94/13150
Escritório de Notas
Edilza da Costa Novoa



CENTRO UNIVERSITÁRIO PLÍNIO LEITE



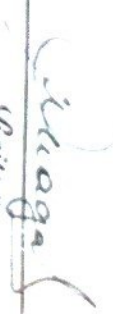
O Rector do Centro Universitário Plínio Leite, no uso de suas atribuições e tendo em vista
a conclusão do Curso de Graduação em Farmácia em 10 de julho de 2011,
confere o título de *Bacharel em Farmácia* a

Nathália Silva de Jesus

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 26 de junho de 1987, filha de Abimael
e de Zilene, inscrita no Registro de Identificação de Pessoas de Nascimento - RG - RJ e outorga-lhe
o presente *Diploma*, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Viterbo, 01 de outubro de 2011.


Secretaria Geral


Rector


Diplomado

185 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3581579

Av. das Américas 700, B1 8 LJ 212 B.C.D.E. - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente cópia fiel

do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

EDILZA DA COSTA NOVOA - ECR - 1

- Consulte em <http://www3.br/afitepublico>

Fundos 1.52 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + FETJ 1.71

088682 AF 803299

NS3581579

2493-1328

copiada

Notas

2025

Mat. 94/1350

Escritório

Edilza da Costa No



afitepublico

www3.br/afitepublico

Mat. 94/1350

Escritório

Edilza da Costa No

UNIPLI - CENTRO UNIVERSITARIO PLINIO LEITE

Diploma registrado sob o nº 30.27
Fis. 42 Processo nº 4942-085-197-90 nº 4201
De acordo com o Decreto nº 5.786/2006 homologado pelo
Presidente da República em 24/05/2006 publicado no D.O.U
de 25/05/2006

SECOISRE

VISTO

64/10/2004
Juliano da Silva
Chefe do SPB

Centro Universitário Plínio Leite credenciado pelo Decreto
de 05/01/1999 do Ministério da Educação e do Desporto
publicado no D.O.U. de 06/01/1999, mantido pela
Associação Educacional Plínio Leite

Graduação em FARMÁCIA

Reconhecido pela Portaria nº 337/2009 - D.O.U. 22/01/2009

DR. WALKER NUNES CHAGAS
REITOR

TATIANE DE SOUZA AZEVEDO
SECRETARIA GERAL



7027

088682 AF 803300
- N93591580

188 Ofício de Notas
o Vieira Teixeira -

Certifico que a presente cópia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

EEY85948#QPV

1,52 + ISSON 0,45 = RCB 1,97

Cartório 180 Oriente
Escritório Autêntica
Edição da Costa
Mat. 94/13150



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORIA



MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS
ESPECIAIS E NATHALIA SILVA DE JESUS.

O **Contratante** é o **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ora qualificada como “Organização Social”, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, n.º 25, Centro, Barra Mansa/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, neste ato representado por sua Presidente, **Kioma de Oliveira**, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, portador da carteira de identidade n.º 21450291, expedida pela IFRJ, inscrito no CPF sob o n.º 108.196.927-00.

A **Contratada** é **NATHALIA SILVA DE JESUS**, inscrita no CRF sob o n.º 16280/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 20.988.288-5, expedida pelo Detran/RJ, e CPF n.º 124.867.777-33, com endereço na Rua Cecília Gonçalves Mataruna, n.º 100, Pindobás, Maricá/RJ, CEP: 24.910-600, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regendo-se pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Contratações da Contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços referentes à função de **farmacêutico, responsável técnico**, para atendimento das necessidades do CEMPES, no âmbito de necessidades do próprio Instituto e/ou atendimento dos contratos que o CEMPES possuir com entes públicos, discricionariamente, de acordo com o direcionamento do CEMPES.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- 1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), devendo haver as devidas comprovações.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Monsenhor Lustosa – Centro, Barra Mansa – RJ | Cep 27310-121

<https://cempes.org/>

1

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3589263
Av. das Americas 700, 5º e Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320

088682 AF 852032

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
EFAN32933#QAX

-Consulte em <https://www.sfs.org.br/sitepublico>

Aut. 8.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45

Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077

28
49



4. DA EXCLUSIVIDADE E VINCULO

- 4.1.1. A Contratada prestará os serviços constantes no presente contrato, sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.
- 4.1.2. Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao Contratante.
- 4.1.3. Os serviços acima mencionados serão prestados pela Contratada, eventualmente, também na sede da Contratante.
- 4.1.4. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da Contratada pelos serviços prestados à Contratante.
- 4.1.5. Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Contratante.

5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O Contrato poderá ser alterado por intermédio de Termos Aditivos, por solicitação das Partes.
- 5.2. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, se sobrevier manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, prevalecendo o princípio da intervenção mínima do Estado nestas relações.
- 5.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a verificação do objeto, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- 6.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 6.6. Verificar e acompanhar o cumprimento dos requisitos legais.
- 6.7. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3592264
Av. das Américas 700, 81 B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328
Certifico que a presente
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
Aut. 8.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 2.45
-Consulte em <https://www.sitespublico>

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3592264
Av. das Américas 700, 81 B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328
Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS
Aut. 8.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSQN 2.45
-Consulte em <https://www.sitespublico>
Cartório 185 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Exercer as funções de farmacêutico e a responsabilidade técnica, com conduta elevada, que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão, e o atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
- 7.2. Aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo resoluções e demais normas emanadas pelos seus respectivos Conselhos Federal e Regional (Rio de Janeiro), bem como a legislação em vigor, própria da atividade, respondendo eticamente pelas informações prestadas perante o respectivo conselho.
- 7.3. Cumprir o objeto do presente contrato com diligência, dentro dos padrões técnicos de excelência, além de fornecer ao Contratante, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento de suas atividades e a execução dos serviços.
- 7.4. Garantir a assistência farmacêutica.
- 7.5. Realizar o controle de medicamentos e insumos.
- 7.6. Realizar análises farmacoeconômicas.
- 7.7. Promover estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade.
- 7.8. A Contratada deverá estar envolvida em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição e armazenamento.
- 7.8.1. Na seleção de medicamentos, a Contratada em conjunto com outros profissionais será responsável por definir os medicamentos que fazem parte do rol utilizado para atender as demandas dos usuários;
- 7.8.2. Na programação, define-se a frequência de compras de medicamentos e a quantidade que serão adquiridos;
- 7.8.3. Na aquisição, tem-se a compra dos medicamentos;
- 7.8.4. No armazenamento, é importante garantir que os medicamentos estejam dispostos em um ambiente com as condições de temperatura e umidade adequadas, bem como outras especificações.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o dia 30 (trinta) de cada mês, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar o crédito na conta corrente da Contratada, desde que tenha ocorrido o repasse pelo ente público.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato também poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que com notificação prévia de 30 (trinta) dias corridos, sem fazer jus à indenização.

Certificado de
do original

Rio de Janeiro
SIMONE FERNANDES DE
EFAN32934(RKK)
Aut. 8.58 + FETJ 1.71 +

31 de Outubro de 2025
SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
- Consulte em <https://www3.tj-rj.jus.br/sfitepublccp>

13

188 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583265
Av. das Americas 700, 31 a Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
- Consulte em <https://www3.tj-rj.jus.br/sfitepublccp>

Aut. 8.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45 + R\$

088682 AF852034

Cartório 188 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrivente Autorizada
Mat. 94/9077

Rio de Janeiro
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS - 1
EFAN32935XGCE
Aut. 8.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45 + R\$



10. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11. FORO

Barra Mansa/RJ, 01 de março de 2025.

Assinado de forma digital por (EMPRESA CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS) 1.9071461000783
DN: cn=CP, ou=CP, Brasil, c=BR, ou=Brasilia, o=Brasil, ou=Vice-Coordenadoria, ou=1101, 3.0.0.0.1.2, ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CNP, a1, cn=(EMPRESA CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS) 1.9071461000783
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20531

Nathalia Silva de Jesus
NATHALIA SILVA DE JESUS

4



BRASIL - FETJ 1.71 - FUNDO 1.52 - ISSON 0.45 - 5

185 Ofício de Notas 088682 AF852036

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583266
Av. das Americas 700, Bl 9 LJ 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320

**Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2025
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS -
EFAN32936*MSP - Consulte em <https://www3.tep.mpb.gov.br/portal/consultar>

Aut. 8.58 - FETJ 1.71 - Fundos 1.52 - ISSON 0.45 - 5

Cartório de Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Validade: 27/02/2026

Número da Certidão: 20261873843046

O presidente do COREN RJ **CERTIFICA** para os devidos fins, que JULIANA REQUIAO LEAL, CPF: 117.253.297-43 possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

ENFERMEIRO inscrição n.º 268376-ENF (ATIVO), desde 14/03/2012. Inscrito com DIPLOMA /CERTIFICADO. **NÃO CONSTAM** pendências **VENCIDAS** em seu nome, relativas às anuidades devidas ao COREN RJ.

O profissional de enfermagem JULIANA REQUIAO LEAL, CPF 117.253.297-43 **está QUITE com as obrigações eleitorais e NÃO CONSTAM** condenações transitadas em julgado em **Processo Ético** até a presente data.

Essa certidão pode ser apresentada aos Conselhos Regionais de Enfermagem para solicitação de quaisquer serviços que exijam a apresentação de certidão referente a situação inscricional.



Esta **certidão positiva com efeito de negativa** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Certidão emitida em 28/01/2026 às 16:26:45



CARTEIRA DO RT DE ENFERMAGEM

e-CIP



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos na Carteira de Identidade Profissional original.



CURRICULO LATTES



Juliana Requiao Leal

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0269721037001693>

ID Lattes: **0269721037001693**

Última atualização do currículo em 26/08/2025

Sou Enfermeira graduada pelo Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA), com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho (Faculdade Redentor RJ) e em Saúde da Família (Faculdade Prominas). Possuo experiência consolidada em gestão e assistência à saúde, tendo atuado por 2 anos como enfermeira assistencial e gerente na Estratégia Saúde da Família, além de 4 anos como coordenadora em uma UPA 24 horas, onde desenvolvi competências em liderança de equipe, gestão de processos e organização de serviços de urgência e emergência. Atualmente, sou acadêmica de Odontologia pela Universidade Estácio de Sá RJ e enfermeira na empresa CEMPES, realizando assistência administrativa na revisão e produção de protocolos operacionais padrão, regimento interno e de normas e rotinas de Enfermagem, contribuindo com a experiência adquirida na prática assistencial, gestão em saúde e formação acadêmica.. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Juliana Requiao Leal

Nome em citações bibliográficas

LEAL, J. R.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/0269721037001693>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2010

Graduação em Enfermagem.
Centro Universitário de Volta Redonda, UniFOA, Brasil.
Título: INFLUÊNCIA DA ESPIRITUALIDADE DOS PACIENTES EM CUIDADOS PALIATIVOS..
Orientador: Inês Leoneza de Souza.

Formação Complementar

2010 - 2010

2010 - 2010

X SEMINÁRIO NACIONAL DO PROJETO INTEGRALIDADE. (Carga horária: 24h).
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.

2010 - 2010

Aplicações Clínicas da Espiritualidade nos Cuidado. (Carga horária: 8h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

2006 - 2010

Extensão universitária em Estágio. (Carga horária: 700h).
Centro Universitário de Volta Redonda, UniFOA, Brasil.

2004 - 2005

Técnico de Enfermagem. (Carga horária: 700h).
Instituto de Culturas Técnicas-VR, ICT, Brasil.

Atuação Profissional

Clinica da Família, ESF, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Enfermeira Assistencial e Gerente,
Carga horária: 30

Unidade de Pronto Atendimento 24 h, UPA 24H, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2023

Vínculo: Empregatício, Enquadramento
Funcional: Coordenadora de Enfermagem, Carga
horária: 30

Áreas de atuação

1.



2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: odontologia.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.

★ Inês ; SOUZA, Géssica Priscila Dias II ; **LEAL, J. R.** . "Influência da Espiritualidade dos Pacientes em Cuidados Paliativos" . 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

X SEMINÁRIO NACIONAL DO PROJETO INTEGRALIDADE: SABERES E PRÁTICAS NO COTIDIANO DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE- LAPPIS - UERJ. "Influência da Espiritualidade dos Pacientes em Cuidados Paliativos" . 2010. (Seminário).

2.

"Aplicações Clínicas da Espiritualidade nos Cuidados de Saúde.". 2009. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/01/2026 às 13:34:39

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)





**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
ENFERMAGEM
(PÓS, MBA, RESIDÊNCIA E
MESTRADO)**



Fundação Oswaldo Cruz
Centro Universitário de Volta Redonda



O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem em 23 de julho de 2010, confere o título de

Bacharel em Enfermagem a

Juliana Requião Leal

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 04 de agosto de 1987, filha de Luiz Carlos Leal da Silva e Edelvira Requião Leal, RG 21.701.475-2 - DIC - RJ e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2010

Marcia Batista Gil Nunes
Prof. Marcia Batista Gil Nunes
Coordenador(a) do Curso

Julia
Diplomado

Alexandre Fernandes Habibe
Prof. Alexandre Fernandes Habibe
Reitor

Curso de

ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria n.º 3.119 de 04-10-2004
publicada no Diário Oficial da União em 06-10-2004

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UnifOA - Centro Universitário de Volta Redonda

Diploma Registrado sob o n.º 6596 no livro 03

Folha n.º 023 Processo n.º 845/10

De acordo com os termos do parecer CES/CNE n.º 250/02,
homologado pelo Sr. Ministro de Educação em 30-08-02,
publicada no DOU de 02-09-02.

S.R. 25 de outubro de 2010

Camila da Silva Felício

Supervisora de Registros Acadêmicos

Rafael Lima Ribeiro

Secretário-geral do UnifOA

Nome

ACADIA REGRUO LTA

ENFERMAGEM

Registros

Em

Levo

Folha

03

073

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

597620

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583640
Av. das Américas 700, Bl B Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2483-1328

088682 AF 852804

Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - SFS

EFAY52863)VXT

-Consulta em <https://www.sfs.gov.br/sitepublico>

Aut: 6.58 + FETJ 1.71 + Fundos 1.52 + ISSQN 0.45

Cartório 18º Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escritor Autorizado
Mat. 94/9077

FACULDADE
Prominas

FACULDADE
Unica

FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

PORTARIA DE RECONHECIMENTO Nº 206, DE 08/04/2016 - D.O.U. DE 11/04/2016
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 1.004, DE 17/08/2017 - D.O.U. DE 18/08/2017

CERTIFICADO

O Diretor Geral da **FACULDADE ÚNICA**, no uso de suas atribuições, certifica que **JULIANA REQUIÃO LEAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.701.475-2, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, intitulado **SAÚDE DA FAMÍLIA**, promovido por esta entidade, com carga horária de 500 horas, realizado no período de 28 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2021 e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Código de Autenticidade: NzC4NzQtMTAwnZi4LTExNzI1MzI5NzQz

Ipatinga - MG, 05 de junho de 2023

Pós-Graduado(a)/Especialista

Valdir Henrique Valério
Diretor Geral

Certificado registrado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 275

Livro nº 07 Folha nº 14

Ipatinga - MG, 07 de junho de 2023

Assinado
Secretaria Acadêmica
Tatiana Gonçalves Fernandes

Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP

Credenciada pela Portaria nº 366, de 12/03/1997, publicada no DOU do dia 13/03/1997, seção 1, pág. 5003.

Recredenciada pela Portaria nº 206, de 08/04/2016, publicada no DOU do dia 11/04/2016, seção 1, pág. 26.

Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria nº 1.004, de 17/08/2017, publicado no DOU do dia 18/08/2017, seção 1, pág 20.

Média mínima para aprovação: 7,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: SAÚDE E BEM-ESTAR

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Docência no Ensino Superior	60	100%	9,0	Marcelo Augusto Nery Medes	Doutor
Metodologia do Trabalho Científico	80	100%	8,0	Marcelo Augusto Nery Medes	Doutor
Métodos e Técnicas de Trabalho com Famílias	60	100%	7,0	Virginia Lucia Souto Maior Sanabio	Mestre
Epidemiologia e Estatística em Saúde Coletiva	60	100%	9,0	Hanna Beatriz Bacelar Tibães	Doutora
Educação e Promoção da Saúde Coletiva	60	100%	9,0	Victor Santiago Rodrigues de Moraes Resende	Mestre
Linhas de Cuidados em Saúde Coletiva I	60	100%	10,0	Jorge Josephat Ferreira	Mestre
Sistemas de Informação em Saúde da Família	60	100%	8,0	Victor Santiago Rodrigues de Moraes Resende	Mestre
Humanização da Assistência em Saúde	60	100%	9,0	Hanna Beatriz Bacelar Tibães	Doutora

Tema do TCC: "CADERNETA VACINAL: POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO ADOLESCENTE". - Nota: 9,1

185 Ofício de Notas 088682 AF 822008
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3583644
Av. das Américas, 700, Bl. 6 Lj. 212 B.C.D. e E - RJ - Tel.: 2493-1328

Certifico que a presente cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2023
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT
EFAY52867-FTN
- Consulte em <http://brasilpublico.gov.br>
Out.: 9.58 + FETJ 1.72 + Fundos 1.52 + ISSON 8.00
Carimbo: 185 Ofício de Notas
Carimbo: 088682 AF 822008
Carimbo: 088682 AF 822008



Sociedade universitária Redentor

Centro Universitário Redentor

Credenciamento: Portaria nº 766 de 22/06/2017, publicado no D.O.U em 23/06/2017.

CERTIFICADO

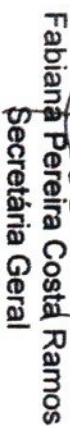


UnIREDEntOR
Centro Universitário

O Reitor do Centro Universitário Redentor - UniRedentor confere a **Juliana Requião Leal**, natural de **Volta Redonda/RJ**, nascido(a) em **04/08/1987**, portador(a) da carteira de identidade **217014752 DETRAN/RJ**, o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em **Enfermagem do Trabalho**, Área de **Conhecimento Saúde e Bem Estar Social**, realizado no período de **23 de outubro de 2010 a 16 de outubro de 2011**, de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 06-04-2018, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este Título.

Itaperuna/RJ, 28 de junho de 2018.


Heitor Antonio da Silva
Reitor


Fabiana Pereira Costa Ramos
Secretária Geral


André Raeli Gomes
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão


Juliana Requião Leal
Pós-Graduada

2571 02 - Nº 2583

HISTÓRICO ESCOLAR

CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
Certificado Registrado sob o nº 1985 de 01 de 06-04-2018
de acordo com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CNE/CES nº 1, de 06-04-2018
Inscrição 86, 07, 2011

Ala Teófilo da Silva
Departamento de Registro

Conte em
26, 07, 2018
Mestre Vereza Costa Ramos
Procuradora Institucional

O Diretor de Pós-Graduação do Centro Universitário Redentor - UNIREDENTOR declara que todos
disponibiliza certificação na Resolução CNE/CES nº 1, de 06-04-18 foram
cumpridas para o Curso de Pós-Graduação em Saúde em

ENTRADA EM DO TRABALHO - CÓDIGO ENCE 1114

Isabel de Sá Silva
Diretor de Pós-Graduação

Nome:

JULIANA REQUÃO LEAL

Matrícula:

1102481

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Média
LEGISLAÇÃO APLICADA À SAÚDE OCUPACIONAL	MARCIA BATISTA GIL NUNES	DOCTORA EM INTERUNIDADES EM ENFERMAGEM - USP	20	10.00
INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM DO TRABALHO	ILDA CECILIA MOREIRA DA SILVA	DOCTORA EM ENFERMAGEM - UFRJ	20	8.50
PSICOLOGIA DO TRABALHO	JULIO CESAR DE ALMEIDA NOBRE	DOCTOR EM PSICOSSOCIOLOGIA DE COMUNIDADES E ECOLOGIA SOCIAL - UFRJ	20	9.50
BIOESTATÍSTICA	PETERSON LEAL PACHECO	MESTRE EM ESTUDOS POPULACIONAIS E PESQUISAS SOCIAIS - ENCE	20	9.00
GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	ILDA CECILIA MOREIRA DA SILVA	DOCTORA EM ENFERMAGEM - UFRJ	20	10.00
ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E SBV I	FABIANO JULIO SILVA	ESPECIALISTA EM FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA ENSINO SUPERIOR - UNIFOA	20	8.00
ERGONOMIA APLICADA À SAÚDE DO TRABALHADOR	MARCIA BATISTA GIL NUNES	DOCTORA EM INTERUNIDADES EM ENFERMAGEM - USP	20	8.00
ÉTICA E BIOÉTICA	ADILSON PEREIRA	DOCTOR EM FILOSOFIA - UGF	20	8.50
TOXICOLOGIA APLICADA À SAÚDE DO TRABALHADOR	MAURICIO CUPELLO PEIXOTO	MESTRE EM BIOLOGIA (BIOCIÊNCIAS NUCLEARES) - UERJ	20	7.20
METODOLOGIA DA PESQUISA - TCC	IVANETE DA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	MESTRE EM EDUCAÇÃO FÍSICA - UGF	20	7.20
BIOSEGURANÇA E DOENÇAS OCUPACIONAIS	MARIA MANUELA VILA NOVA CARDOSO	DOCTORA EM ENFERMAGEM - UFRJ	40	9.50
EPIDEMIOLOGIA APLICADA À SAÚDE DO TRABALHADOR	ANA LIDIA DE SANTANA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - FASC	30	7.00
SANEAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE RESÍDUOS	LILIAN LEVIN MEDEIROS FERREIRA DA GAMA	DOCTORA EM GEOGRAFIA - UFRJ	20	8.00
FISIOLOGIA DO TRABALHO	FRANCISCO ZACARON WERNICK	MESTRE EM EDUCAÇÃO FÍSICA - UGF	20	7.50
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	ALBERTO DA COSTA BARROSO	DOCTOR EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL - COPE	20	9.00
TEMAS EMERGENTES DA PRÁTICA PROFISSIONAL	ILDA CECILIA MOREIRA DA SILVA	DOCTORA EM ENFERMAGEM - UFRJ	30	8.00
VISTA TÉCNICA	IVANETE DA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	MESTRA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - UGF	20	10.00
			40	10.00

Monografia: "OS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM FRENTE AO RISCO BIOLÓGICO: A IMPORTÂNCIA DOS EPT'S NO PROCESSO DE BIOSSEGURANÇA." Nota: 9.50

Carga Horária Total

400

Nota: 9.50



Cartório 186 Ofício de Notas
Simone F. de S. Bittencourt
Escrevente Autorizada
Mat. 94/9077



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, celebrado por um lado pela empresa **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.461/0001-83, com endereço na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-121, neste ato representada pela sua presidente Marilena Aparecida de Medeiros Rangel, portadora da carteira de identidade nº 21.701.475-2, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 355.862.307-04, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **JULIANA REQUIAO LEAL**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 21.701.475-2, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 117.253.297-43, devidamente inscrita no COREN/RJ sob o nº 268376, denominada **CONTRATADA**, estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Enfermagem da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na qualidade de Responsável Técnico, que se regulará pelo disposto neste instrumento contratual, atendendo ao disposto na legislação vigente, notadamente na Constituição Federal de 1988 (e seus princípios encartados no art. 37, caput, e nos artigos 196 e seguintes), Lei nº 8.080/1990 (Lei que trata do Sistema Único de Saúde), no Código Civil, no Código de Ética da Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017 e suas alterações posteriores), nas Resoluções e atos normativos do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, sem exclusão de qualquer legislação que porventura se aplique à presente relação jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a **CONTRATADA** no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, através de conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão, atendendo as normas e a legislação em vigor, próprias das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo efetivo desempenho da atividade a ser exercida, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo o respectivo pagamento ser realizado em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 01 de agosto de 2023, data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** representará a empresa **CONTRATANTE** perante o respectivo órgão de fiscalização profissional COREN/RJ, e outros que lhe exigiam.

CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS
ESPECIAIS: 1907146100
0183

Assinatura da Presidência registrada para CEMPEs - CENTRO DE
DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
CNPJ: 19.071.461/0001-83
CPF: 355.862.307-04
Nome: Marilena Aparecida de Medeiros Rangel
CPF: 21.701.475-2
Nome: Juliana Requio Leal
CPF: 117.253.297-43
Nome: Juliana Requio Leal
CPF: 117.253.297-43
Nome: Juliana Requio Leal
CPF: 117.253.297-43

Rua Monsenhor Lustosa – Nº 25
Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310-121

188 Ofício de Notas 088682 AF886434
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº3584957
Rv. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 S.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1328

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2026
EDILZA DA COSTA NOVOA - ECR - Ofício de Notas
- Consulte em <http://www.escriturario.br/sitepublico>

EFBV11419 RCM
Aut. 9.88 - FETJ 1.96 - Fundos 1.75
Escritório de Edilza da Costa Novoa
Escritório Aut. 94713150
Mat. 94713150





CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE proporcionará a CONTRATADA todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação formal no prazo mínimo de 07 (sete) dias, anteriores a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de Enfermagem, quanto à responsabilidade técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da comarca de Barra Mansa para dirimir eventuais litígios acerca do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato, em duas (2) vias de igual teor.

Barra Mansa, 01 de agosto de 2023.

MARILENA APARECIDA DE
MEDEIROS
RANGEL:35586230704

Assinado de forma digital por MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS
RANGEL:35586230704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=MARILENA APARECIDA DE MEDEIROS RANGEL:35586230704
Versão do Adobe Acrobat: 2023.003.20269

CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

JULIANA REQUIAO LEAL

CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E
PROJETOS
ESPECIAIS:190714610
00183

Assinado de forma digital por JULIANA REQUIAO LEAL
RANGEL:35586230704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=JULIANA REQUIAO LEAL RANGEL:35586230704
Versão do Adobe Acrobat: 2023.003.20269

Rua Monsenhor Lustosa – Nº 25
Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310-121

Luis Vitoriano
Av. das Americas 788, 81 e Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido**

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2020
EDILZA DA COSTA NOVOA - EGN
-Consulta em Jus.br/sitepublico
EFBV11448+ECN
Aut. 9.88 + FETJ 1.96 + Fundos 1.75 + ISS 0.92 + R. 0.28
Cartão 18 de Janeiro de 2020
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autorizada
Mat. 94/13.28

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - NS3584958
Av. das Americas 788, 81 e Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
**Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.**
Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2020
EDILZA DA COSTA NOVOA - EGN
EFBV11420+XVM
-Consulta em Jus.br/sitepublico
Aut. 9.88 + FETJ 1.96 + Fundos 1.75 + ISS 0.92 + R. 0.28
Cartão 18 de Janeiro de 2020
Edilza da Costa Novoa
Escrevente Autorizada
Mat. 94/13.28



1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE CENTRO DE MEDICINA E
PROJETOS ESPECIAIS E JULIANA REQUIAO LEAL.

O CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ora qualificada como “Organização Social”, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, n.º 25, Centro, Barra Mansa/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, neste ato representado por sua Presidente, **Kloma de Oliveira, brasileiro**, divorciado, gestor administrativo, portador da carteira de identidade n.º 21450291, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 108.196.297-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **JULIANA REQUIAO LEAL**, brasileira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.701.475-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n.º 117.253.297-43, devidamente inscrita no COREN/RJ sob o n.º 268376, com endereço na Avenida Salvador Allende, n.º 5400, Bloco 02, APT 203, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790.714, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O Objeto do 1º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo iniciará no dia 01/08/2024.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços.

CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS
ESPECIAIS:19071461000183

Assinado de forma digital por CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS 19071461000183
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=RJ, l=Barra Mansa,
ou=VideoConferencia, ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS-19071461000183

CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

JULIANA REQUIAO LEAL



2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS E JULIANA REQUIAO LEAL.

O **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ora qualificada como “Organização Social”, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, n.º 25, Centro, Barra Mansa/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, neste ato representado por sua Presidente, **Kioma de Oliveira**, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, portador da carteira de identidade n.º 21450291, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 108.196.297-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **JULIANA REQUIAO LEAL**, brasileira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.701.475-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n.º 117.253.297-43, devidamente inscrita no COREN/RJ sob o n.º 268376, com endereço na Avenida Salvador Allende, n.º 5400, Bloco 02, APT 203, **Recreio dos Bandeirantes**, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790.714, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O Objeto do 2º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo iniciará no dia 01/08/2025.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços.

CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS
ESPECIAIS:19071461000183

Assinado de forma digital por CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS:19071461000183
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=RJ, l=Barra Mansa,
ou=VideoConferencia, ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, c=CEMPES CENTRO DE
MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS:19071461000183

CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

JULIANA REQUIAO LEAL



INDICE SINTETICO FINAL ISF



SISAB Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Filtros para consulta:

Indicador:

Indicador Sintético Final

Nível de visualização:

Município

Como deseja visualizar?



Ver em tela



Download



Limpar Filtros

Opção de quadrimestre: ⓘ

2023 Q3

Visão das Equipes:

Considerar apenas (eSF e eAP) válidas para o componente de desempenho

Relatório quadrimestral de indicadores

ISF - Indicador Sintético Final

IBGE: 330040

Município: BARRA MANSA - RJ

Quadrimestre: 2023 Q3

Quantidade de ESF: 45

Indicadores	Resultado do indicador	Meta	Pontuação do Indicador	Ponderação	Resultado Ponderado	ISF	% do incentivo financeiro
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	41	45	9,11	1	9,11		
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	66	60	10	1	10		
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	59	60	9,83	2	19,66		
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	32	40	8	1	8	9,37	95,51%
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada	89	95	9,37	2	18,74		
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48	50	9,6	2	19,2		
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	45	50	9	1	9		

Ministério da Saúde MS
Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS
Painel Indicador
Estratégia eSUS- AB
IBGE 330040
Município: BARRA MANSA - RJ
Quadrimestre: 2024 Q1
Dados Preliminares:
Considerado apenas (eSF e eAP) válidas para o componente de desempenho
Dados sujeitos à alteração

UF	IBGE	Município	Pré-Natal (6 consultas) (%)	Pré-Natal (Sífilis e HIV) (%)	Gestantes Saúde Bucal (%)	Cobertura Citopatoló gico (%)	Cobertura Polio e Penta (%)	Hipertens ão (PA Aferida) (%)	Diabetes (Hemoglo bina Glicada) (%)
RJ	330040	BARRA MANSA	52	71	63	33	89	47	44

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB
Dado gerado em: 15 de Fevereiro de 2025 - 12:23h

QUADRO DE ISF

Indicadores	Resultado do indicador	Meta	Pontuação do Indicador	Ponderação	Resultado Ponderado	ISF
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	52	45	10	1	10	9,46
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	71	60	10	1	10	
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	63	60	10	2	20	
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	33	40	8,25	1	8,25	
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada	89	95	9,37	2	18,74	
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	47	50	9,4	2	18,8	
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	44	50	9	1	8,8	

e-Gestor
Atenção Básica

Informação e Gestão
da Atenção Básica



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Pagamento por Desempenho ISF

BARRA MANSA/RJ (IBGE: 330040)

Competência CNES	FEV/2024
Parcela	ABR/2024
Tipologia do Município	URBANO
Quadrimestre de referência	2023Q3
Nota do ISF	9.37
Valor do Pagamento do ISF	R\$ 154.910,00
Adicional de 100% dos indicadores (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.740-de-10-de-julho-de-2020-266574629)	R\$ 0,00
Valor do Pagamento das Equipes Novas	R\$ 5.450,00
Adicional	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 160.360,00

Desempenho ISF

Este relatório apresenta o detalhamento do pagamento por Desempenho ISF de acordo com as regras do Previne Brasil.

Leia mais em:

Painel de Indicadores
(<https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoF>)

Cálculo dos Indicadores
(<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/d>)

Outros materiais
(<http://aps.saude.gov.br/gestor/financiament>)

Portaria GM/MS Nº 3.830, de 29 de Dezembro de 2020
(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.830-de-29-de-dezembro-de-2020-296887459>)

Portaria 166 de 27/01/2021
(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-166-de-27-de-janeiro-de-2021-301402329>)

Equipes homologadas e válidas no SCNES no quadrimestre avaliado

- Quantidade de ESF: 45
- Quantidade de EAP 30h: 6
- Quantidade de EAP 20h: 1

Mostrar 10 registros por pagina

Procurar:

UF	Município	IBGE	Comp.CNES	Parcela	INE
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0001658727
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0001526324
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0000288446
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0001722506
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0002294478
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0001722522
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0000288357
RJ	BARRA MANSA	330040	FEV/2024	ABR/2024	0000288454



DECLARAÇÕES

[Handwritten signature]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE OBSTATIVA DA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002194/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA VOLTADA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

A Organização Social **CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.071.461/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **KIOMA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 21450291 e do CPF/MF nº 108.196.927-00, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Barra Mansa, 28 de janeiro de 2026.

KIOMA DE OLIVEIRA

RG nº 21450291

CEMPES

Centro de Medicina e Projetos Especiais

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 06AE-37F0-0D93-D6AC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/06AE-37F0-0D93-D6AC> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 06AE-37F0-0D93-D6AC



Hash do Documento

D98841B42EB38E4D868C4D6BD59AFF8A81119ACCBC56841D615CDFFF9B66A406

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 19.071.461/0001-83 em 28/01/2026 10:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.002163614742642 Longitude: -43.31959861882191 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002194/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025

A Organização Social **CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, sediada na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27.310-121, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **KIOMA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 21450291 e do CPF nº 108.196.927-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

() SIM ou **NÃO (X)**

Barra Mansa, 28 de janeiro de 2026.

KIOMA DE OLIVEIRA

RG nº 21450291

CEMPES

Centro de Medicina e Projetos Especiais

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C460-392A-2F86-DD3B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C460-392A-2F86-DD3B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C460-392A-2F86-DD3B



Hash do Documento

2158380635D6432607EAA55550272AA888F8E7418FD7CD4EC4583A26E9200189

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 19.071.461/0001-83 em 28/01/2026
10:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS -
19.071.461/0001-83

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.0021569127974 Longitude: -43.31961556017903 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.21

AC: AC Certisign RFB G5





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002194/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025

A Organização Social **CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, sediada na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27.310-121, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **KIOMA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 21450291 e do CPF nº 108.196.927-00, **DECLARA** que a sua proposta Técnico-Econômica contempla TODOS os custos trabalhistas e previdenciários incidentes e ainda que caberá à Proponente, caso seja declarada vencedora no certame e venha a celebrar CONTRATO DE GESTÃO com o Município, responder pelo pagamento de todos os referidos encargos, eximindo o Município de Maricá de qualquer responsabilidade por tais encargos, a qualquer título.

Barra Mansa, 28 de janeiro de 2026.

KIOMA DE OLIVEIRA

RG nº 21450291

CEMPES

Centro de Medicina e Projetos Especiais

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 93DC-277C-A0FE-941A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/93DC-277C-A0FE-941A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93DC-277C-A0FE-941A



Hash do Documento

DF3570AE8181F7A468C4E86330FA214B289701CA920B4329F61E4C442527A25D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 19.071.461/0001-83 em 28/01/2026 10:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.002166940226353 Longitude: -43.31959390872413 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5





ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002194/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025

Barra Mansa, 28 de janeiro de 2026

À Comissão Especial de Seleção

A/C Senhor (a)

Presidente da Comissão

Pela presente, fica credenciado o Sr. **RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 098.748.197-58, portador da cédula de identidade nº 0097026892, expedida por DETRAN/RJ, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para representar esta Entidade **CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83 na Convocação Pública acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção em referência.

CEMPES

Centro de Medicina e Projetos Especiais

KIOMA DE OLIVEIRA

RG nº 21450291

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB5D-C557-4A13-5B53.

1

Este documento foi assinado digitalmente por Cempes Centro De Medicina E Projetos Especiais.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB5D-C557-4A13-5B53.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DB5D-C557-4A13-5B53> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB5D-C557-4A13-5B53



Hash do Documento

AE82527E5605A828924248F109323B4098436CA2B9B1A9B0FBFEA4337579BCB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 19.071.461/0001-83 em 28/01/2026 10:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.002150241263017 Longitude: -43.319567413747095 Accuracy: 64

IP: 172.16.4.19

AC: AC Certisign RFB G5





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Organização Social **CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.071.461/0001-83, sediada na Rua Monsenhor Lustosa, nº 25, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27.310-121, vencedora do Chamamento Público n.º 13/2025, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos da celebração de CONTRATO DE GESTÃO com o Município de Maricá e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Barra Mansa, 28 de janeiro de 2026.

KIOMA DE OLIVEIRA

RG nº 21450291

CEMPES

Centro de Medicina e Projetos Especiais

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4FC4-D71C-6DBD-73E3> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FC4-D71C-6DBD-73E3



Hash do Documento

889EFCC6FF05FDB5643086F5DF5ED42D3A6927F5A5ADF458A7BCF1A555BA7368

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

- ☒ Kioma De Oliveira (PRESIDENTE INSTITUCIONAL) - 19.071.461/0001-83 em 28/01/2026 10:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEMPES CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - 19.071.461/0001-83

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.0021712306538 Longitude: -43.3195841622065 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5





ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

- CEMPES -

CNPJ nº 19.071.461/0001-83

Em 28 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração do CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES, para reunião extraordinária, devidamente convocada por seu presidente em 05 de janeiro de 2026, nos termos de seu estatuto social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Autorização da participação do CEMPES na seleção pública formalizada através do Edital de Chamamento Público nº 13/2025 – Processo Administrativo de nº 2194/2025, no município de Maricá – RJ**, cujo objeto é a “seleção pública de entidade qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Maricá para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ. **2. Aprovação da proposta técnica e preços a serem apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 13/2025 – Processo Administrativo de nº 2194/2025, no município de Maricá – RJ.** **3. Outros assuntos de interesse social.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: a Sra. Amanda Fatima Garcia, a Sra. Bruna Chagas Labbe, a Sra. Alessandra Correia Caldas, o Sr. Carlos Alberto Silva, o Sr. Leandro Rangel Azeredo Coutinho. A sessão foi declarada aberta às 10:05h. Foi posta em discussão a participação do CEMPES no certame, bem como a mencionada proposta técnica. Houve a aprovação de ambos os itens por todos os membros do Conselho de Administração presentes, após deliberação. Em seguida, foram colocados em discussão assuntos gerais, sem que tenha havido manifestação por quaisquer dos Conselheiros. Nada mais havendo a registrar, a reunião foi encerrada às 11:05h. Para constar, eu, Amanda Fatima Garcia, secretária *ad doc*, lavrei a presente ata que, depois de lida, foi aprovada por todos os presentes, e assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração.

Barra Mansa, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA FATIMA GARCIA
Data: 28/01/2026 13:28:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA CHAGAS LABBE
Data: 28/01/2026 14:02:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Chagas Labbe



Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA CORREA CALDAS
Data: 28/03/2026 14:24:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Correia Caldas

CARLOS ALBERTO
SILVA:0530478978
4

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO SILVA:05304789784
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=11871388002247,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco),
cn=CARLOS ALBERTO SILVA:05304789784

Carlos Alberto Silva

LEANDRO RANGEL DE
AZEREDO
COUTINHO:088118727
58

Assinado de forma digital por LEANDRO
RANGEL DE AZEREDO COUTINHO:08811872758
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=11871388002247, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=(sem branco), cn=LEANDRO RANGEL DE
AZEREDO COUTINHO:08811872758

Leandro Rangel Azeredo Coutinho

[<](#) [Simplex](#) [Completo](#)

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CEMPES_-_Ata_do_Conselho_-_Marica_assinado._assinado._assinado.pdf

Hash: c83c51b7b0637b15e8b6c395067ab18a56070c47d5e0172ad5e6cb21d820gee1

Data da validação: 28/01/2026 16:18:27 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: AMANDA FATIMA GARCIA

CPF: ***.118.447-**

Nº de série de certificado emitente: 0x429c66cf6fadbc97

Data da assinatura: 28/01/2026 13:28:50 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: BRUNA CHAGAS LABBE

CPF: ***.780.487-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3344240794e0b83d

Data da assinatura: 28/01/2026 14:02:09 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALESSANDRA CORREA CALDAS

CPF: ***.478.827-**

Nº de série de certificado emitente: 0xf121b761f436a6fa

Data da assinatura: 28/01/2026 14:24:07 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

CPF: ***.047.897-**

Nº de série de certificado emitente:

0x25eb32ba64904615e910e878e57a7930

Data da assinatura: 28/01/2026 14:25:55 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: LEANDRO RANGEL DE AZEREDO COUTINHO

CPF: ***.118.727-**

Nº de série de certificado emitente:

0x111c1d3d77708777fda831deb29c82a1

Data da assinatura: 28/01/2026 14:27:24 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



Reserva todos os direitos. A reprodução de informações sem autorização é expressamente proibida.